SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3641

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 045/2024

Contrato de Programa nº. 045/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 705/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6C518C38

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2024

Contrato de Rateio nº. 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.744.994/0001-40**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 659/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C1718A0

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 065/2024

Contrato de Programa nº. 065/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no **CNPJ nº. 04.394.805/0001-18**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 2.909/2015.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F56E2190

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 053/2024

Contrato de Programa nº. 053/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 660/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FA16676A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 029/2024

Contrato de Rateio nº. 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 003/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:80B3A807

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 033/2024

Contrato de Rateio nº. 033/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 686/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:73B72A77

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 043/2024

Contrato de Rateio nº. 043/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Leis Municipais nº. 822/2012 e nº. 1.844/2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:999FEB33

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2024

Contrato de Programa nº. 047/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BFB09795

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 062/2024

Contrato de Programa nº. 062/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Complementar nº. 003/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:482649D9

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 070/2024

Contrato de Programa nº. 070/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no **CNPJ nº. 63.786.990/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 165/1997.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:56B81DA6

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 107/2023

Contrato de Programa nº. 107/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.969/0001-03**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 153/1997.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3A7DB185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI LOA Nº 1.896 /2023

LEI Nº 1.896 /2023

"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2024"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alta Floresta D'Oeste, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R$ 116.875.035,00 (Cento e dezesseis milhões oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária R$ 13.474.412,50
Receitas de Contribuições R$ 420.000,00
Receita Patrimonial R$ 5.017.425,00
Receitas de Serviços R$ 3.181.653,75
Transferências Correntes R$ 107.425.443,75
Outras Receitas Correntes R$ 102.300,00
Receitas de Capital R$ 0,00
Dedução Formação FUNDEB R$ -12.746.200,00
TOTAL R$ 116.875.035,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 116.875.035,00 (Cento e dezesseis milhões oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco reais), desdobrados nos seguintes agregados:

II – DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos R$ 70.105.218,74
Juros e Encargos R$ 0,00
Outras Despesas Correntes R$ 41.122.528,25
III – DESPESA DE CAPITAL
Investimentos R$ 4.747.280,50
Amortização da Dívida R$ 700.000,00
Reserva de Contingência R$ 200.007,51
TOTAL R$ 116.875.035,00
IV - FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
Legislativo R$. 4.760.798,00
Administração R$. 20.893.186,26
Assistência Social R$. 1.582.962,50
Saúde R$. 33.323.993,24
Educação R$. 39.454.100,00
Urbanismo R$. 7.857.700,00
Gestão Ambiental R$ 70.000,00
Agricultura R$ 776.237,50
Comércio e Serviços R$. 161.507,50
Transporte R$ 6.122.050,00
Desporto e Lazer R$. 472.500,00
Encargos Especiais R$. 1.400.000,00
TOTAL R$. 116.875.035,00

V- DESPESAS POR SECRETARIA
Câmara Municipal R$. 4.760.798,00

Secretaria Administração e Fazenda R$. 19.913.020,01
Secretaria de Assistência Social R$. 1.351.437,50
Secretária de Saúde R$. 33.339.979,49
Secretaria de Educação R$. 39.454.100,00

Secretaria de Infra Estrutura R$. 13.979.750,00

Secretaria de Agric. e Meio Amb. R$.1.007.745,00

Secretaria de Esportes e Cultura R$. 472.500,00
Sistema de Água e Escoto R$. 2.364.180,00
Fundo da Criança e do Adolescente R$. 30.000,00
TOTAL R$. 116.875.035,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 02% (dois por cento), dentro das atividades orçamentárias e fontes de recursos, os demais créditos adicionais suplementares dependerão de autorização legislativa específica.

Parágrafo Único – O Executivo deverá criar dotação específica para garantir a execução do disposto no artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Art. 6º As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º As utilizações das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, ficam condicionadas a celebração dos instrumentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para infraestrutura, saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 11 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste – RO 18 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:1FDDA0AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO LOA N° 10.735/2024

Decreto n° 10.735/2024

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.024".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 1.896/2023, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos 03 de Janeiro de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:A7616FEC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.743/2023

Decreto n° 10.743/2023

*"*Nomeia a comissão de recebimento de obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providências.*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

ROBERTO MACIEL DE LUCENA;
LIS MICHAEL DOUGLAS SANTOS DA SILVA;
EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA;
RAIMUNDO BRAGA NETO.

Parágrafo Único: As medições e documentos comprobatórios deverão ser certificados pelo responsável técnico da obra e pelo menos outros 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dez dias do mês de janeiro de 2024.--

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7E056103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	90/2023
b) Licitação Nrº:	01/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/05/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com inscrição da vereadora Marlene Rodrigues da Costa para participar da XXII Marcha dos Legislativos Municipais nos dias 25 a 28 de abril de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO/ PARLAMENTARES	1,0	SERV	R$ 650,00	R$ 650,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 650,00			

Valor Total Homologado – R$ 650,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 05 de maio de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5ACC8459

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	114/2023
b) Licitação Nrº:	02/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/06/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com taxa de vistoria técnica a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia ao prédio deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇO REFERENTE À VISTORIA TÉCNICA, REALIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS.	1,0	SERV	R$ 206,21	R$ 206,21
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 206,21			

Valor Total Homologado – R$ 206,21

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FC06EEF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	141/2023
b) Licitação Nrº:	03/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/07/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas taxas de licenciamento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal; Bros 150, 2007, placa NCT-2643; Bros 160, 2022, placa SLG1D39; Toyota Hilux, 2017, placa QRA2H47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CMAAP; BROS 150, 2007, PLACA NCT2643; BROS 160, 2022, PLACA SLG1D39; TOYOTA HILUX, 2017, PLACA QRA2H47	1,0	SERV	R$ 703,27	R$ 703,27
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 703,27			

Valor Total Homologado – R$ 703,27

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 26 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:544F4AC6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	146/2023
b) Licitação Nrº:	04/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com pagamento de serviço de publicação em jornal de grande circulação de aviso de licitação, conforme estabelece legislação especifica..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ/CPF: 18.693.751/0001-04

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL	1,0	SERV	R$ 432,00	R$ 432,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 432,00			

Valor Total Homologado – R$ 432,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 07 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE2D4AAB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	165/2023
b) Licitação Nrº:	06/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de uma câmara de ar para o veículo oficial motocicleta NXR 160 Bros ESDD placa SLG1D39, pois a mesma se encontrava em deslocamento ao município de Rolim de Moura, onde fará revisão obrigatória da garantia de 6 km rodados, porém na cidade de Santa Luzia D'Oeste, RO, veio acontecer da câmara de ar danificar sendo necessário comprar outra para trocá-la, para que servidor pudesse seguir viaje até o seu destino, sendo com urgência essa aquisição.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J P DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 16.595.585/0001-70

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMERA DE DIANTEIRO 19, HONDA NXR BROS 160 ESDD	1,0	UND	R$ 55,00	R$ 55,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 55,00			

Valor Total Homologado – R$ 55,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE0BDD9C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	166/2023
b) Licitação Nrº:	07/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços e aquisição de peças, sendo uma delas um kit de embreagem que estava danificado, referente à revisão obrigatória de 6.000 km do veículo oficial desta Câmara Municipal a motocicleta Honda NXR Bros 160, 2022, placa SLG1D39 com intuito de manter em bom estado de conservação bem como atender as exigências de garantia e zelar pela segurança e funcionamento de veículos para os que utilizam a mesma.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO PRO HONDA 10W30 API SL	1,0	L	R$ 54,00	R$ 54,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 54,00			

Valor Total Homologado – R$ 54,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4807140E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	166/2023
b) Licitação Nrº:	08/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços e aquisição de peças, sendo uma delas um kit de embreagem que estava danificado, referente à revisão obrigatória de 6.000 km do veículo oficial desta Câmara Municipal a motocicleta Honda NXR Bros 160, 2022, placa SLG1D39 com intuito de manter em bom estado de conservação bem como atender as exigências de garantia e zelar pela segurança e funcionamento de veículos para os que utilizam a mesma.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE EMBREAGEM NXR BROS 160	1,0	UND	R$ 295,00	R$ 295,00
2	JUNTA DA TAMPA DIR MOTOR	1,0	UND	R$ 44,00	R$ 44,00
3	KIT REVISÃO NXR BROS 160	1,0	UND	R$ 53,71	R$ 53,71
4	FILTRO DE AR NXR BROS 160	1,0	UND	R$ 39,00	R$ 39,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 431,71			

Valor Total Homologado – R$ 431,71

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B17F206B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	166/2023
b) Licitação Nrº:	09/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços e aquisição de peças, sendo uma delas um kit de embreagem que estava danificado, referente à revisão obrigatória de 6.000 km do veículo oficial desta Câmara Municipal a motocicleta Honda NXR Bros 160, 2022, placa SLG1D39 com intuito de manter em bom estado de conservação bem como atender as exigências de garantia e zelar pela segurança e funcionamento de veículos para os que utilizam a mesma.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R$ 181,00	R$ 181,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 181,00			

Valor Total Homologado – R$ 181,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:013803A8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	179/2023
b) Licitação Nrº:	10/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para o Isaias Jovino e para servidora Adriana Maria Barbosa para que os mesmos possam participar do 1° Fórum Permanente das Comissões de Constituição, Justiça e Redação do Brasil.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	2,0	UND	R$ 471,02	R$ 942,04
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 942,04			

Valor Total Homologado – R$ 942,04

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:71C31464

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	184/2023
b) Licitação Nrº:	11/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:

d) Data Homologação:	25/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para Lazaro Elias Pereira, para que o vereador possa buscar recursos para o município, onde estará visitando os deputados estaduais e a secretaria estadual de saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R$ 471,02	R$ 471,02
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 471,02			

Valor Total Homologado – R$ 471,02

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 25 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A64268ED

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	217/2023
b) Licitação Nrº:	12/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/11/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para Lazaro Elias Pereira, para que o vereador possa buscar recursos para o município, onde estará visitando os deputados estaduais e a secretaria estadual de saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R$ 471,02	R$ 471,02
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 471,02			

Valor Total Homologado – R$ 471,02

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 21 de novembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C243F23D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	170/2023
b) Licitação Nrº:	58/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS HILUX 2017	1,0	SERV	R$ 50,00	R$ 50,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 50,00			

Valor Total Homologado – R$ 50,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 15 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9632FD71

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	181/2023
b) Licitação Nrº:	59/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços e aquisição de peças, referente à revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo, sendo, a motocicleta Honda NCT bros 150, 2007, placa NCT – 2643, com intuito de manter em bom estado de conservação bem como zelar pela segurança e funcionamento de veículo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZABELA CASTILHO BARBOSA 03557253201
CNPJ/CPF: 28.164.642/0001-45

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	VOLANTE PARA NXR BROS 150, 2007	1,0	UND	R$ 260,00	R$ 260,00
2	ESTATOR PARA NXR BROS 150, 2007	1,0	UND	R$ 190,00	R$ 190,00
3	REGULADOR RETIFICADOR DE VOLTAGEM PARA NXR BROS 150, 2007	1,0	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
4	BATERIA PARA MOTO NXR BROS 150, 2007	1,0	UND	R$ 145,00	R$ 145,00
5	SANFONA DE BENGALA 18 DENTES PARA NXR BROS 150, 2007	1,0	PAR	R$ 45,00	R$ 45,00
6	CHICOTE PRINCIPAL FIAÇÃO	1,0	UND	R$ 185,00	R$ 185,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 870,00			

Valor Total Homologado – R$ 870,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A51AAA3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	181/2023
b) Licitação Nrº:	60/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços e aquisição de peças, referente à revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo, sendo, a motocicleta Honda NCT Bros 150, 2007, placa NCT – 2643, com intuito de manter em bom estado de conservação bem como zelar pela segurança e funcionamento de veículo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZABELA CASTILHO BARBOSA 03557253201
CNPJ/CPF: 28.164.642/0001-45

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO PARA MOTOR DE NOTO 4 TEMPO	4,0	L	R$ 30,00	R$ 120,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 120,00			

Valor Total Homologado – R$ 120,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E79B5083

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	181/2023
b) Licitação Nrº:	61/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços e aquisição de peças, referente à revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo, sendo, a motocicleta Honda NCT Bros 150, 2007, placa NCT – 2643, com intuito de manter em bom estado de conservação bem como zelar pela segurança e funcionamento de veículo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZABELA CASTILHO BARBOSA 03557253201
CNPJ/CPF: 28.164.642/0001-45

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R$ 70,00	R$ 70,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 70,00			

Valor Total Homologado – R$ 70,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED650129

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	186/2023
b) Licitação Nrº:	63/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas para aquisição de materiais de consumo do gênero alimentício para o evento da I Conferência da Juventude de Alto Alegre dos Parecis, RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS
CNPJ/CPF: 02.635.457/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADE	13,00	UND	R$ 5,99	R$ 77,87
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 77,87			

Valor Total Homologado – R$ 77,87

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:05EEE613

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	187/2023
b) Licitação Nrº:	64/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas em virtude ao cronograma de sessões itinerantes que será realizado pelo Poder Legislativo e na ausência de equipamento para uso externo, no que concerne ao tratamento de áudio, faz-se necessário a aquisição dos bens referidos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA CADA DOS RADIOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA ATIVA, MONITOR DE PALCO M12, 250 RMS	1,0	UND	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2	CAIXA PASSIVA, MONITOR DE PALCO M12, 200 RMS	1,0	UND	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	CABO SPEAKON (5 METROS)	6,0	UND	R$ 79,00	R$ 474,00
4	CABO DE ÁUDIO P2 X P10 (05	3,0	UND	R$ 76,50	R$ 229,50

	METROS)				
5	CABO ADAPTADOR PARA CELULAR APPLE, PARA FONE P2	3,0	UND	R$ 38,00	R$ 114,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 4.217,50			

Valor Total Homologado – R$ 4.217,50

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8844562C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	198/2023
b) Licitação Nrº:	65/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/10/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviço de cópia da chave da porta do rol de entrada, onde miolo teve um problema e precisou ser trocado, ocasionando assim a necessidade de fazer cópias da chave com intuito de manter organização, segurança e controle neste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIANA NUNES DE ALMEIDA 92887749468
CNPJ/CPF: 12.338.411/000-70

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE	10,00	UND	R$ 10,00	R$ 80,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 80,00			

Valor Total Homologado – R$ 80,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de outubro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8CE4FD15

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	205/2023
b) Licitação Nrº:	67/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/11/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com material de consumo para atender as necessidades deste Poder Legislativo, sendo a realizar sessões itinerantes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS
CNPJ/CPF: 02.635.457/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	FARDO COM 12 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML SEM GÁS	12,00	UND	R$ 16,99	R$ 203,88
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 203,88			

Fornecedor: SUPERMERCADO DO GOIANO LTDA
CNPJ/CPF: 49.950.650/0001-97

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	LUVAS LATEX M	15,00	PAR	R$ 5,99	R$ 89,95
4	COPO DESCARTÁVEL, TAAMANHO MÉDIO, 180 ML	5,00	CX	R$ 124,75	R$ 623,75
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 713,60			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	15,00	UND	R$ 0,99	R$ 14,85
3	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADE	30,00	UND	R$ 6,99	R$ 209,70
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 224,55			

Valor Total Homologado – R$ 1.142,03

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de novembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:32526C45

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	206/2023
b) Licitação Nrº:	68/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/11/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços de informática, manutenção dos computadores, instalação de softwares office, backups e recuperação de dados.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 45.712.517/0001-41

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	6,0	SERV	R$ 150,00	R$ 900,00
2	RECUPERAÇÃO DE DADOS DE HDS	1,0	SERV	R$ 250,00	R$ 250,00
3	TROCA DE COOLER DO PROCESSADOR E LIMPEZA DA PLACA, PC TOMBAMENTO 0201.	1,0	SERV	R$ 46,00	R$ 46,00
4	RESET E REPARAÇÃO DA BIOS, PC TOMBAMENTO 0201.	1,0	SERV	R$ 30,00	R$ 30,00
5	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTES DE MEMÓRIA	1,0	UND	R$ 369,90	R$ 369,90
6	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 128 GIGABYTES.	2,0	UND	R$ 89,90	R$ 179,80
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 1.775,70			

Valor Total Homologado – R$ 1.775,70

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de novembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E16E5DC7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	208/2023
b) Licitação Nrº:	69/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/11/2023
e) Objeto Homologado:	Serviço de revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo, sendo, a Toyota Hilux 2017, placa QRA 2H47, conforme as necessidades de manutenção bem como manter em bom estado de conservação para segurança de quem ao utiliza.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,0	L	R$ 45,00	R$ 360,00
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO HILUX 2017	1,0	UND	R$ 14,00	R$ 14,00
3	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA HILUX 2017	1,0	UND	R$ 18,00	R$ 18,00
4	FILTRO DE ÓLEO DO COMBUSTÍVEL HILUX 2017	1,0	UND	R$ 44,00	R$ 44,00
5	KIT DE SAPATA DE FREIOS PARA HILUX 2017	1,0	PAR	R$ 235,00	R$ 235,00
6	ALINHAMENTO	1,0	SERV	R$ 50,00	R$ 50,00
7	BALANCEAMENTO	1,0	SERV	R$ 50,00	R$ 50,00
8	CAMBAGEM	2,0	SERV	R$ 50,00	R$ 100,00
9	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R$ 190,00	R$ 190,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 1.061,00			

Valor Total Homologado – R$ 1.061,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de novembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFCCDC9C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	233/2023
b) Licitação Nrº:	71/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/12/2023
e) Objeto Homologado:	Despesa com aquisição de equipamentos e materiais permanente, sendo: monitores para montagem de máquinas, no intuito de suprir as necessidades diárias e imprescindíveis desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, a fim de manter as atividades diárias desta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 45.712.517/0001-41

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR 24 POLEGADAS, FUUL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA.	6,0	UND	R$ 970,00	R$ 5.820,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 5.820,00			

Valor Total Homologado – R$ 5.820,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 11 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B3D4BE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 06/2024

DECRETO Nº 6/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato da servidora classificada no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 02/GP, 10 de janeiro de 2023.
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: KETLY PEREIRA ALVES BRAGA
DATA DO VENCIMENTO: 09/01/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 08/01/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de janeiro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B1A0BB27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 07/2024

DECRETO Nº 7/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 03/GP de 10 de janeiro de 2023.
CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: GILSON MACHADO
DATA DO VENCIMENTO: 08/01/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 07/01/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1D5F74A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 008/GP, de 12 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a complementação de salário base com o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o art. artigo 7º, IV, da Constituição Federal, que diz que o salário mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador;

Considerando o art. 198, § 9º da Constituição Federal que diz que vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que aumentou o salário mínimo para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais, a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando o artigo 38-A da Lei Complementar nº 067/2009 que autoriza o Poder Executivo a corrigir por Decreto os valores constantes no Anexo IV da Lei complementar nº. 67/2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a pagar a complementação de salário mínimo, a todo aquele servidor que o salário base for inferior a este.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde receberão (dois) salários mínimos conforme novo valor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CCFEF070

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 136; **Valor Global**: R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 5, de 01/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Fabiano Roberto Correa de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:38FDD0C2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 12/07/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMFAP/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 136; **Valor Global**: R$ 120.628,86 (cento e vinte mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 1, de 1/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0A91435E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 070/PGM/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 070/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 857/SEMFA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade

04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 135; **Valor Global:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); **Nota de Empenho**: nº 06, de 09/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Juraci Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F8E9473F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2024 **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SOUZA & DENICULI LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 125/SEMEC/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610008.2019, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 78; **Valor Global**: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 9, de 12/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alan Reges Deniculi Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8C027037

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº. 028/ASJUR/19, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/01/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 267; **Valor Global**: R$ 25.849,02 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 2, de 12/01/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F019AD2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 5009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"**.

Art. 2º. Designar para Agentes de Contratação, os Servidores:

Thiago Santos De Souza
Eliene da Silva
Bruna Quinaia
Bruno Brandao
Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
Ivanildo Vieira dos Santos
Eliene dos Santos Barros Rodrigues

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Agente de Contratação:
decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
condução da fase de lance;
negociação com o licitante que oferece o menor lance;
prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeito Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 4967 /2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E366CBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 5009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"**.

Art. 2º. Designar para Agentes de Contratação, os Servidores:

Thiago Santos De Souza
Eliene da Silva
Bruna Quinaia
Bruno Brandao
Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
Ivanildo Vieira dos Santos
Eliene dos Santos Barros Rodrigues

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Agente de Contratação:
decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
condução da fase de lance;
negociação com o licitante que oferece o menor lance;
prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeito Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 4967 /2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A40E16E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5013 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5013 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES DE JORNAL".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para recebimento e conferência das publicações de Jornal, sendo composta pelos seguintes Membros:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente

BRUNA QUINAIA
Membro

ELIENE DA SILVA
Membro

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto n° 4965 /2023.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6C36D5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 078/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5010/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 078/2023, formalizada através do Processo Administrativo nº 1229/2023, cujo objeto é **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS DEVIDAMENTE EMPLACADAS, a fim de atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO,** foi **REVOGADA,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme a decisão e determinação da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso RO, 12 de janeiro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:89C67047

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002/IMPRES/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

***Art. 1º - Nomear**, o (a) Sr. (a) **POLLIANA DA SILVA GOMES** brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 793239 SSP/RO/RO e do CPF:724.131.662-20 , domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Departamento de Licitações e Compras** , vinculado ao IMPRES.*
***Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:49BE9AFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 003/2024
Processo Nº: 877.51.01/2023
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratado: ELISIANA FERREIRA CAMPOS.
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado.
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência social e Promoção da Criança e do Adolescente -SEMAS
Cargo: PSICÓLOGA
Remuneração mensal: R$ R$ 3.406,46 (três mil quatrocentos e seis reais e quarente e seis centavos).
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 15/01/2024
Prazo de término: 15/01/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - contratante
ELISIANA FERREIRA CAMPOS – Contratada
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA - Secretária Municipal de Assistência social e Promoção da Criança e do Adolescente - Interveniente

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:467876F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 197/2023

Processo Administrativo nº13.700/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELICNPJ: 14.335.618/0001-17

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 197/2023.

VALOR:R$ 42.447,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 212.237,50 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 8 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5DB3590B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.475/2023/SEMDES

CELEBRAÇÃO: 27.12.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61.
2-) AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA – ADRA RONDONIA -17.206.150/0002-30
1.2 OBJETO: Custear a Realização do Projeto "ABORDAGEM SOCIAL NOTURNA E DIURNA NO MONICÍPIO DE ARIQUEMES" com profissionais qualificados (psicólogos, assistentes sociais, orientadores sociais) no valor de R$ 699.999,96 ID 1750647.
Valor R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses. De 08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.475/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:C39B0EA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.588, DE 8 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

DECRETO Nº 20.588, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARTA REGINA ROSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 19 de 05/01/2024 (ID 2065969), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública**MARTA REGINA ROSA**, aocargo de**ASSESSOR ESPECIAL V,**CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2067691**e o código verificador**AB22EDBA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/01/2024 13:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2024 12:25
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/01/2024 12:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-	11/01/2024 08:10

		**	
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/01/2024 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D09D671B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.592, DE 8 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINNE DE ANGELO CANABRAVA.

DECRETO Nº 20.592, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINNE DE ANGELO CANABRAVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 21 de 08/01/2024 (ID 2067194), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Alinne de Angelo Canabrava, docargo de Diretor de Planejamento e Convênio, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2068371**e o código verificador**6591E4E0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/01/2024 10:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/01/2024 13:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/01/2024 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C43A9D31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.593, DE 9 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 20.593, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1384 de 28/12/2023 (ID 2058822), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Ética do Município, em atenção ao Decreto Municipal 20.072/2023,com a seguinte composição:

SEMDES:
Karine Elias de Castro
Cirley Silverio de Oliveira Cardoso (SUPLENTE)

SEMED:
Rute Leia Silva Dias
Gleiciane Natal Babolim (SUPLENTE)

SEMUST:
Maria Cristina de Paula
Jocemara Lopes de Lima (SUPLENTE)

Art. 2º Os Servidores que preconizam o Art. 1° cumpriram mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2069618**e o código verificador**F31A2D3F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/01/2024 10:54
2	JOCEMARA LOPES DE LIMA	***.605.972-**	12/01/2024 07:59
3	KARINE ELIAS DE CASTRO	***.755.652-**	12/01/2024 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2CA9104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.596, DE 9 DE JANEIRO DE 2024. REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTA NO ART. 93, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.336/2007

DECRETO Nº 20.596,DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PREVISTA NO ART. 93, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.336/2007

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26571/2023

Considerandoexpediente oriundo da Procuradoria-Geral do Município (ID 1934269), a qual relata as principais atividades: acompanhar agentes políticos em reuniões, ações e programas

deoutras Secretarias que exijam assessoramento e consultoria jurídica, bem como a participação emdemandas autônomas, de interesse da própria Procuradoria Geral doMunicípiode Ariquemes, comomutirões para negociação em execuções fiscais ou acordos em ações judiciais diversas.

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda (ID 1934269), que relata as atividades que necessitam de deslocamento para áreas de Distritos: deslocamentosdos Fiscais Tributários municipais ao Distrito do Garimpo Bom Futuro para realização de vistoriasimobiliárias entre outras atividades inerentes ao cargo.

Considerando expedienteoriundo da Controladoria Geral do Município relata as principais atividades que necessitam de deslocamento em áreas de Distritos: realização de vistorias in loco dos programas elencados no Plano Plurianual - PPA em destaque: Programas Assistenciais, Qualidade e quantidade de atendimento da população vinculada a Secretaria de Saúde, Programas deInfraestrutura, Programas Educacionais, Segurança e Trânsito

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação que relata as principais atividades de deslocamento do centro administrativo aos assentamentos e Distritos e vice-versa (conforme disposições deste decreto);visitas de monitoramento e acompanhamento pedagógico e atendimento as demais demandas da secretaria de Educação e reuniões e formação continuada.

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (ID1907676), que relata as principais atividades a serem desenvolvidas no Distrito: desenvolvimento/execução do Programa Ariquemes Legal (Regularização Fundiária).

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio que relata as atividades que necessitam de deslocamento para Distritos e Assentamentos: transportes de calcários, estercos, resíduos orgânicos para os produtores rurais em suas propriedades; coordenação dos Programas (equipe técnica); visitas e vistorias; reuniões com as associações dos produtores rurais; apoio aos operadores nas atividades realizadas nas áreas de campo e ações vinculadas a outras secretarias; apoio ao melhoramento genético.

Considerandoexpediente oriundo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - Funcet, que relata as principais atividades a serem desenvolvidas no Distrito: execução doProjeto Lazer na comunidade;Festa junina/Arraia do Bom Futuro; comemoração dodia dascrianças;comemoração do dia das mães,Festival deMúsica e Réveillon;Festival decampeonato de Futsal Masculino;Projeto de Iniciação esportiva, atendimento de 120 (cento e vinte) crianças eadolescentes, implementado em Maio/2023, 01 (uma) vez na semana, todas as quartas-feiras;Projeto de Balle,01 (uma) vez na semana, todas as quartas-feiras, implementação em 2024;

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ID 1905809), que apresenta as principais atividades desenvolvidas nos Assentamentos e Distritos:visitas domiciliares e acompanhamentos; execução das atividades de Conselho Tutelar(ID 1904447eID 1905796);CREAS (ID 1904981), CRAS (ID1905565)eCadastro Único (ID 1905578).

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito,aGuarda Municipal desenvolve junto às escolas da rede municipal de ensino o projeto Ronda Escolar, com atividadesempalestras e momento cívico, e também atividades em parceria com as coordenadoras do Programa Saúde na Escola - PSE daSecretaria Municipal de Educação.A Guarda Municipal também auxilia nos desfiles de setembro, em alusão a semana da pátria, quando as escolas realizam osdesfiles em sua comunidade;foi implantada sinalização em algumas vias do distrito, e este demanda de revitalização constante e para isso demanda de deslocamento da equipe para realização dos serviços.

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Meio, destacando as principais demandas que necessitam de deslocamento aos assentamentos e Distritos: fiscalização ambiental, gerência de áreas verdes, tais como: vistoria de licenciamento ambiental;certidão de Viabilidade Ambiental - CVA';atendimento a denúncia;colaborações em ações e eventos; manutenção das praças e prédios públicos; fiscalização da limpeza urbana.

Considerandoas principais demandas de deslocamento aos Assentamento e Distritos pela Secretaria Municipal de Governo, destacando os seguintes:acompanhar agentes políticos em reuniões, ações e programas deoutras Secretarias que exijam assessoramento; levantamento de demandas da comunidade com visitas; acompanhamento de execução das atividades desenvolvidas por outras secretarias;

Considerandoexpediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destacando as principaisdemandasque necessitam de deslocamento aos assentamentos e Distritos: vacinação antirrábica;manutenção de equipamentos ou instalações;campanhas de conscientização;visita técnica;eventos de saúde - Prefeitura do campo;motoristas que transportam os pacientes da diálise;motoristas que levam os profissionais de saúde para trabalhar na UBS dos Distritos.

Considerandoas atividades da Agência Municipal de Regulação relacionadas às visitas técnicas e fiscalização na implantação de rede de esgoto no Distrito de Bom Futuro, dentre outras atividades inerentesà referida agência.

Considerandoo expediente sob ID 1918843, eventual diária de campo estará relacionada a alguma das atividades desenvolvida pela Superintendência Municipal de Licitação.

Considerandoa necessidade de regulamentar a diária de campo prevista no art. 93, parágrafo único, da Lei 1.336/2007 para Fundação Municipal, Agência Municipal de Regulação e Secretarias Municipais, exceto SEMOSP, que possui regulamentação específica (Decreto 17.304/2021).

DECRETA:

Art. 1º Fará jus apercepçãodediária de campo oservidor, efetivo ou não, e estagiárioque a serviçoda Administração Pública Municipale em caráter eventual ou transitório,afastar-se da sede do Município para a ZonaRural(assentamentos)ou Distritospara cumprir a jornada de trabalho, destinadas a indenizar despesa extraordináriacom alimentação.

§ 1º Também fará jus a percepção da referida diária de campo, o servidor que exerce suas funções laborais naZonaRural ou Distritose que porventura necessitarem se deslocar para sede do Município de Ariquemes,para cumprir a jornada de trabalho, destinadas a indenizar despesa extraordináriacom alimentação.

§ 2º Quando o beneficiário da diária não possuir vinculo com o município (membro da sociedade civil), mas o seu deslocamento é indispensável, o Titular da Secretaria, Fundos Municipais, Fundação Municipal ou Agência Municipal de Regulação poderá conceder a diária de campo, aludida no caput, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 2ºO valor da diária de campo será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3ºA concessão de diária de campo será concedida pelo Titular da Secretaria, Fundos Municipais, Fundação Municipal ou Agência Municipal de Regulação, a qual estiver o servidor vinculado.

§ 1º Será concedido uma única diária de campo, por dia, aoservidor,independente da quantidade dedeslocamentoe/ou diversas localidades.

§ 2º As diárias serão pagas, sempre que possível, em até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao deslocamento, medianteexpedição de concessão, autorizada peloTitular da Secretaria, Fundos Municipais,

Fundação Municipal ou Agência Municipal de Regulação, a qual estiver o servidor vinculado.

§ 3ºNão será autorizado concessão de diária de campo posterior à data de deslocamento, salvo em casosdevidamente justificado que demonstre fato superveniente.

§ 4ºO servidor que receber diáriade campoe não se afastar da sede do município, seja qual for omotivo,fica obrigado a restituirintegralmente os valores recebidos de uma só vez ematé02 (dois) dias úteis, salvo se neste mesmo período sobrevier nova concessão, que poderá neste caso compensar, com devida justificativa no respectivo processo.

Art. 4ºO prazo para prestação de contas da diáriade camposerá de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno, prorrogável porigual período mediante justificativa a ser acatada ou não peloTitular da Secretaria, Fundos Municipais, Fundação Municipal ou Agência Municipal de Regulação,integrando o mesmoprocesso de concessão.

§ 1ºA comprovação de diáriade camposerá parte integrante do mesmo processo de concessão e constará de relatório deatividadesdesenvolvidas, bem como recibo de alimentação ou documento comcarimbo e assinatura de autoridade de órgão onde otomadortenha comparecidoou certidãodeórgão visitado oucertificadodeparticipaçãoem capacitação ououtromeio de prova suficiente de comprovação.

§ 2º Caso sejaidentificadoque o servidor recebeu diáriade campopropositalmente sem quese afastassede suasatividades para os fins constantesneste decreto, responderá o servidor, bem como o superior imediato que autorizou a despesa,por responsabilidade civil, criminal e administrativa, além de serem solidários na devolução imediata da importância recebidaindevidamente.

§ 3ºNão será concedida diária de campo quando o deslocamento constituir exigência do cargo, servidores que possuem atribuições na localidade (Zona Rural ou Distritos), por exemplo.

Art. 5ºO presente decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Obras, a qual possui regulamento de diária de campo específico através do Decreto nº 17.304, de 17 de março de 2021.

Art. 6º Ficam aprovados os mesmos modelos da concessão de diária e comprovação àdiária de campo.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal 15.840, de 18 de outubro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2071234**e o código verificador**685C1EA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/01/2024 10:54
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	11/01/2024 12:31
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	11/01/2024 12:37
4	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	11/01/2024 12:58
5	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	11/01/2024 13:15
6	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/01/2024 13:23
7	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	11/01/2024 13:40
8	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	11/01/2024 16:59
9	AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS	***.953.092-**	11/01/2024 17:58
10	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	11/01/2024 18:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:529DD51E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.599, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELANI AMARAL DO CARMOS FERREIRA.

DECRETO Nº 20.599, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELANI AMARAL DO CARMOS FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-527/2024.

ConsiderandooMemorando 2 de 09/01/2024 (ID 2071379), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Elani Amaral do Carmo Ferreira, matrícula n° 6219-7,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitodo Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2073362**e o código verificador**D8E21620**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/01/2024 13:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/01/2024 08:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/01/2024 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F45CC6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/SML/2024/14.133-2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AROM EDIÇÃO Nº3638 DO DIA 10/01/2024.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/SML/2024/14.133-2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AROM EDIÇÃO Nº3638 DO DIA 10/01/2024.

Onde se lê:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 10205/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Leia-se:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16761/AMR/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,12 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8104DBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23.583/2023/SEMSAU

A presente retificação tem como finalidade de **CORRIGIR** os valores das empresas e o valor total da homologação.

Diante disto: A Secretária Municipal de Saúde, **RETIFICA** o referido Termo de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:

Onde se lê:
- **BIONUTRI COMERCIO E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01** (2 itens), com valor total de R$250,20 (duzentos e cinquenta reais e vinte centavos); **JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.039.182/0001-26** (3 itens), com valor de total de R$1.588,20 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **MGMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.217.364/0001-20** (1 item), com valor total de R$13.111,89 (treze mil cento e onze reais e oitenta e nove centavos) e **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52** (1 item) com valor de R$188,55 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$15.138,84 (quinze mil cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Leia-se:
- **BIONUTRI COMERCIO E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01** (2 itens), com valor de R$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos), **JEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.039.182/0001-26** (3 itens), com valor de : R$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), **MGMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.217.364/0001-20** (1 item), com valor de R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais) e **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52** (1 item), com valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais). **Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$14.021,40 (quatorze mil vinte e um reais e quarenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A8C846B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23.665/2023/SEMSAU

A presente retificação tem como finalidade de **CORRIGIR** o valor total da homologação.
Diante disto: A Secretária Municipal de Saúde, **RETIFICA** o referido Termo de Homologação de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Onde se lê:
- com valor total de **R$963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**.

Leia-se:
- com valor total de **R$ 902,10 (novecentos e dois reais e dez centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0324236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA QUE SERÁ FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL CCEP DA COMARCA DE ARIQUEMES/RO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Memorando 2 de 09/01/2024 (ID 2069931), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e Gestor da parceria que será firmada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Comunidade na execução penal CCEP da comarca de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

DesignaçãoComissão de Seleção:

Bruno Cesar Kain
Gilson Jose Pessoa
Magda Oliveira Matos

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Marcos Antonio Mendes
Moises de França Nunes
Josenisio Santos das Virgens

Designação do gestor da parceria:
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR**,**DEC. 20.556/23 SEC. MUNICIPAL INTERINO - SEMA**, em 11/01/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2072375**e o código verificador**138335A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	10/01/2024 10:18
2	BRUNO CEZAR KAIN	***.151.102-**	11/01/2024 13:22
3	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	11/01/2024 13:23
4	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902-**	11/01/2024 13:29
5	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402-**	11/01/2024 13:41
6	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	12/01/2024 09:33

Referência: Processo nº 1-59/2024.	Docto ID: 2072375 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:218798D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 01/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 01/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188, *caput* da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 01/CPP/PMA**, expedido e encaminhado pela presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 4761/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, a contar do dia 27 de novembro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 27/2023/CORREGEDORA/PMA, de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3557 em 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 11/01/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:AFFC7875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 11/01/2024, Licença Ambiental de Instalação e Operação para a obra de Pavimentação em Via Urbana com Drenagem e Calçadas - Convênio nº 15970, com área de 3.520,88 m² e extensão de 486,27 m, na Avenida Guaporé, setores Bela Vista e 11, com coordenadas geográficas: Início = S 9°5356.15, W 63°0122.47, Final = S 9°5355.74, W 63°010.04, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/01/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:21EC4FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 11/01/2024, Licença Ambiental de Instalação e Operação para a obra de Pavimentação em Via Urbana com Drenagem - Convênio nº 916418, com área de 10.992,29 m² e extensão de 1.181,80 m, na Avenida Capitão Silvio, com coordenadas geográficas: Trecho 1: Início = S 9°55'34", W 63°01'24", Final = S 9°55'40", W 63°01'07"; Trecho 2: Início = S 9°55'34", W 63°01'13", Final = S 9°55'37", W 63°01'06", no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/01/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AC4855C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU N.º 002/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU N.º 002/2022 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, Carla Gonçalves Rezende, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, PRORROGA o prazo de validade do Processo Seletivo simplificado por mais 01 (um) ano nos termos do item 14.1 do citado Edital.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:55526252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 069

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 15 a 22/01/2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (15 a 22/01/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
69	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	***.998.652-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:75EE9BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSOA ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 0002576/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002576/2023.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO E INSTRUÇÃO TEMPORAL.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 13.520 de 17 de março de 2023 e suas alterações, necessita de prazo legal para conclusão, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 01/CORREGEDORIA/2024, de 11 de janeiro de 2024, considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis a garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 0002576/2023.

Considerar a Comissão, composta pelas servidoras: Ana Rocha Cais, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão, Josiane da Silva Alves Quiuqui, membro da Comissão, tendo como suplentes Mônica Paiva Vieira, nomeadas pelo Decreto nº 13.520/GBA/PMB/2023 e suas alterações, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, e Flávio Farina matrícula n° 3263 conforme Portaria n° 219/2023, para prosseguir na apuração de possiveis irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 0002576/2023, no prazo de 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Esta Reinstauração entrara em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4AD6B4E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 12 de janeiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/01/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas da Sindicância. Considerando os termos do Decreto 14.292/2023 anexado aos autos, onde suspendeu os prazos do dia 18/12/2023 a 07/01/2024, voltando a correr os prazos a partir do dia 08/01/2024.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:24349D87

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 0002811/2023

Processo nº 0002811-2023.

Buritis, 12 de janeiro de 2024

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/01/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas da Sindicância. Considerando os termos do Decreto 14.292/2023 anexado aos autos, onde suspendeu os prazos do dia 18/12/2023 a 07/01/2024, voltando a correr os prazos a partir do dia 08/01/2024.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B5DCA674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024/CPLMS PROCESSO N.º 2706/SEMMAS/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de seguro total anual de veículos,** valor estimado **R$ 2.853,93** (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:BB304446

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2024

À empresa
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Representante: Carolina Nazif Rasul

Ata de registro de preços 10/23 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo mãe 177/2022
Empenho 5719/2023 – valor R$ 2.190,00
Ordem de faturamento 1828 de 29 de setembro de 2023.

Prezada Senhora,
Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento nº. 1828/23 (materiais de expedientes) enviada no dia **05 de outubro de 2023 no e-mail:** papelmc@hotmail.com **com prazo máximo de 10 (dez) para a entrega, conforme dispõe o item 6.1 da Ata.**
A empresa já fora notificada no ano de 2023 por duas vezes, sendo assim essa notificação será a última, após serão tomadas as providencias quanto a penalização da empresa por não entrega do objeto. (cabe aqui destacar que a 1º notificação além ser encaminhada por e-mail, foi encaminha via correios, no entanto o AR retornou).
Considerando o último contato com a empresa no final do mês de dezembro via zap, quando informamos que estaríamos de recesso no período de 18/12/23 a 07/01/24, e que neste período não estaríamos recebendo mercadorias.
Considerando que a empresa na época informou que já estava de posse das mercadorias.
Ante ao exposto, **NOTIFICAMOS** a referida empresa que a empresa já pode providenciar a entrega das mercadorias evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública, pautadas na lei de licitações e contratos de n°. 8.666/93.
O não atendimento, fica a empresa sujeita às penalidades constantes na Ata de Registro de Preços e o Artigo 87 da Lei 8666/93.
Advertência
Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
Para mais transparência a referida notificação será publicada no Portal de Transparência desse município e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Notifique-se;

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
Fiscal – Portaria Interna 04/2023

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BEA035E0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2024-

À empresa
IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA
Representante: Joao Carlos de Morais

Ata de registro de preços 10/23 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo mãe 177/2022
Empenho 5718/2023 – valor R$ 108,00
Ordem de faturamento 1827 de 29 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento n1828/23 (materiais de expedientes) enviada no dia **05 de outubro de 2023 no e-mail:** jcarlos.d72@hotmail.com **com prazo máximo de 10 (dez) para a entrega, conforme dispõe o item 6.1 da Ata.**

Como a empresa não acusou o recebido no e-mail, no dia 19 de outubro de 2023 reiterei a ordem de faturamento e também tentei entrar em contato via telefone: 69 32224-5533, porém ninguém atende, consegui um número de zap (69 99238-6287) comuniquei sobre a ordem de faturamento e enviei-a, porém a mensagem só foi visualizada. No dia 17/11/23 comuniquei via zap, que a empresa seria notificada, e aí sim se pronunciaram " Vcs pode enviar o empenho novamente o mesmo não está abrindo para saber do que se trata". Enviei o empenho conforme solicitado no zap, depois disso não houve mais manifestação, e no dia 20/11/2023 enviamos a 1º notificação via email e via zap, porém a empresa continua inerte com as suas obrigações assumidas, não entregando a mercadoria até a presente data e também não apresentou nenhuma justificativa pela morosidade na entrega. (Destacamos também que a notificação 01 foi enviada via correios AR).
Considerando que estivemos de recesso entre o período de 18/12/23 a 07/08/24, abrimos nova oportunidade para que a empresa possa realizar a entrega imediata dos produtos. Resta informar que essa será a 3ª notificação a contratada. Posterior a ela, e o não atendimento serão tomadas as providências quanto a penalização de acordo com a ata de registro de preços.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública, pautadas na lei de licitações e contratos de n°. 8.666/93.
Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes na Ata de Registro de Preços e o Artigo 87 da Lei 8666/93.
Advertência
Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

Para mais transparência a referida notificação será publicada no Portal de Transparência desse município e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 10 de janeiro de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
Fiscal – Portaria Interna 04/2023

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B911E373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.335, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomear IVAN ARAUJO DOS SANTOS no cargo de Conselheiro Tutelar e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 001/CMDCA/2024 de 08 de janeiro de 2024,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia **IVAN ARAUJO DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 611.***.392-** no cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C443ADF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.338, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar DHIONATAS DE TASSO FAGNER do cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **DHIONATAS DE TASSO FAGNER** do cargo de Conselheiro Tutelar - SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AC8A8CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.339, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar EDNA APARECIDA DE O. MONTEIRO do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conforme rege a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **EDNA APARECIDA DE O. MONTEIRO do** cargo de **Conselheira Tutelar.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C87ED41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.340, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear DHIONATAS DE TASSO FAGNER no cargo de Conselheiro Tutelar e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 001/CMDCA/2024 de 08 de janeiro de 2024,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia **DHIONATAS DE TASSO FAGNER,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.***.812-** no cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:556F9EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.341, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia EDNA APARECIDA DE O. MONTEIRO no cargo de Conselheira Tutelar e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 001/CMDCA/2024 de 08 de janeiro de 2024,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia **EDNA APARECIDA DE O. MONTEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 743.***.662-** no cargo de **Conselheira Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:01FE8120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.337, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Substituta de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão Substituta de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**:

Eliosmar de Souza– matrícula 11477
Jane Lázaro Aguiar – matrícula 2608

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.670/2023.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AC6838BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.334, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomear CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN no cargo de Conselheira Tutelar e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 001/CMDCA/2024 de 08 de janeiro de 2024,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia **CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 510.***.362-** no cargo de **Conselheira Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6DF8C6C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.333, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Nomear ITAMAR RODRIGUES DA COSTA no cargo de Conselheiro Tutelar e adota outras providências.

Considerando o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023. Considerando o Edital de Convocação 001/CMDCA/2024 de 08 de janeiro de 2024,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 56/99 e Lei Federal 8069/90,

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia **ITAMAR RODRIGUES DA COSTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 938.***.922-** no cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1DC5A566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear LEILA MARIA DE MORAES no cargo de Gestor Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **LEILA MARIA DE MORAIS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 633.***.082** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEI Chapeuzinho Vermelho – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:24BADCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear MARILEI DE OLIVEIRA no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **MARILEI DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 497.***.602** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Josué de Castro – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D6E37F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 768.***.602** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FFF45EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO do cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO** do cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Josué de Castro.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5242819E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS do cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS** do cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF José Bonifácio de Andrade e Silva.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:43F969E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora SELMA FERNANDES DE LIMA do cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SELMA FERNANDES DE LIMA** do cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Josué de Castro.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:24B99F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora SIMONE MARTINS GONÇALVES do cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SIMONE MARTINS GONÇALVES** do cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Tiradentes.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E2D43E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear ANDREIA FREZ DE JESUS no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ANDREIA FREZ DE JESUS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 830.***.902-** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A8723AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear ANGELA MARIA MARTINS no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ANGELA MARIA MARTINS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 369.***.322-** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Paulo Freire – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BB46EF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 654.***.172-** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Maria Alves de Souza – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3592981E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear EGLY DA COSTA FREITAS no cargo de Gestor Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **EGLY DA COSTA FREITAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 708.***.882-** no cargo de **Gestor Auxiliar** da EMEIEF Maria Alves de Souza – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2D1043C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA no cargo de Gestor Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **FABIO APARECIDO BARBOSA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 654.***.882-** no cargo de **Gestor Auxiliar** da EMEIEF José Bonifácio de Andrade e Silva – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0C4FAF86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear GILSON VIEIRA LIMA no cargo de Gestor Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **GILSON VIEIRA LIMA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 312***.872-** no cargo de **Gestor Escolar** da EMEIEF Maria Marta Braga – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EFE8D42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear IARA BRIGATTO RAMOS no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **IARA BRIGATTO RAMOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 674***.672-** no cargo de **Gestora Escolar** da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C6967BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA no cargo de Gestor Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 040.***.708-** no cargo de **Gestor Escolar** da EMEIEF José Bonifácio de Andrade e Silva – Tipologia 01.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9433C131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear JORGE NATALINO DA SILVA no cargo de Gestor Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **JORGE NATALINO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 798.***.512** no cargo de **Gestor Escolar** da EMEI Chapeuzinho Vermelho – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5882A1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar o servidor NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS do cargo de Gestor Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar o servidor **NIVALDO DE AQUIAR MERCENAS** do cargo de **Gestor Escolar** da EMEIEF José Américo de Almeida.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C9CB53BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear WALDIRENE ROCHA SILVA no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **WALDIRENE ROCHA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 683.***.502-** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:05C5A819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 799.***.442-** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F2273CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear TÂNIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE no cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **TÂNIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 925.***.901-** no cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9562545D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO no cargo de Gestor Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 613.***.702-** no cargo de **Gestor Escolar** da EMEIEF Josué de Castro – Tipologia 03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:99516B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomear VALDEIR LUIZ GONÇALVES no cargo de Gestor Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei 1.856/2023 – Gestão Democrática e resultado final do Processo de Seleção dos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar conforme Editais 001 e 002 de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 456.***.642-** no cargo de **Gestor Auxiliar** da EMEIEF Tiradentes – Tipologia 02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1B90C238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora Alice Francisco dos Santos Sampaio do cargo de Gestora Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Alice Francisco dos Santos Sampaio,** do cargo de **Gestor Escolar** da EMEIEF Sebastião Theodoro Bernardo Filho.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F0785F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar o servidor DARCI FERREIRA COELHO do cargo de Gestor Escolar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **DARCI FERREIRA COELHO** do cargo de **Gestor Escolar** da EMEIEF Paulo Freire.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:412E561C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar a servidora LAUCIONE DE LAET DIAS do cargo de Gestora Auxiliar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LAUCIONE DE LAET DIAS** do cargo de **Gestora Auxiliar** da EMEIEF José Américo de Almeida.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8E570197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora DAMARES CRUZ AIORFE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DAMARES CRUZ AIORFE**, do cargo de Agente de Equipe de Apoio (Superintendência de Licitações e Contratações) - SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EE90E40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor FELIPE MORAES MARTINS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **FELIPE MORAES MARTINS,** do **cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C4EA5AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.336, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Organizadora do 1º Teste Seletivo Simplificado de 2024 de análise de Currículo e Títulos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2024** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECE, nos termos da lei 1961/2023:

Ord.	Servidor	Função
01	Valdelice Rodrigues Passos	Presidente
02	Teresinha dos Santos	Vice-Presidente
03	Andreia Medeiros de Morais	Membro
04	Renata Detti de Oliveira	Membro
05	Paulo Ricardo Basílio dos Santos	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar e homologar o processo seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DC13D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 001/SEMFAZ/PMB/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/SEMFAZ/PMB/2024, DE12 DE JANEIRO DE 2024.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022 BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 001/SEMFAZ/PMB/2024, nos seguintes termos:
Nomear Servidor na Função de Fiscal De Contratos para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus a servidora abaixo relacionada para ser Fiscal de Contrato referente ao processo de fornecimento de água tratada, junto a empresa águas de buritis, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, ao setor do Departamento Municipal de Trânsito. Retroagindo 01 de janeiro de 2024.

BRENDA VERONICA COSTA DE FARIA REIS
(Assessor de Recepção e Expedição).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:FD0DD7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.694/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sra.MARLENE PEREIRA DA SILVADO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

========

Art. 1º - Exonera a Senhora**MARLENE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:51D658C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.695/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sra.KÉSIA PEREIRA MÁRIO APONTESDO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**KÉSIA PEREIRA MÁRIO APONTES**, do cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:F7CC86D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.696/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA A Sra.CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRODO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**CLESIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, do cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:678A5FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.697/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA O Sr.CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRADO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, do cargo de**CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D05A4D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.698/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra.MARLENE PEREIRA DA SILVAAO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**MARLENE PEREIRA DA SILVA**, ao cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8968ADDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.699/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra.LEONICE DA SILVA GOMESAO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**LEONICE DA SILVA GOMES**, ao cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:62783D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.700/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra.DAIANE PEREIRA DOS SANTOSAO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**DAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, ao cargo de**CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:FDF2638D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.701/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A Sra. ADRIELE BARBOSAAO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=

Art. 1º - Nomeia a Senhora**ADRIELE BARBOSA**, ao cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:2D9CFD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.702/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA O Sr. CLEITON PIEPERAO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**CLEITON PIEPER**, ao cargo de**CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:0D81B7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.703/GP/2024 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DA BANCA AVALIADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMC/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição da Comissão de Banca Avaliadora do Teste Seletivo Simplificado nº 004/PMC/2023.

I.Alfredinho Helio Sperandio Presidente;
II.Faedra Proêza de Paula Secretária;
III.Clarice Bortoloto;
IV.Cleide Nery de Almeida;
V.Maria Goreti Rocha Ruy Zuccolotto.

Art. 2ºA Comissão da Banca Avaliadora será responsável em avaliar e determinar quais serão os critérios para avaliação da pontuação dos Planos de Aula e Plano de Ação dos candidatos inscritos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:BF94AB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 004/PMC/2022da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 12 de Janeiro de 2024

Cargo/Função: Psicóloga 40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Fabiele Nery Araújo	Psicóloga 40 horas	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);

( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8174091C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0012/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/03/2024 a 31/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONCA, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5581, lotada em AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/03/2024.

Cacoal - RO, 11 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:411DCE3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0011/PMC/2024

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta; CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; Resolve: Art. 1°- Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0241/PMC/2023, com prazo de 04 anos, datada em 19/04/2023, do (a) servidor (a) municipal JOCILENE FORNAZIER DA SILVA, ZELADOR (A), inscrito no CPF nº 874.395.492-87, matrícula funcional nº 7874. Art. 2º - Fica o (a) servidor (a) supramencionado (a) lotado (a) na SEMAD, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 08/01/2024. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E6B499A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 21892/2023
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal E.K.S, cadastro 9677, com a finalidade de apurar a notícia de acumulação ilegal de cargos públicos, que instruem o processo n. 21892/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º -Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5577

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de janeiro 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C71A7B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13863/2023

Processo n.13863/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: MJ ENGENHARIA LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO.
O Prefeito do Município de Cacoal/RO e o Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAM** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa MJ ENGENHARIA LTDA,com base no parecer técnico ID 316858, pois os preços praticados pela licitante R & R LTDA estão em consonância com os estabelecidos na CCT, sendo considerados exequíveis, e por atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8010D2BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 889

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 889/SEMMA/2023. Processo n. 20171/2023, ocorrido em 09/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: ADALBERTO RODRIGUES. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 12 de janeiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEDA97AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 698

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 698/SEMMA/2023. Processo n. 17768/2023, ocorrido em 09/01/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: JANILTON CARNEIRO DA SILVA. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 12 de janeiro 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B35DC64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 150/SAAE/2023** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO)**.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

PIPEPLAST IND. E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 34.823.982/0001-33: Item e valore registrado: Item 02 R$ 756,00.

FR CONEXÕES LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78: Itens e valores registrados: Item 01 R$ 239,90, Item 03 R$ 828,90.

A íntegra da Ata Nº 02/2024, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 12 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:6713EBC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 069/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CRACHÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 .

EMPRESA DETENTORA:

IDPROMO COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.791.755/0001-54

ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 8,00, Item 02 R$ 8,00, Item 03
R$ 0,60, Item 04 R$ 3,50.

A íntegra da Ata Nº 01/2024, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas) ou
Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:AE617D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: GRAFICA RAPIDA MORDOMOS, CNPJ 13.406.502/0001-69.

Processo Administrativo nº 02747/2023/SEMAD.

Termo de Dispensa de Licitação: nº 109/2023. (ID 292808)

Nota de Empenho: 2111/2023 (ID 293311).

Número Do Contrato: 121/2023. (ID 294526)

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços na confecção de placas para identificação de salas do prédio da prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência: O presente contrato terá 08 (oito) meses a contar de ultima assinatura.

Valor Total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Janeiro 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:42C2B7F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE **2023**.

Lê-se e considera:

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE **2024**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8E91FA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1921/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE ALVES DOS SANTOS**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 28/04/2021 a 27/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:900F59E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor EDIVALDO CANDIDO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1699/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor EDIVALDO CANDIDO SOARES**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 a 09/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9FAF5E5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor RENATO DIAS DAMACENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor RENATO DIAS DAMACENO pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 90 (noventa) dias no período de 12/01/2024 a 10/04/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-2464/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F919B49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias a servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1933/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA**,,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 17/08/2021 à 16/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF00DCE4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo EDITAL Nº 001/2023-SEMUSA do Processo Administrativo nº 10-796/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e Processo nº. 10-796/2023;

CONSIDERANDOo item 1.1, do Edital 001/2023-SEMUSA, O presente Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Prorrogado o Prazo de Validade do Teste Seletivo 001/2023-SEMUSA, por mais 08 (oito) meses a contar da data de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Este Decreto entrar na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FDD3F06

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1603/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E6524A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias a servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2137/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9FC75090

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 031 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Revoga Portaria n° 023/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 023/2024 que converte em pecúnia 10 (dez) dias de férias em favor do servidor JEAN NOUJAIN NETO.

Art. 2° Mantem-se o gozo para o período de 15/02/2024 à 24/02/2024, conforme Portaria n° 864/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFCDD7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 153 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"PROMOVE A ALTERAÇÃO NA LEI 1267 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO e artigo 1º ANEXO II, III da Resolução n. 142/CMCJ/2022 e dá outras providencias.

AUTORIA MESA DIRETORA
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

Art. 1º - FICA **ALTERADA NA LEI 1267 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO** e artigo 1º ANEXO II, III da Resolução n. 142/CMCJ/2022 e dá outras providencias.
Art. 2º - A tabela do ANEXO I, II, III indicada no artigo 15 da Lei 1.267/2021 e artigos 1º ANEXO II, III da Resolução **142/CMCJ/2022**, em relação a nova indicação de valor do CDS-8, CDS 4.1, CDS-5, CDS-I o seguinte valor e redação:

ANEXO II
CARGO, QUANTITATIVO E CODIGO CDS.

CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO	CODIGOS CDS
SECRETÁRIO GERAL E FINANÇAS	01	SG/CDS - 7
DIRETOR LEGISLATIVO	01	**DL/CDS-5**
DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	DPO/CDS – 6.I
ASSISTENTE DE OUVIDOR	01	**AO/CDS – 1**
ASSESSOR DAS COMISSÕES	02	**AC/CDS – 1**
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	ACC/CDS – 3
ASSESSOR DE PLENÁRIO	02	**APL/CDS – 1**
ASSESSOR PARLAMENTAR	22	**AP/CDS – 1**
ASSESSOR DE CERIMONIAL	01	**AC/CDS – 1**
AGENTE DE VIGILÂNCIA	03	**AV/CDS – 4.1**
CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	01	CGP/CDS – 3
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	01	APE/CDS – 4
CONTROLADOR INTERNO	**01**	**CI/CDS – 5**
PROCURADOR JURIDICO	**01**	**PJ/CDS – 8**
ASSESSOR JURÍDICO	01	AJ/CDS – 6
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**02**	**ASG/CDS - 1**
ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMATICA – T.I.	**02**	**ATI/CDS – 1**
ASSESSOR MESA DIRETORA	02	AMD/CDS – 3
CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUNTENÇÃO	01	CPM/CDS – 2
CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL	01	CAI/CDS – 2
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	**01**	**ACB/CDS - 1**
CHEFE DO PROTOCOLO	**01**	**CP/CDS – 1**
AGENTE DE PORTARIA	**03**	**AGP/CDS – 4.2**

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS – CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CÓDIGO CDS

CÓDIGO CDS	REMUNERAÇÃO
CDS – 8	**R$ 9.000,00**
CDS – 7	R$ 6.100,00
CDS – 6.I	R$ 4.800,00
CDS – 5	**R$ 4.000,00**
CDS – 4	R$ 3.100,00
CDS – 3	R$ 2.600,00
CDS – 2	R$ 2.100,00
CDS – 1	**R$ 1.412,00**
CDS – 6	R$ 5.000,00
CDS – 4.2	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Os demais artigos da Resolução **142/CMCJ/2022** permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, 12 de janeiro de 2024.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente em Exercício/CMCJ/2024

MEIRE MAGALHAES GUSMÃO
1ª Secretária em Exercício/CMCJ/2024

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:0575A889

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 12/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **VALÉRIA JESUS SOARES** para ocupar o cargo de **ASSESSSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de janeiro de 2024.

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:31EEBDE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RENÚNCIA DE CARGO DE SEGUNDA VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

Ao Plenário
Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

RENÚNCIA: O VEREADOR QUE SUBSCREVE ESTE REQUERIMENTO SOLICITA, NA FORMA REGIMENTAL E DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, RENÚNCIA AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, AO QUAL FOI ELEITO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

Justificativa:

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal e particular. Porém, senhoras vereadoras e senhores vereadores, antes de efetivamente renunciar, jamais poderia deixar de fazer um agradecimento aos vereadores por terem confiado a mim o voto que levou a minha eleição nas duas mesas diretivas. Afinal, certamente acreditaram que eu faria um bom trabalho à frente do cargo, neste caso peço desculpas por essa decisão de renúncia que se mostra como irretratável.
Dessa forma, seguindo o rigor do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara, requeiro minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente desta Casa de Leis e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração a todos.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 12 de janeiro de 2024.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Vice-Presidente/ CMCJ/2024

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:73036393

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8823 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **CRISMILANE LAUANDA ALVES VIEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5E7D9094

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8824 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **LINO PEREIRA SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3CDF89CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8826 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 12 de Janeiro de 2024, J**EAN DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, **CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:803EB296

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8827 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 12 de Janeiro de 2024, **JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES**, do Cargo Comissionado de Chefe De Compras, **CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EAC62CD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8828 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 12 de Janeiro de 2024 , **ELOY FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Compras, **CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7308D6AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8829 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 12 de Janeiro de 2024, **MANRIQUE DUARTE COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, **CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DF477F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.708, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2024, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

DANIELA CEROZINI MARIM - matrícula 405196
CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA - matrícula 201235
BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS - matrícula 405358

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 11/01/2024 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483089**e o código verificador**61F7203B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS	***.870.312-**	12/01/2024 09:05

Docto ID: 483089 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3ABBD484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.709, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência aCLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do ContratoDa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA,**matricula nº201235,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1304**/2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º 1304/2023**.**

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Pregão Eletrônico nº 86/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 11/01/2024 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483095**e o código verificador**142AB46B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	12/01/2024 07:36

Docto ID: 483095 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4FAFCEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.710, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidorPaulo Cazuza de Andradedocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 10 de Janeiro de 2024,**Paulo Cazuza de Andrade**no cargo de**Chefe Tributário - CC14 -SEMFAZ**, nomeado através do**DECRETO Nº 792, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483102**e o código verificador**3EB3ABDD**.

Docto ID: 483102 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B3EF1E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.711, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera os servidores docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 10 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descrito;

Servidor	Cargo	Decreto Nomeação
Cícero Antonio Araujo de Moraes	Conselheiro Tutelar**CC5 SEMAS/FMIA**	**DECRETO Nº 2.351 DE 10 DE JANEIRO DE 2020**
Daliane Cristina Batista	Conselheira Tutelar**CC5 SEMAS/FMIA**	**DECRETO Nº 2.723 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**
Lenivaldo Nunes Barros	Conselheiro Tutelar**CC5 SEMAS/FMIA**	**DECRETO Nº 2.349 DE 10 DE JANEIRO DE 2020**
Maria Oliveira da Silva	Conselheira Tutelar**CC5 SEMAS/FMIA**	**DECRETO Nº 2.348 DE 10 DE JANEIRO DE 2020**
Marilza Da Conceição Ramos Ferreira	Conselheira Tutelar**CC5 SEMAS/FMIA**	**DECRETO Nº 272, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 11/01/2024 às 08:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483111**e o código verificador**EFD8C604**.

Docto ID: 483111 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DFD100AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.712, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os servidores no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ nomeado, a partir de 10 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descrito;

Servidor	Cargo
Cícero Antonio Araujo de Moraes	Conselheira Tutelar -**CC5 SEMAS/FMIA**
Eliane Rodrigues Da Silva Souza	Conselheira Tutelar -**CC5 SEMAS/FMIA**
Lenivaldo Nunes Barros	Conselheira Tutelar -**CC5 SEMAS/FMIA**

Maria Oliveira da Silva	Conselheira Tutelar -**CC5 SEMAS/FMIA**
Marilza Da Conceição Ramos Ferreira	Conselheira Tutelar -**CC5 SEMAS/FMIA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 11/01/2024 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483120**e o código verificador**F66A458E**.

Docto ID: 483120 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE51970E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.713, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Gestante à servidora Jane Neres Dos Santos dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º ConcedeLicença de Gestantea partir de 12 de Dezembro de 2023, a servidoraJane Neres Dos Santos,matricula nº404812-3, detentora do cargo deCHEFE DE SECAO,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 2125/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/01/2024 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483150**e o código verificador**2E284734**.

Docto ID: 483150 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AC168F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.714, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidor Marcos Paiva Monteiro do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Marcos Paiva Monteiro**, matricula nº 202342-1, do cargo de provimento efetivo, dePROFESSOR "D", Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, em conformidade com o Processo Administrativo nº 08/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/01/2024 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483174**e o código verificador**FC2E59AB**.

Docto ID: 483174 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E085BC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.715, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o servidor Roger Augusto de Oliveira da Rosa cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 09 de Janeiro de 2024,**Roger Augusto de Oliveira da Rosa**no cargo de**Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Janeiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483291**e o código verificador**E8645BF8**.
Docto ID: 483291 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:913AE67C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2669

DECRETO Nº 2669, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2615/2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 6.900,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2615, de 23 de fevereiro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.900,00

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
596-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 6.900,00
F.R.: 02660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -6.900,00
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
520-3.3.90.30.00-material de consumo -6.900,00
F.R. Grupo: 02660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 14 de DEZEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/12/2023 às 21:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478016**e o código verificador**45A41C61**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EF148EA6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2679

DECRETO Nº 2679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.095.560,20

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.095.560,20 (Um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais, vinte centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.095.560,20

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
16-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 224,00
F.R.: 01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
30-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 3.333,00
F.R.: 01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
48-3.1.90.13.00-obrigações patronais 12.130,00
62-3.3.90.93.00 indenizações e restituições 2.598,00
F.R.:01500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
64-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 555,00
65-3.1.90.13.00-obrigações patronais 677,00
66-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 549,00
73-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 650,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
91-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 8.919,00
92-3.1.90.13.00-obrigações patronais 4.454,00
100-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.480,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 9.450,00
132-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 21.828,00
F.R.:01500

12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
136-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 122,00
F.R.: 01500

12.365.0022. 2102.MANUT.MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL/ PRE ESCOLAR – MDE
143-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 190,00
145-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 920,00
147-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 8.065,00
148-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 385,00
F.R.: 01500

12.367.0022.2226.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
152-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 1.255,00
154-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 36.000,00
155-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 1.200,00
156-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 6.735,66
F.R.: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
167-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 3.063,46
F.R.: 01540

12.361.0022.2022.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
171-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 191.056,74
173-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 8.153,95
F.R.: 01540

12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
180-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.556,00
181-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 620,00
F.R.: 01540

12.365.0022.2115-MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
185-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 37.406,71
F.R.: 01540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
205-3.1.90.13.00-obrigações patronais 392,00
214-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.900,00
215-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 3.230,00
F.R.:01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
227-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 12.006,07SOS os do
228-3.1.90.13.00-obrigações patronais 2.472,00
F.R.:01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
283-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 199.690,00
284-3.1.90.13.00-obrigações patronais 150.750,00
285-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 19.920,15
294-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 1.880,00
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 52.670,00
624-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 278.489,36
F.R.:02500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
305-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 364,10
F.R.:01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
312-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 20,00
F.R.: 01500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
372-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.700,00
373-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 500,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -1.095.560,20
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
14-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -20.000,00
20-3.3.90.30.00-material de consumo -1.762,44
F.R. Grupo: 01500

04.126.0020.2003.0000 DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
28-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -18,20
F.R. Grupo:01500

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
36-3.3.90.30.00-material de consumo -32.751,68
37- 3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita-25.000,00
423.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores- -500,00
F.R. Grupo:01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
54-3.3.90.30.00-material de consumo -2.169,64

F.R. Grupo: 01500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00-diárias - civil -40.285,34
85-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.013,00
893.3.90.93.00-indenizações e restituições -8.000,00
F.R. Grupo: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
97-3.3.90.30.00-material de consumo -6.217,55
F.R. Grupo: 01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
108-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- 1.699,23
F.R. Grupo: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 186.150,66
F.R. Grupo: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
168-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -3.063,46
F.R. Grupo: 01540

12.361.0022.2022.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
172-3.1.90.13.00-obrigações patronais -53.793,40
F.R. Grupo: 01540

12.365.0022.2021-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
175-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 93.000,00
F.R. Grupo: 01540

12.367.0022.2227. MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 70%
189--3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 93.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
625-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 278.489,36
F.R. Grupo: 02500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0025.2230-MANUTENÇÃO DA FEIRA,
301-3.3.90.30.00-material de consumo -5.000,00
F.R. Grupo: 01500

20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
316-3.3.90.30.00-material de consumo -3.570,70
F.R. Grupo: 01500
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054.-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
321-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 70.000,00
F.R. Grupo:01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do -169.075,54
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 20 de DEZEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 28/12/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 28/12/2023 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/12/2023 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/12/2023 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 29/12/2023 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478740**e o código verificador**49FB3B45**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4F75B6E7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2683

DECRETO Nº 2683, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2652/2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 130,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2652, de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$130,00 (Cento e trinta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130,00

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
691-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 130,00
F.R.:01660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -130,00
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
343-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -130,00
F.R. Grupo: 01660

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de DEZEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 29/12/2023 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**478821**e o código verificador**770B822A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8B977854

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2688

DECRETO Nº 2688, **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022**

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 8.120,59

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 8.120,59 (Oito mil, cento e vinte reais, cinquenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+) 8.120,59
020301SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
43-3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições 5.672,28
F.R.:01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
171-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens pessoal civil 932,42
F.R.:01540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMED – REC LIVRES
205-3.1.90.11.00.00- obrigações patronais 314,89
214- 3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 900,00
215- 3.3.90.49.00-auxílio-transporte 300,00
F.R.:01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUT. DAS UNIDADES DE SAÚDE
284-3.1.90.11.00.00- Obrigações patronais 1,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação(-) -8.120,59

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BA
12.361.0022.2022-MANUT.DOFUNDEB-FUNDAMENTAL 70%
172- 3.1.90.13.00- obrigações patronais -932,42

0207 04-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT.DASATIVIDADES DASEMED-RECURSOSLIV
206-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 1.514,89
F.R. Grupo:01 500

0299 99-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999RESERVADECONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS -5.673,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 27 de DEZEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 15:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/01/2024 às 16:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documenonferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**483307**e o código verificador**4844CA7E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:60C36183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°014 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**HUMADSON DIAS RIBEIRO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 09:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319140**e o código verificador**4B34FA89**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8BA26A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretor da EMEIEF Dom João VI, o servidor Público Municipal**Raimundo Nonato Pereira dos Santos**matricula n°42170, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319163**e o código verificador**B1A9B396**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:76C0CBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora da EMEIEF Planalto, a servidora Pública Municipal**ELENI RODRIGUES SILVA**matricula n°40517, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319166**e o código verificador**B2B53AF5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3FBB4673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora da EMEIEF Prefeito Marcos Donadon, a servidora Pública Municipal**EDIVANIA DIAS MARTINS**matricula n°40509, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319167**e o código verificador**40CBD178**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:058C17EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora da EMEIEF 16 de Junho, a servidora Pública Municipal**SILVIA VENSON**matricula n°38342, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319169**e o código verificador**0946EA49**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4D79F3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 20234

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a função de Diretor da EMEIEF Clair da Silva Weyh, o servidor Público Municipal**EDNALDO SEVERINO DA SILVA**matricula n°16390, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319176**e o código verificador**47A01107**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:36883417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICíPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Prefeito Marcos Donadon, a servidora Pública Municipal**LILIAN BIAVATTI DA SILVA**matricula n°40444, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319179**e o código verificador**C3A4B041**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:540A299B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF 16 de Junho, a servidora Pública Municipal**ELIZANGELA ALVES**

FERREIRA DE SOUZAmatricula n°39136, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319180**e o código verificador**5D389959**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C5C9515F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Julieta Vilela Veloso, a servidora Pública Municipal**SELMA VIEIRA REIS**matricula n°40258, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319182**e o código verificador**C97D6293**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B3D7B378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Clair da Silva Weyh, a servidora Pública Municipal**ANA MARIA LESSA DE CASTRO**matricula n°32190, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319184**e o código verificador**536F676D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:10B4FB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICíPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Supervisora da EMEIEF Governador Ângelo Angelin, a servidora Pública Estadual**CELIA FERREIRA DA SILVA**matricula n°300025767, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:09,

horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319186**e o código verificador**59AFC041**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A455846B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a servidora Pública Municipal**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE**matricula n°32336, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319191**e o código verificador**28727926**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4D22FDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Supervisora Interina do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a servidora Pública Municipal**LINDONETE DE PAULA**matricula n°8044, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319193**e o código verificador**F7ADCABC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:92358066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora Interina EMEIEF Getúlio Vargas, a servidora Pública Municipal**MARILDA DA CRUZ PAIVA**matricula n°20389, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319221**e o código verificador**76AC924E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:73DCFAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar para exercer a Função de Diretora da EMEIEF Julieta Vilela Veloso, a servidora Pública Municipal**SIRLENE MARTINS DIAS**matricula n°171727, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 12/01/2024 às 13:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**319249**e o código verificador**B4056C9D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5DE4F839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CEDENCIA

PORTARIA N° 132/2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° AUTORIZAR a prorrogação da Cedência da Servidora Municipal Risia Cristina Neves, portadora do RG: **94** SSP/RO e CPF ***598.531**, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação- SEMED com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , no período de 01/01/2024 à 31/12/2024, conformeProrrogação de Cedência 920/2023 de 21/11/2023 (ID 145217)eAutorização de Processo 1 de 08/01/2024 (ID 163121)

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:75438823

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CEDENCIA

PORTARIA N° 129/2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° AUTORIZAR a prorrogação da Cedência com ônus para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, a Servidora Judite Soares da Silva, ocupante do cargo efetivo de servente por período de 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme SolicitaçãoOfício 7651/2023 de 12/12/2023 (ID 153169)eAutorização de Processo 2 de 08/01/2024 (ID 163145)Subordinada a Secretaria Municipal de saúde -SEMUSA.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 11 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:4CA79D3B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 001/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° Exonerar a pedido do mesmo o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, Portador da Cédula de Identidade n.º **918** e CPF n.º ***.796.003-**, do cargo Comissionado de Pregoeiro,Requerimento 02 de 29/12/2023 (ID 162097)Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:94A9FDB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 028/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção daLei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927);

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, Conforme a lei Complementar 123 de 05/12/2022, sendo eles:

• Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral do Município;
• Valdemir Marcolino Gonzaga - Chefe de Gabinete;
• Emerson de Paula Farias - Assessor Especial SEMOSP;
• Ronaldo Patricio dos Reis - Assessor de Gestão de Governo;
• Ingridy Maria dos Santos Pereira - Secretária do Gabinete;
• Ajaj Alabi - Assessor de Gestão e politicas públicas;
• Jeferson de Oliveira Lopes - Coordenador do programa Produtor e Prefeitura no campo;
• Higor Ruam Simoes - Chefe de Serviços ambientais;
• Claudia Gonçalves Baptista Rudiguello - Encarregado de Logistica;Josiane Bergamin - Diretora do Setor de Compras;
• Fabriano Renner - chefe de Serviços em Agricultura Familiar;
• Gabriel Souza Cassamareke - Diretor do Setor de Combustível;
• Gracielle Maria de Andrade - Diretora do Registro de Preços;
• Orestes Santos da Silva - Administrador Distrital Vitória da União;
• Flávia Leandro Soares - Diretor das associações e Agroindústrias;
• Atevaldo Ferreira Veronez - Chefe do Setor de contabilidade;
• Stephani Raissa Souza Oliveira-Assessor Técnico de Convênio;
• Leandra Souza Sviderski - Diretor do Centro Multiuso Corumbiara;
• Apolyana Pinheiro Dos Santos - Diretor do Centro Multiuso Vit. da União;
• Tassia Silva Kechner - Entrevistador do Programa Auxilio Brasil;
• Renara Gonçalves da Silva - Chefe de Recursos Humanos;
• Maria José Araujo de Lima Oliveira - Assessoria de Orçamentos;
• Moacir Camargo Ferreira - Coordenador de Mecanização Agrícola;
• Thais Gomes Almeida Souza- Chefe da Casa de Abrigo;
• Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes - Chefe do Setor de esporte e Lazer;
• Devair Pinto de Oliveira - Chefe de Serviço de Campo;
• Cleber Milani - Chefe de Serviço de Campo;
• Antônio Chicorski Robak - Chefe de Serviços Urbanos;
• Claudinéia Pereira da Silva - Assessoria Técnica do CRAS;
• Hemerson Candido da Silva - Administrador Distrital Alto Guarajus;

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:01D0D519

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 032/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS GRATIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção daLei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927);

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Gratificados, Conforme a lei Complementar 123 de 05/12/2022, sendo eles:

• Douglas Jordão Mazutti- Procurador Jurídico;
• Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro - Presidente da CPLM;
• Weliton Camilo Neves - Chefe de equipe de máquinas pesadas;
• Weslley Tiago da S. de Santana - Chefe de equipe de maq. pesadas;
• José Valmir Paluam - Coordenador de Construção de Pontes e Bueiros;
• Olga Chorobura - Responsável pela Tesouraria;
• Dayane Batista Da Silva - Chefe Administrativo SEMAF;
• Barbara Rachel Nogueira Da Silva- Chefe Administrativo SEMAF;
• Edicleia de Oliveira Fracasso - Chefe Administrativo SEMAS;
• Maria Cristina Santos Cardoso - chefe do Setor de Divida Ativa;
• Isauro de Cerqueira - Chefe Administrativo SEMOSP;
• Douglas Rafael Lara da silva - Chefe Administrativo SEMOSP;
• Josiney Juchnieviski de Oliveira - Chefe Administrativo SEMED;
• Maria Ivonete Carvalho da Silva - Coordenador do CRAS;
• Jefferson Borges Ferreira - Responsável pelo Setor Agroflorestal;
• João Batista Dias - Responsável pelo almoxarifado ;
• Fabiano Toscano de Almeida - Responsável pelo Transporte Escolar;
• Odair Pereira Peçanha - Chefe Administrativo SEMPLAN;
• Aleandra Madalena de Souza - Encarregada pela Doc. Escolar;
• Clenia Souza Ferreira - Assessoria Pedagógica;
• Fabiana Ramos Silva - Assessoria Pedagógica;

• Claudiane Carmo Soares - Assessor de Desenvolvimento empresarial;
• Adriana Pereira Gomes - Encarregado vigilância sócio assistencial;
• Lucas Antônio Rozanski - Encarregado de Gerenciamento Educacional;
• Silvana Oliveira Camargo - Chefe Administrativo de Recursos Humanos;
• José Pereira Ferreira - Chefe de Oficina Geral;
• Lourdes Gonçalves - Encarregada pelo CAD - Único;
• Danillo Magno Pains Ribeiro - Chefe Administrativo SEMAM;
• Orlando Francisco de Souza - Encarregado de Fiscalização de Obras;
• Rubens Ferreira Boaventura - Responsável pelo Cad. Fisc. Tributária;
• Marcio Rodrigues de almeida - Encarregado de manutenção viveiro municipal;
• Manoel Rodrigues de Almeida -Encarregado de manutenção viveiro municipal;
• Maria das Graças Souza - Encarregada da Junta Militar;
• Izaias Miguel de Souza - Responsável pela comissão de recebimentos;
• Eleni Francisca de Santana Oliveira - Encarregado de entrevistas e programas sociais;
• Vilomar Pereira do Nascimento - Diretor do Setor de cultura e turismo;

• Francieli Melato Coltro - chefe de serviços orientações psicológicas e social;

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B42A5DB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 036/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção daLei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, Conforme a lei Complementar 115 de 21/03/2022, sendo eles:

• Phaloany Andrade Da Silva -Diretora da Unidade Hospital;
• Dyego Monteiro Pereira - Gerente de Enfermagem;
• Beatriz De Jesus Scapolan - Gerente de enfermagem Atenção Básica;
• Maria Aline Medina - Assessor Especial da SEMUSA;
• Moacir Suave Netto - Diretor Clinico Hospitalar;
• Poliana Correa Santos -Assessor de Planejamento e Apoio a gestão SUS;
• Adriana Figueiredo De Menezes -Coordenador da atenção básica;
• Leomar Kechner - Coordenadordeunidademóvel;
• Michele Aparecida Dos Reis Souza - Encarregado de informações medicas;
• Debora Lima da Silva - Chefe de Serviços hospitalares;
• Yamylly Kacielly Moura Salgado - Coordenador do fundo municipal e saúde;

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:2D3A6B04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 038/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS GRATIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO sanção daLei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Gratificados, Conforme a lei Complementar 115 de 21/03/2022, sendo eles:

• Maria Luiza da Silva - Responsável pela Vacina;
• Tania Maria Kechner - Chefe Administrativo I;
• Edna carmo soares - Chefe Administrativo II;
• Cristiane Rosa Ribeiro - Chefe Administrativo II;
• Ana Paula Salgado de Freitas - Encarregado pela farmácia do hospital;
• Rossana Bruna Ferraz Brandao Magalhaes - Encarregado vigilância sanitária;
• Eliane Ramos Souza - Encarregado de endemias e controle de doenças;

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:1FB4371B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 043/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Senhora Silvana Oliveira Camargo, Portadora da Cédula de Identidade n.º **565** e CPF n.º ***.066.106-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo de Recursos Humanos, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9E3BFCA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 088/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS GRATIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOartigo 08 do decreto 097/2023,
CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar os Diretores Escolares abaixo relacionados, dos Cargos Gratificados, Conforme a lei Complementar 123 de 05/12/2022, sendo eles:

•

•

• Carla Adriana Renner Bragança- CMEI - Jussaia Maia da Silva;
• Maucir Catulino de Oliveira - EMEIEF - Professor Luiz Benvenoto Dala Costa;
• Sônia Maria Martins da Silva - EMEIEF - Professor Domingos Pereira da Rocha;
• Claudinéia Vicente de Lima Martins - EMEF - Mundo Mágico;

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DF6F7055

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 045/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção daLei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

RESOLVE:

Artigo 1°Nomear a Senhora Phaloany Andrade da Silva, Portadora da Cédula de Identidade n.º **877** e CPF n.º ***.578.952-**, nocargo Comissionado de Diretora da Unidade Hospitalar, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27/12/2023.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:0606A9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

ERRATA DA PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **VILMA LOPES DA SILVA, portadora do CPF 822.311.762-20 E RG 000900064** SSP/RO da função de **SECRETARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, e sua equipe:
PRESIDENTE: SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
SECRETARIA :VILMA LOPES DA SILVA.
MEMBRO:ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 DE JANEIRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA** portadora do CPF: 710.169.372-53, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Cujubim, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 680.470.532-72 (SECRETÁRIA)** e **VILMA LOPES DA SILVA, CPF: 822.311.762-20 (MEMBRO),** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Janeiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:0A27AAAA

CMDCA
TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **Adriana Ribeiro de Oliveira**, no cargo de conselheira tutelar 1º suplente , no quadro de servidores do município de Cujubim/RO
Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cujubim, sito a Avenida condor n° 2582, centro neste Município de Cujubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER ,** e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente **-CMDCA** , **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA** no cargo de conselheira tutelar 3º suplente , eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal n°468/2010e suas alterações Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR,** para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.
"*Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal n°8069/1990 e Lei Municipal n° 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar , zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantido ,pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize''.*
É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar Empossada

MARLI GRAÇAS MENDES
Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:2FBDFA88

CMDCA
TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **Dulcineia Pereira Dantas**, no cargo de conselheira tutelar 1º suplente , no quadro de servidores do município de Cujubim/RO
Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cujubim, sito a Avenida condor n° 2582, centro neste Município de Cujubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER ,** e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente **-CMDCA** , **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **DULCINEIA PEREIRA DANTAS** no cargo de conselheira tutelar 1º suplente , eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal n°468/2010e suas alterações Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR,** para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.
"*Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal n°8069/1990 e Lei Municipal n° 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar , zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantido ,pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize''.*
É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

DULCINEIA PEREIRA DANTAS
Conselheira Tutelar Empossada

MARLI GRAÇAS MENDES
Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:5B78AC7F

CMDCA
TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **Elisbete Adelina Ferreira**, no cargo de conselheira tutelar 2º suplente , no quadro de servidores do município de Cujubim/RO
Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cujubim, sito a Avenida condor n° 2582, centro neste Município de Cujubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER ,** e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente **-CMDCA** , **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **ELISBETE ADELINA FERREIRA** no cargo de conselheira tutelar 5 ºsuplente , eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal n°468/2010e suas alterações Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR,** para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.
"*Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal n°8069/1990 e Lei Municipal n° 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar , zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantido ,pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize''.*
É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ELISBETE ADELINA FERREIRA
Conselheira Tutelar Empossada

MARLI GRAÇAS MENDES
Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:653C7CBB

CMDCA
TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **Marcilene Reis Bevanger**, no cargo de conselheira tutelar 1º suplente , no quadro de servidores do município de Cujubim/RO
Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cujubim, sito a Avenida condor n° 2582, centro neste Município de Cujubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER ,** e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente **-CMDCA** , **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **MARCILENE REIS BEVENGER** no cargo de conselheira tutelar 4º suplente , eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal n°468/2010e suas alterações Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR,** para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.
"*Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal n°8069/1990 e Lei Municipal n° 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar , zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantido ,pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize''.*
É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

MARCILENE REIS BEVANGER
Conselheira Tutelar Empossada

MARLI GRAÇAS MENDES
Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:C6A36338

CMDCA
TERMO DE POSSE

Termo de posse da senhora **Talita Miranda Britto**, no cargo de conselheira tutelar 2º suplente , no quadro de servidores do município de Cujubim/RO
Aos dias dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro as oito e trinta horas, no auditório da Camara Municipal de Cujubim, sito a Avenida condor n° 2582, centro neste Município de Cujubim-RO foi dado a posse pelo excelentíssimo senhor prefeito **JOÃO BECKER ,** e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente **-CMDCA** , **MARLI DAS GRAÇAS MENDES** a senhora **TALITA MIRANDA BRITTO** no cargo de conselheira tutelar 2 ºsuplente , eleita no 15 de outubro 2023 cargo de conselheira tutelar para o mandato um mandato de 4 anos (quatro) anos , quadriênio 2024/2028, conformidade com a Lei Municipal n°468/2010e suas alterações Na condição de **CONSELHEIRA TUTELAR,** para desempenho de sua função e exercício de mandato a partir desta data.
"*Prometo desempenhar com presteza e honradamente as funções do meu cargo. Prometo cumprir fielmente as atribuições a mim atribuídas pela Lei federal n°8069/1990 e Lei Municipal n° 468/2010e suas atribuições e legislações pertinentes. No exercício de minha função, conduzirei de forma ética, eficaz com respeitabilidade, respeitando a Constituição brasileira, o Estatuto da Criança de do Adolescente, Regimento do Conselho Tutelar , zelando para que os direitos da criança e do adolescente sejam garantido ,pois sem defesas dos direitos não há futuro que sobreviva , justiça que se fortaleça e nem paz que se concretize''.*
É para contar, foi lavrado o presente termo de posse, que depois de lido, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo senhor prefeito, Presidente do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira Tutelar.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

TALITA MIRANDA BRITTO
Conselheira Tutelar Empossada

MARLI GRAÇAS MENDES
Presidente do CMDCA

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:6C126A7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01,** o (a) Senhor (a) **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 03/01/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BD7568B2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/CPL/2023

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 11h30min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 014/CPL/2023**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **1239/2023**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 014/CPL/2023**, destinada a selecionar melhor proposta para **REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA -SETOR 05, localizada na Avenida Urubu-Rei, esquina com Rua Jacú,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, Nota de Empenho nº: 2023NE000513 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP. após a análise da planilha e composições de custos da licitante pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe (ID 219956), a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar vencedora a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA -** CNPJ nº**34.727.776/0001-20,** constatando que apresentou todas as peças que compõe a proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório e ainda conforme Parecer do Setor de Engenharia, a empresa em sua Planilha de Preços e Composição de Custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global no valor de **R$ 775.117,81 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Dezessete Reais Oitenta e Um Centavos),** a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte dos interessados, disponibilizados no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 014/CPL/2023. Informo ainda que encontra-se aberto o prazo de recurso – fase de proposta conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião. Após fase de recursos o processo será encaminhado a Controladoria Geral do Município para análise e parecer dos procedimentos praticados, o qual deve-se observar os devidos prazos legais para proceder à homologação, nada mais havendo, foi lavrada a presenta ata.

Cujubim/RO, 11 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C47254BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 16 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Gratificar por atividades administrativas no percentual de 30% o (a) servidor (a) DECIONILO DE SOUZA AGUILAR, Brasileiro (a) nato, matricula: 145, cargo VIGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.(ID 219717)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **a 10/01/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:B4C2A9C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

OBJETO:LOTE 01:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA CC02 / LINHA B-110, SOBRE O RIO DA ONÇA, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO -**PROCESSO SEI Nº 0009.005366/2023-90, CONVÊNIO Nº 84/2023/PGE/DER-RO**.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços,

até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas a, c, d e e, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea b, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
LEIA-SE:
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:350ABEE9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, na contratação de instituição especializada com notória reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do município de Cujubim/RO, conforme cargos de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I lista de itens do termo de referencia.
Diante disso, a Superintendência de Licitações apresentou justificativa de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).
Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável à contratação (ID 220281).
Tal contratação se faz necessária para a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do município de Cujubim/RO.
Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 015/2023, para a contratação da **Associação Instituto Superior de Ciências da Saúde e Ambiente da Amazônia Instituto AICSA**, inscrita no CNPJ: 07.339.290/0001-41, estabelecida na Rua Tabajara, nº 1941, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 78.904-154, a qual apresentou a proposta mais vantajosa financeiramente, para esta Municipalidade para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do Município de Cujubim/RO.

Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

Cujubim/RO, 12 de Janeiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4B74A578

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 826/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 826/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2023.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO MUNICIPAL DE SERVIDORES, conforme especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, a disposição no site da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Data Homologação: 12/01/2024

Valor Total R$: 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
Empresa: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AMBIENTE DA AMAZÔNIA - INSTITUTO AICSA
CNPJ: 07.339.290/0001-41

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Janeiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:33A024B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APPEMEFAB

APP DA E.M.E.F. ALUíSIO BECKER

Portaria nº 001/APPEMEFAB Cujubim/RO, 12 de janeiro de 2024.

A Presidente da Associação de Pais e Mestres – APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.
Resolve:
Art.1º - Formar Comissão Especial de Recebimento, e Analise das inscrições do edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.F. Aluísio Becker, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
Presidente: Sebastião Vieira da Silva
1º Membro: Nelci Almeida de Assunção Martins
2º Membro: Lucimar Ricaldes Braga
Art.2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
Receber as inscrições, analisar, acompanhar, classificar, conferir e certificar.
Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art.3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com o edital nº 001/2024, desta APP.
Art.4º - A investidura dos membros do comissão se limita a vigência deste edital.
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art.6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe – se a festão da escola para conhecimento, ciência e trâmite necessários.

Publique – se.
Cumpra – se.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0463EC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2537/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2537/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES**, no cargo de Assessora Especial da Presidência - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:39982FDD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2540/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2537/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no cargo de Assessor de Apoio Externo da Presidência - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis 2.523/2023 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/11/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1C1A7C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2530/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.
D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora C**RISTIELY DE SOUZA RAMOS, no cargo de DIRETOR DO DEPERTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de CDS-2, baseado nos termos das Leis nº LEI Nº 1.902/2016 e 2.523/2022 De 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:DA5F1612

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2541/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2541/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **ALLAN COSTA D'ANGELO**, no cargo de Diretor de MATERIAL E PATRIMÔNIO - CDS - 03, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e

Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº 2.523/CMGM/2022 e n° 2.552/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:70D95B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2542/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2542/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **MARILENE SILVA DE MORAES**, no cargo de Gestor Fiscal de Contratos Administrativo - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D9876AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2543/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2543/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **EDENILSON CAMPOS TAVARES**, no cargo de Gestor Fiscal de Contratos Administrativo - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EC15F66D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2531/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,** no cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO** , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de CNE-01, baseado nos termos das **Lei nº LEI Nº. 2.523/2022** De 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Conceder ao servidor RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO a gratificação de gabinete no percentual de 70% de acordo com ato da mesa 001/CMGM/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de janeiro de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1467BE8A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2544/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2544/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **JOELSON FERNANDES CARNEIRO**, no cargo de Gestor de Som e Imagem - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B09D4FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2545/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2545/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **ADÃO LAIA ARTEAGA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:893E042C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2532/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**, no cargo de Chefe de Gabinete, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial (CNE-1), baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8CA48ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2546/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2546/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIAo servidor**DONIZETE BATISTA RODRIGUES**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotado no gabinete do vereador Alexandro Santos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6275E8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2547/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2547/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIAo servidor**PAULO ROCHA NUNES**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023), lotado no gabinete do vereador Alexandre Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B529B957

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2533/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **Júlia Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de Diretora Geral - CDS-03, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/12/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EFD0FBD6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2546/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2546/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **DONIZETE BATISTA RODRIGUES**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BE83B6A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2548/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2548/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIAa servidora**KEROLAINE AZZI**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Alexandre Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B359A712

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2534/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **Franciney Cardoso Teixeira Junior**, para ocupar o cargo de Diretor de Protocolo e Arquivo (CDS-05), pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E92264C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2549/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2549/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIAa servidora**ALINE LIMA GOMES**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Adanildson Sicsú.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B655845F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2535/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **CAMILA VELOZO SOUSA**, no cargo de Assessor de Comunicação - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza

Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alterada pela Lei nº 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:70120CD1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2550/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2550/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIAa servidora**CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Augustinho Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:213902C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2551/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2551/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **VANÍCIA CASTRO DA SILVA**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Elias Crispim.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E9C28B4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2536/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Processos Legislativos - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos previstos das Leis nº 1.902/2016, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB.PREF/19, em seus Arts.2º e 4º, de 13/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B82F0468

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2538/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **MAURICELIO CORRÊA LOPES**, no cargo de Chefe de Transporte - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16 (Alterada pela Lei nº 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B306D262

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2539/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **HELEN DEISE DE MELO FERNANDES**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador João Vanderlei de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C97E48CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2552/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2552/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **SUELEN GUANACOMA SOIRO**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Francisco Oro Waram.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7AF7DB41

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2568/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2568/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **EDINÉIA RIBEIRO FREITAS**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Augustinho Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6C446139

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2553/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **ALINE MACEDO DE MENEZES**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Raimundo Barroso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9AF37995

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2554/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **REBECA DOS SANTOS DA SILVA**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Carlos Alberto (Robertinho).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AB70F01A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2569/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2569/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI**, no cargo de Diretora de Comunicação - CDS-05, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:0CE1EA3D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2555/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **ALINE MARIA DAMASCENO**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Romerito Pereira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:24B99481

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2570/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2570/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **PRISCILA TUPARI**, no cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Cacami Orowaje.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4E0242FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2556/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **MAYCON SOUZA DE CASTRO**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotado no gabinete do vereador Cacami Orowaje.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7E68E806

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2571/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2571/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **DANIEL DA SILVA DAVID**, no cargo de Gestor de Som e Imagem - CDS-04, pertencente ao Quadro

de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2B61EE57

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2557/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **DANIELE CASTRO ALVES**, no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016, lotada no gabinete do vereador Willyams.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:54A0DBF1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2558/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **JOÃO MIRANDA PAIVA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Adanildson Sicsú.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C2E866AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2572/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2572/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **EVELIN NUNES MORAES**, no cargo de Coordenador de Pregão, nos termos do Art. 2º, § único da Lei Complementar nº 015-CMGM/RO, com referência salarial - CNE-02, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto no § único e Art. 1º da Lei Complementar 018-CMGM/RO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BB6D357F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2559/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **MARCELO PEREIRA SANTIAGO**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Elias Crispim.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:77EFF3CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2573/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2573/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **DEGILANE CAMPOS SANTANA**, no cargo de Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores - CDS-05, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2022 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:500C8619

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2560/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **LUCAS MACIEL FERREIRA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Francisco Oro Waram.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8C4370E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2574/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2574/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **FERNANDA ABIORANA**, no cargo de Secretária da Presidência - CNE-03, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D9D448B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2561/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Raimundo Barroso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:AA791254

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2562/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no gabinete do vereador Carlos Alberto (Robertinho).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E8523A72

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2575/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2575/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES**, no cargo de Assitente Técnico Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pela Lei nº 2523/2023.

Art. 2º. EsteDecreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:512B275A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2563/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **ENDERSON MIRANDA DE AMORIM**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Romerito Pereira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:FB644C90

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2576/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2576/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **ANDRÉIA NICOLY SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo de Chefe de Compras e Licitação - CDS-05, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pela Lei nº 2523/2023 e 2552/2023).

Art. 2º. EsteDecreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1774E04D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2577/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2577/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **EDUARDO ROSA PAES DE AZEVEDO**, no cargo de Assitente Técnico Jurídico - CNE-02, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pela Lei nº 2523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B749852D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2578/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2578/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **DAYANE SILVA FERREIRA**, no cargo de Ouvidora Legislativa Municipal - CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alterada pela Lei nº 2523/2023 e 2552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E2BE52FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2564/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **MARCOS MACIEL LIMA CUNHA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Cacami Orowaje.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:862EB93D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2565/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** o servidor **JOILSON PINHEIRO DA COSTA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no gabinete do vereador Willyams.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C10CA4B9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2579/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2579/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **RONILSON ALVES GUTIERRE**, no cargo de Fiscal Técnico de Contratos - CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pelas Leis nº 2523/2023 e 2552).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8A9A98CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2580/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2580/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **MAYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAÚJO**, no cargo de Fiscal Técnico de Contratos - CDS-04,

pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pelas Leis nº 2523/2023 e 2552).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:18C1450E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2566/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA**, no cargo de Chefe de Limpeza e Conservação da Área interna da Câmara - CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2023 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4CC0F440

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2581/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2581/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **JOSÉ MENDES DA SILVA**, no cargo de Assessor de Cerimonial - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pela Lei nº 2523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D938F554

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2582/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2582/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ**, no cargo de Fiscal de Contratos Administrativos - CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Direção e Supervisão, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pelas Leis nº 2523/2023 e 2552).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BA8277C9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2583/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2583/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA o servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pelas Leis nº 2523/2023 e 2552), lotado no gabinete do vereador Kerling.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:16F89FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2567/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. **NOMEIA** a servidora **SILVANETI PEREIRA CAMARGO**, no cargo de Chefe de Limpeza e Conservação da Área Externa da Câmara - CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.523/2023 e 2.552/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9C26DF97

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2584/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2584/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **SILVANI OLIVEIRA DA SILVA BENTES**, no cargo de Assessora de Relações Institucionais da Presidência - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pela Lei nº 2523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9796D2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2585/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2585/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **EDUARDA SILVA TOMAZ**, no cargo de Assessora Parlamentar Externa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pelas Leis nº 2523/2023 e 2552).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:98860F75

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2586/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2586/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º.NOMEIA o servidor **ALYSSON BRUNO DOS SANTOS CASARA**, no cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão de Natureza Especial, previsto na Lei nº 1.902/2016 (Alterada pelas Leis nº 2523/2023 e 2552).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:428170A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.268/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N. º 15.268/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6260-1	Aline Nascimento Rosa	Enfermeira	Secretaria Municipal de

	Vale		Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré Rondônia a partir de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:53569930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.228 /PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.228 /PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A TITULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE Nº 005/2024-SCO COM RESPECTIVO MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal,
Considerando o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, transitado em julgado em 16/02/2022, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Legislação em Vigor;

D E C R E T A:
Art. 1° O Município de Ministro Andreazza do Estado de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Ministro de Ministro Andreazza, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2° O disposto no caput encontra-se em conformidade com o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, transitado em julgado em 16/02/2022, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.
Art. 2° Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade nº 005/2024-SCO, emitida conjuntamente pelo Controle Interno e Secretaria Municipal de Fazenda que "REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS", que segue em anexo como parte integrante deste Decreto.
§1º. A Instrução Normativa nº 005/2024-SCO será disponibilizada à todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza do Estado de Rondônia.
§2º. A Instrução Normativa nº 005/2024-SCO estabelece **MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, que servirá de fonte orientadora para implementação da Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF pelos órgãos do Município de Ministro Andreazza.
Art. 3° A aplicação deste Decreto, conforme as regras de retenção e recolhimento fixadas na Instrução Normativa nº 005/2024-SCO, é dever, de ofício, daqueles servidores designados por meio de Portaria de Fluxograma e Atribuições a ser expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 4° No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão atentar-se à legislação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita constitucionalmente destinada ao Município.
§ 1° A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras deste Decreto e da Instrução Normativa nº 005/2024-SCO, será aplicável, imediatamente, a qualquer contrato em curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.
Art. 5° A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da Contabilidade Geral do Município.
Art. 6° Fica revogado disposições contrárias.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Ministro Andreazza-RO., 03 de janeiro de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1086EFA0

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024-SCO
REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS E CRIA O MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024-SCO

REGULAMENTA A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA E SUAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS E CRIA O MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conjunto com a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO que pertence ao MUNICÍPIO o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, seus fundos, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

REGULAMENTA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do município, quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Ministro Andreazza-RO., 03 de janeiro de 2024

ISAIAS ROSSMANN
Secretário de Fazenda

ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B9EF3668

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 6.233/PMMA/2024.

DECRETO N° 6.233/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPC – BRASIL (FGV).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 100,98 (cem reais e noventa e oito centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO., 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município –
OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:03B0D289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2023

CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2023

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** e do outro lado a empresa **- RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, estabelecida na Rua Brasilia, 211, sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno, Cep.: 76.970-000, neste ato representada por **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da cédcula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno-RO, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o **Processo Global n. 46/SEMOSP/2022**, as exigências e a proposta do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 079/CPL/2022 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, pelas seguintes condições:

1. **DO OBJETO**. Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes dos Anexos I, do Termo de Referência do Processo n. 46/SEMOSP/2022, devendo as medições serem realizadas de acordo com as planilhas orçamentárias referente ao Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA e de Recursos Próprios.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$1.639.086,019 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
2.2. O valor de R$: 960.919,00 (Novecentos sessenta mil dezenove reais) será custeado pelo Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA.

2.3. O valor de R$: 143.370,99 (Cento quarenta e três mil trezentos setenta reais e noventa e nove centavos), de contra partida será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.

2.4. O valor de R$: 534.796,20 (Quinhentos trinta e quatro mil setecentos noventa e seis reais e vinte centavos), complemento de recursos que será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.

2.5. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Os serviços deverão ser prestados para atender as demandas desta Prefeitura do Município de Ministro Andreazza-RO, bem como todos aqueles que utilizam direta e indiretamente dos serviços.
Trecho a ser contemplado: será realizado o serviço de recapeamento ao longo da Avenida Pau Brasil, trecho central de mão dupla compreendido entre: Rua Formosa e Rua Imigrantes;
A CONTRATADA deverá atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, compreendidos assim, postos de trabalho em regimes de trabalho designados no Termo de Referência.
O prazo para início da prestação dos serviços será de forma imediata, ao recebimento da Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial do PMMA/RO.
Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).
São também condições de execução do serviço, todas aquelas consignadas no Termo de Referência (doc. ANEXO EM EDITAL) que é parte integrante deste contrato.

A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.
A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS , sem o repasse das custas aos seus empregados, de boa qualidade, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada pelo Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1433. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 20140036- Convênios União (não relacionadosa educação).
4.2. As despesas decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada por Recursos Próprios correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1475. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 75000000- Recursos não vinculados de impostos.

4.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municpal de Ministro Andreazza/RO pela Lei Orçamentária Anual do Municipio e Revisão do PPA.
5. DA VIGENCIA E DO INICIO DA EXECUÇÃO. Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta dias) possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, com fulcro no Art.57 da Lei 8.666/93.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo seu Secretário.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido *in loco* pelo fiscal, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos registrado.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
DO RECEBIMENTO

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria n° 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:
- Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os serviços sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO

A Secretaria responsável pelo empenho, efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.
Após a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal (ou documento igualmente hábil) deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado, sera autorizado para o pagamento das notas apresentadas .
Em obediência à anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual. O interregno mínimo para concessão de repactuação e reajuste será contado da seguinte forma:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, será concedido reajuste, contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação retratada em subitem específico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional.

9.0O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I- Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II- Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
9.1.Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargosmoratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I=(TX)/365 I ={(12/100)/365} I=0,000328767
TX=Percentualda taxa anual=12%

10. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual retratada em subitem específico do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional (ou outro índice que vier a substituí-lo).
- O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências
iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.
Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas- base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;
- Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o
CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

- A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Termo de Referência, anexo ao processo n.46/SEMOSP/2022.
11.2 O contratado se obriga a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11.3 Atender todas as exigências impostas ao terceirizado no Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Termo de Referência Termo de Referência anexo ao processo n. 46/SEMOS2022.

13. DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital), as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com a Prefeitura, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.
Nos termos a se aplicar, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com a Prefeitura de Ministro Andreazza, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, tudo conforme procedimento normatizado dela a administração publica.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/93 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam- se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final.
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato

que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ministro Andreazza/RO., 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA-
Prefeito/Contratante

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rodopav Construção E Engenharia Civil LTDA
HELIO RIGONATO DE ANDRADE
Contratada/Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2023

-PROCESSO Nº.: **046/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMOSP/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**

- **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes dos Anexos I, do Termo de Referência do Processo n. 46/SEMOSP/2022, devendo as medições serem realizadas de acordo com as planilhas orçamentárias referente ao Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA e de Recursos Próprios.**
- **AS DESPESAS** decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada pelo Contrato de Repasse nº 925005/2021/MDR/CAIXA correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1433. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 20140036- Convênios União (não relacionadosa educação).
As despesas decorrentes do presente contratado decorrente da parte de execução custeada por Recursos Próprios correrão por conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023 consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. 02.02.005.04.122.0007.1475. Elemento de despesa 4.4.90.51.99.00. Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 75000000- Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DO CONTRATO: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$1.639.086,019 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
O valor de R$: 960.919,00 (Novecentos sessenta mil dezenove reais) será custeado pelo Contrato de Repasse nº925005/2021/MDR/CAIXA.
O valor de R$: 143.370,99 (Cento quarenta e três mil trezentos setenta reais e noventa e nove centavos), de contra partida será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.
O valor de R$: 534.796,20 (Quinhentos trinta e quatro mil setecentos noventa e seis reais e vinte centavos), complemento de recursos que será custeado com Recursos Próprios do município de Ministro Andreazza.
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta dias) possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, com fulcro no Art.57 da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:38AA709A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DE OZEIAS DE PAULA GONÇLVES

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.

PROPONENTE:

Nome:	**HILTON MERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**OZEIAS DE PAULA GONÇALVES**		
Cargo, Função Emprego:	**MOTORISTA**	Mat: **1850**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 000.504.341	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 835.243.551-53

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 12/01 /2024.	(Assinatura Eletrônica)
	HILTON EMERICK DE PAIVA
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E71BEE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 11/01/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF 48.691.928/0001- 96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 107/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, serviço Ampliação do Centro de Convivência do Município de Mirante da Serra -RO, localizado à Rua Piauí, nº 1741, com área de construção de 76,72 m²; Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de vigência por mais 120 (cento vinte) dias, contados a partir de **11/01/2024 a 09/05/2024**.

Mirante da Serra - RO, 11 de janeiro de 2024.

(Assinatura Elerônica)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:42406A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000936.4.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora máquina, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de m de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: Empresa SIDNEY DO NASCIMENTO,CNPJ:24.112.329/0001-02 cujo valor total é de R$ 184.000,00 Empresa J&R TERRAPLANAGEM LTDA,CNPJ: 40.962.544/0001-59 cujo valor total é de R$ 676.000,00 Empresa MANTAIA E MAGNO LTDA,CNPJ:46.180.083/0001-49 cujo valor total é de R$ 830.000,00, Empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE,CNPJ:02.381.253/0001-88 cujo valor total é de R$ 2.490.000,00, Empresa ODAIR DOS SANTOS EIRELI,CNPJ:11.169.358/0001-69 cujo valor total é de R$ 456.000,00 totalizando o valor global em R$ 4.636.000,00 de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Edital, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 11 de Janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0925BE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001398.5.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: sendo um VAGÃO FORRAGEIRO e um TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, conforme Convênio nº 404/PGE-2022, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: Empresa MENTA MAQUINAS AGRICOLAS,CNPJ:65.676.249/0001-67 cujo valor total é de R$ 66.900,00; Empresa TLM COMERCIAL LTDA,CNPJ:24.758.964/0001-61 cujo valor total é de R$ 197.000,00 totalizando o valor global em R$ 263.900,00, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Edital, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Produção e Organização Agraria-SEPAGRI.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 11 de Janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8BC2FA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001130.5.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trataAQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO, GRADE ARADORA, CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, PLANTADEIRA / ADUBADEIRA, CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA conforme Convênio nº 451/PGE-2022, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: Empresa AGRICULTE-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,CNPJ: 11.097.671/0001-39 cujo valor total é de R$ 70.000,00 Empresa TRACTOR TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA,CNPJ: 10.408.092/0001-05 cujo valor total é de R$ 29.900,00 totalizando o valor global em R$ 99.900,00, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Edital, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Produção e Organização Agraria-SEPAGRI.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 11 de Janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:142DE802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, 12 DE JANEIRO 2024

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.2/SETUR/2024 ID: 1.4AC.5DE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, a saber:

ALBERTO RODRIGUES - PRESIDENTE
CHARLES DOS ANJOS FONCECA - SECRETÁRIO
MARCIA SOBREIRA DE MELO - MEMBRO
MAURICIO NIZIO DA PAZ - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1350/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97E55637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, 12 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1640.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANTONIO ROMANINI, Matrícula 141, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/11/2023 a 29/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C86EFBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 12 DE JANEIRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 868.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VERA LUCIA INACIO LEITE, Matrícula 192/2830, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM/TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/11/2023 a 12/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84936255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, 12 DE JANEIRO 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1652.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO, Matrícula 2956, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/11/2023 a 06/12/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49CD0AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, 12 DE JANEIRO 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCIENI DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAE9FB2F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 29/GAB/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 29/GAB/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 29/GAB/2024 que designou as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, publicada em 11/01/2024 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. (063A7547)

Onde se lê:
2. Viviane da Silva Campos – Agente de serviço escolar

Leia-se:
2. Viviane da Silva Campos – Técnico administrativo I

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA5BD73F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.003/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMOSP

EDITAL N.003/GAB/SEGAFIN /2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI e SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
89	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	01	SEMOSP
44	ANDERSON RODRIGUES CASTILHO (MONTE NEGRO / RO)	02	SEMOSP
60	RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	03	SEMOSP
105	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MNTE NEGRO / RO)	04	SEMOSP
19	WILSON RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	05	SEMOSP
05	AYANA DIAS PONTES (MONTE NEGRO / RO)	06	SEMOSP
36	ADEANE ABREU SIQUEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	07	SEMOSP
80	RAILAM DOS SANTOS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	08	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A) - Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -Monte Negro- RO

Monte Negro – RO, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4474AA00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.002
DE 12 JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JANAÍNA ALVES BATISTA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:AC517E61

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA N. 003.DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **JULIANO SOUSA GUEDES**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, Mat. 163, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 á 09/01/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/02/2024 á 03/03/2024.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo de 01/02/2024 á 11/02/2024.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:2F6633D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.924-GP/2024

DECRETO Nº 7.924-GP/2024. Em, 09 de janeiro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO de servidoras ocupantes de Cargo em Comissão de Membro do CONSELHO TUTELAR *do Município de Nova Mamoré/RO, nomeadas para o quadriênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do quadriênio 2020/2023, para os ocupantes do cargo em comissão de Membro do ConselhoTutelar.
CONSIDERANDO o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS** as servidores ocupantes de cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, nomeadas para o quadriênio de 2020/2023, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, conforme abaixo especificadas:

Nº ordem	Nome	Revogando o Decreto
	ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA	DECRETO Nº 6.744-GP/2022
	ERIKA ALVES DOS SANTOS	DECRETO Nº 6.743-GP/2022
	ISADORA DA SILVA MOREIRA	DECRETO Nº 6.745-GP/2022
	MARIA SALES CARNEIRO	DECRETO Nº 6.747-GP/2022
	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	DECRETO Nº 7.340-GP/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:71A91CEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **14.12.2023**, no valor de **R$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.463-3 vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE TRAILER ODONTOLÓGICO***"* e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova

Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré -RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DBA1467D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **29.12.2023**, no valor de **R$ 234.357,23** (Duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 71.017-3 vinculado ao **Convênio nº 910287/2021**, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : recursos financeiros que tem por finalidade a aquisição de patrulha mecanizada" e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 09 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:59CFD3AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **28.12.2023**, no valor de **R$ 840.400,00** (Oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 64.7006-9 vinculado ao **Convênio nº 907858/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : recursos financeiros que tem por finalidade a construção da feira do agronegócio em Nova Mamoré/RO" e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 09 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6D269226

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 10 de janeiro de 2024, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO em ruas e avenidas do Município Nova Mamoré, nos seguintes endereços:

1) Av. Tercina Valdivino – TRECHO: Av. Afonso Pena/Av Arthur Arante Meira – COORDENADAS: 10°24'50.113"S - 10°24'43.191"S - 65°20'16.341"W/65°20'12.963"W ;
2) Av. Tercina Valdivino – TRECHO: Av. Antonio Pereira De Souza/Av. Arthur Arante Meira – COORDENADAS: 10°24'39.313"S - 10°24'43.191"S - 65°20'11.630"W - 65°20'12.963"W;
3) Av. 25 De Dezembro – TRECHO: Av. Marechal Deodoro/Av. Dom Pedro II – COORDENADAS: 10°24'59.260"S - 10°24'51.953"S - 65°20'24.519"W/65°20'21.877"W;
4) Av. 15 De Novembro – TRECHO: Av. Dom Pedro II/Av. Princesa Isabel – COORDENADAS: 10°24'50.495"S - 10°24'45.109"S - 65°20'25.489"O/65°20'23.374"O;
5) Av. Anisío K Neto – TRECHO: Av. Princesa Isabel/Av. Arthur Arante Meira – COORDENADAS: 10°24'40.981"S - 10°24'37.457"S - 65°20'29.803"W/65°20'30.064"W;
6) Av. Anisío K Neto – TRECHO: Av. Arthur Arante Meira/Av. Antônio Pereira De Souza – COORDENADAS: 10°24'37.457"S - 10°24'33.505"S - 65°20'30.064"O/65°20'27.239"W;
7) Av. Antônio Pereira De Souza – TRECHO: Av. Anisio K. Neto/Av. 15 De Novembro – COORDENADAS: 10°24'27.290"S - 10°24'35.882"S - 65°20'28.522"O/65°20'20.065"O;
8) Av. Arthur Arante Meira – TRECHO: Av. Anisio K Neto/Av. 25 De Dezembro – COORDENADAS: 10°24'37.252"S - 10°24'41.348"S - 65°20'28.442"O/65°20'17.847"O;
9) Av. Princesa Isabel – TRECHO: Travessa Francisco F Pinto/Av. Raimundo Brasileiro – COORDENADAS: 10°24'39.919"S - 10°24'48.185"S - 65°20'31.867"O/65°20'11.518"O;
10) Av. Manoel Antônio De Macedo – TRECHO: Av. Tercina Valdivino/Av. 25 De Dezembro – COORDENADAS: 10°24'57.046"S - 10°24'55.540"S - 65°20'19.223"O/65°20'23.283"O;

11) Av. Sebastião João Clímaco – TRECHO: Av. 1º De Maio/Av. 12 De Outubro – COORDENADAS: 10°24'28.815"S - 10°24'26.139"S - 65°20'21.100"O/Pan;
12) Av. 1º De Maio – TRECHO: Av. Dom Pedro II/Travessa 1º De Maio – COORDENADAS: 10°24'49.228"S - 10°24'30.415"S - 65°20'29.134"O/65°20'21.919"O;
13) Av. Anísio K Neto – TRECHO: Av. Manoel Melgar/Av. Quintino Bocaíuva – COORDENADAS: 10°24'20.727"S - 10°24'16.567"S - 65°20'21.955"O/65°20'20.110"O;
14) Av. Quintino Bocaiuva – TRECHO: Av. Anísio K Neto/Av. 1º De Maio – COORDENADAS: 10°24'16.567"S - 10°24'18.797"S - 65°20'20.110"O/65°20'14.566"O;
15) Av. Quintino Bocaiuva – TRECHO: Av. 15 De Novembro/Av. 1º De Maio – COORDENADAS: 10°24'19.451"S - 10°24'18.645"S - 65°20'12.480"O/65°20'14.865"O;

16) Av. 15 De Novembro – TRECHO: Av. Manoel Melgar/Av. Quintino Bocaiuva – COORDENADAS: 10°24'22.512"S - 10°24'19.377"S - 65°20'13.624"O/65°20'12.594"O;

Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F138AFC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/SEMUSA/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Rastreamento e Monitoramento On-Line de Veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2133 – Incremento Tem. Piso Atenção Básica
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
Ficha 440.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0020.2051 – Manutenção das Atividades SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 137.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0022.2134 – Incremento Temp. Limite Financ. MAC.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 443.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios junto a AROM – Associação Rondoniense dos Municípios.

VALOR CONTRATUAL: O valor do contrato é de **R$22.160,40 (vinte e dois mil cento e sessenta reais e quarenta centavos).**

Publicado Mural Em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:CA6DA84F

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Membro Titular no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da desta data, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBRO TITULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	MARIA EVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA

Nova Mamoré, 05 de JANEIRO de 2024.

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistencia Social e Cidadânia

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

Nova Mamoré(RO) 05 de janeiro de 2024

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EFE9CBF0

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Membro Titular no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da desta data, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBRO TITULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2º	ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA

Nova Mamoré, 05 de janeiro de 2024.

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Assistencia Social E Cidadânia

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistencia Social e Cidadânia

Nova Mamoré(RO) 05 de janeiro de 2024

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D2A98D55

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Membro Titular no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da desta data, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBRO TITULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3º	LOUISE GABRIELLY VIANA CLÍMACO

Nova Mamoré, 05 de janeiro de 2024.

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADÂNIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistencia Social e Cidadânia

Nova Mamoré(RO) 05 de janeiro de 2024

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AD8E8A87

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Membro Titular no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da desta data, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBRO TITULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS

Nova Mamoré, 05 de janeiro de 2024.

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Assistencia Social E Cidadânia

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Assistencia Social E Cidadânia

Nova Mamoré(RO) 05 de janeiro de 2024

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C9F72AB6

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME EDITAL DE N° 001/CMDCA/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, **CONVOCA** a Conselheira Tutelar abaixo relacionada eleita Membro Titular no Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, **HOMOLOGADO** em 18 de Outubro de 2023, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da desta data, munidos de todos os documentos conforme define o Decreto Municipal de n° 5.297-GP/2019, de 29 de Outubro de 2019, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHEIRA TUTELAR - MEMBRO TITULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	ERIKA ALVES DOS SANTOS

Nova Mamoré, 05 de JANEIRO de 2024.

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Assistencia Social E Cidadânia

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME O DECRETO Nº5.297-GP/2019:

01 Foto ¾
Carteira de Trabalho
Registro Geral(carteira de Identidade
Cadastro de Pessoas Fisicas(CPF)
Título de Eleitor
Certidão d Quitação Eleitoral(emitida via Internet no site www.tre.ro.gov.br) ou no cartório Eleitoral;
PIS/PASEP OU Declaração que não possui
Historico e certificado ou Diploma Escolar
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes
Comprovante de residência atualizado
Declaração de grau de parentesco(de próprio punho)
Atestado de Apto ao serviço, emitido pelo medico do trabalho
Certificado de Reservista(sexo Masculino)
Certidão negativa da Fazenda do município de Nova Mamoré
Certidão negativa do Tribunal de Contas de RO:www.tce.ro.gov.br
Antecedentes criminais: www.tj.ro.gov.br
Certidão de distribuição- ações criminais e cíveis :www.tfro1.jus.br
Declaração de que não acumula cargo público ou tem vinculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal
Comprovante de conta corrente na caixa econômica federal(pegar ofício no RH-prefeitura)
Declaração de Bens e Rendas no SIGAP. No site Tribunal de Contas do Estado de RO(pegar matrícula no RH-prefeitura)

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistencia Social e Cidadânia

Nova Mamoré(RO) 05 de janeiro de 2024

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:89E9BF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/CMNU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/CMNU, instituída pela Portaria nº 19/CMNU/2023, em atenção a Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

CARGO: CONTADOR				
DATA	INCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
04/01/2024	Nº 01	MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS	DEFERIDA	
09/01/2024	Nº 02	CLEYDEIR PEREIRA SOUZA	DEFERIDA	
09/01/2024	N° 03	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDA	

Nova União/RO, 12 de Janeiro de 2024

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Comissão

BRUNA CARLA PINTO DE SOUZA
Membro da Comissão

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5DA87103

P M N U - RO
DECRETO N. 2.701, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação no âmbito da administração direta e indireta do Município de Nova União

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Do processo de contratação direta
Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia ao CEIS das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 2º A autoridade máxima é competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, admitida a delegação.
§ 1º A delegação pela Autoridade máxima na Administração Direta, designará o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Da inexigibilidade de licitação
Art. 7º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 8º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade aliados à notória especialização do contratado.
Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Da dispensa de licitação
Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Conforme o limite imposto no §7º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não deve ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, a ser regulamentado por lei municipal.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova União/RO, sempre que possível, adotarão o sistema de dispensa eletrônica, admitindo-se a dispensa não eletrônica, desde que motivada.
§ 1º Ato da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF - regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam como obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8EF31787

P M N U - RO
DECRETO N. 2.702, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES)

cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela

Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D66A4ADB

P M N U - RO
DECRETO N. 2.703, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:70030167

P M N U - RO
DECRETO N. 2.704, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, as locações de imóveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Estado do Paraná que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Nova União/RO.

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Nova União/RO contendo:

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Nova União/RO providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Nova União/RO verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio Município de Nova União/RO providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Nova União/RO for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema de Registro do Município de Nova União/RO.
Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Nova União/RO.
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Nova União/RO; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9E6182F4

P M N U - RO
DECRETO N. 2.705, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que

motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:589440DA

P M N U - RO
DECRETO N. 2.706, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Pregão e da Concorrência
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,
Do Pregão
Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
Do Concurso
Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 10 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo
Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:68DA1AD7

P M N U - RO
DECRETO N. 2.707, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, os regimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos–em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-

se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja

previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D35CB3AA

P M N U - RO
DECRETO N. 2.708, 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9C5F18ED

P M N U - RO
DECRETO N. 2.709, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais
Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento Estadual a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro

seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.
Da Execução da Despesa Contratual
Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
Regras Gerais para o Pagamento
Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas
Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Nova União/RO.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial municipal e estadual e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.
Da Remuneração Variável
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Da Antecipação de Pagamento
Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:36C8B6D1

P M N U - RO
DECRETO N. 2.710, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1DA4AB0D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 001/2024, DE 10 JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pelaLei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado eDecreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 002/PMNU/2023 de 13 de Novembro de 2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em 14/11/2023, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa àseleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza dos prédios da secretaria de assistência Social ede excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2023, de 13 de Novembro de 2023 e alterações, para o seguinte cargo:Auxiliar de limpeza.
I - Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarno prazo máximo de05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura dotermo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Auxiliar na Limpeza

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	Rosiene Santos de Jesus

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2023, 13 de Novembro 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F96F6E26

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.696, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2024, na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º. Na execução da despesa e no acompanhamento da receita serão observadas as cotas mensais de desembolsos e recebimentos conforme o índice de estacionalidade.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6249FE90

P M N U - RO
DECRETO N. 2.698, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Da designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais
Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§3º Na falta de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, poderá ser designado pela autoridade competente, como ato precário, os servidores ocupantes de cargo em comissão, com prazo máximo de 180 dias, prorrogável 1(uma) vez.
Do agente de contratação e do pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação e pregoeiro, designados para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuem as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a melhor proposta e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor proposta;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão, entidade licitante ou especialistas conforme art. 8º, §4º da lei federal n.º 14.133/2021.

Da comissão de contratação

Art. 4º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade superior.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos gestores de contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deve ser servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade máxima.

Dos fiscais de contrato

Art. 9º O fiscal de contrato deve ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX – requerer a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando previsto em contrato;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da autoridade máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema licitatório e eletrônico;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, somente a autoridade máxima;
VIII - homologar o resultado da licitação, somente a autoridade máxima;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º Após a conclusão da fase interna e emissão de parecer jurídico, a autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4E017010

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1759/2023
INTERESSADO: SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2023
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Material Gráfico

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas**:**

GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20, no valor total de**R$ 9.048,95.**

I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - 37.015.599/0001-47, no valor total de**R$ 68.288,00.**

N. C. BESSA - EIRELI - 36.720.031/0001-64, no valor total de**R$ 16.863,50**

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 14.519,00

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, no valor total de**R$ 840,00**

Nova União – RO, 12 de janeiro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EBEE1759

P M N U - RO
LEI N.º 1.044, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1052 - Pavimentação em Blocos Intertravados com Drenagem em Vias Urbanas Convênio nº. 938450/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 805.000,00**
F.R.: 2.700
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 938450/2022- DPCN, no valor de **R$: 805.000,00** (oitocentos e cinco mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B84CB14B

P M N U - RO
LEI N.º 1.045, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 407.781,00** (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 407.781,00** (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 407.781,00** (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1055 - Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem em Vias Urbanas Convênio nº. 937085/2022.
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 407.781,00**
F.R.: 2.700
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 937085/2022- DPCN , no valor de **R$ 407.781,00** (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e um reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:14A34876

P M N U - RO
LEI N. 1.046, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura Promoção da Produção Agropecuária Manutenção e Melhoria Infra Rural
1075 - Aquisição de Trator de Pneu Convênio 908448/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 285.767,00**
F.R.: 2.700
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº.937085/2022- DPCN , no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E9F77075

P M N U - RO
LEI N. 1.047, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 587.600,00** (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 587.600,00** (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 587.600,00** (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003. - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1059 - Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção Pá Carregadeira Convênio 937657
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 587.600,00**
F.R.: 2.700
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 937657, no valor de **R$ 587.600,00** (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2AAE6EA4

P M N U - RO
LEI N. 1.048, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 155.135,17** (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 155.135,17** (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 155.135,17** (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- InfraestruturaUrbana- Manutenção e Melhorias da InfraestruturaUrbana
1088 - Aditivo para Construção da Pista de Caminhada Emenda Especial nº. 37250005
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 155.135,17**
F.R.: 2.706
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executara Emenda Especial nº. 37250005, no valor da **R$ 155.135,17** (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2EA88C6D

P M N U - RO
LEI N. 1.049, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 95.132,19** (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 95.132,19** (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 95.132,19** (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1089 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Nova União
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 95.132,19**
F.R.: 2.706
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executara Emenda Especial nº. 37250005, no valor de **R$ 95.132,19** (noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:196E53C9

P M N U - RO
LEI N. 1.050, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicionalespecial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 967.422,19** (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 967.422,19** (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 967.422,19** (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1049 - Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Antônio Carlos Convênio nº. 598/PGE/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 967.422,19**
F.R.: 2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 598/PGE- 2022, no valor da **R$ 967.422,19** (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9268681D

P M N U - RO
LEI N. 1.051, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de créditoadicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1046 - Construção de Auditório na Escola Paulo Freire Convênio nº. 227/PGE/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 327.239,77**
F.R.:2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 227/PGE- 2022, no valor da **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8743D44D

P M N U - RO
LEI N. 1.052, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1047 - Construção deAuditório na Escola Manoel Francisco de Oliveira Convênio nº. 106/PGE/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 327.239,77**
F.R.:2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o Convênio nº. 106/PGE-2022, no valor da **R$ 327.239,77** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:887D8D7F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1791/2023
INTERESSADO: Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1791/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 068/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Super Giro Rondonia Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 07.354.151/0001-97**, no valor total deR$ 440.436,32 (Quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 28.517.413/0001-67**, no valor total deR$ 469.433,40 (Quatrocentos e

sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

J C Resplande Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 17.747.568/0001-73**, no valor total deR$ 106.802,50 (Cento e seis mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

K A Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 39.579.692/0001-00**, no valor total deR$ 87.435,28 (Oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 12 de janeiro de 2024..

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:208096A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 103/2023.
Processo Administrativo: 1764/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos, especificações, roteiros e quilometragens.
Adjudicatário: J. L.DE SOUZA LTDA - 08.156.794/0001-99.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.188.750,62 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:47F8C68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PORTARIA N° 05/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear a servidora Cristie Ellen Alves Nascimento, membro da Comissão de Apoio Técnico ás Comissões Parlamentares Permanentes, retroativo ao dia 1° de janeiro de 2024, em substituição ao membro Pablo Picasso Rodrigues Bentes.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D59B9DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PORTARIA N° 06/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Substituir, com data retroativa ao dia 1° de janeiro 2024, nos termos da Resolução n° 691, de 29 de agosto de 2023 e Portaria n° 13/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, os membros da Comissão Transitória de Acompanhamento e Validação da Migração de Dados e Funcionalidades de Software de Sistemas Digitais, que será composta conforme a seguinte tabela:

Tatiana Maíra Botelho Ribeiro	Presidente
Vanessa Mendes Nogueira	Membro
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Membro
Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	Membro
Marcos Renan Araújo Vieira	Membro
Juliana Benigno dos Santos	Membro

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7C50773

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, conforme Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,
RESOLVE:

1. RETIFICAR o Edital n° 001/2024, referente ao credenciamento de artistas e grupos culturais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de Rondônia , 09 de Janeiro de 2024, Edição Nº 3637.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 09/01/2023 a 19/01/2023

LEIA-SE:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 09/01/2024 a 19/01/2024

2. RETIFICAR, o ANEXO VI do Edital n° 001/2024.

ONDE SE LÊ:

Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	06.02.2023

LEIA-SE:

Publicação da homologação do resultado final dos habilitados	06.02.2024

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F15C5A39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 08/2024

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE CADASTRO				
396AT	VALDENIZA DE FATIMA BARROSO LOPES	**2021.2022 2022.2023**	03/01/2022 a 22/01/2022 e 01/03/2023 a 20/03/2023	15/01/2024 a 03/02/2024 e 05/02/2024 a 24/02/2024

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:208AC10B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 07/2024

Porto Velho, 11 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n° 01 de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOM n° 3639 de 11 de janeiro de 2024, que dispensa a servidora **MARIA JOSE GOMES MACIEL**, cadastro nº 264AT, da Função de Confiança de **SECRETARIA,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2024

Leia-se: a partir de 03 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:359C7BB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 09/2024

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIFOP				
21525AT	DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA	**2023/2024**	15/01/2024 a 24/01/2024	04/03/2024 a 10/03/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C7B60DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 06/2024

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

Institui a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO REMUNERADA para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n° 629 de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOM n° 3623 de 18 de dezembro de 2023, que institui a Comissão Especial de Trabalho Remunerada para elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO:

• A necessidade de atender às recomendações expressas na nota técnica nº 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;

• A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal;

• A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Trabalho Remunerada pelo período de 90 dias, com o objetivo de atender às recomendações da Nota Técnica nº. 02/2023 da Rede de Controle RO para a efetivação dos procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Trabalho:

• Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023;

• Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.

• Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;

• Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;

• Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A Comissão Especial de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

Queila Israel da Silva - Presidente da Comissão
José Alexandre Casagrande – Membro
Rodrigo Morel de Moura – Membro
Odalice Pereira da Silveira Tinôco - Membro
Orisvaldo Bezerra de Sales - Membro
Silvana Lima da Cruz – Membro
Amauri Pablo Guedes de Miranda - Membro
Carla Queiroz Camurça – Membro
Caroline Assunção Cardoso - Membro
Lícia Cristine Nascimento Marques - Membro
Kevin Maramaldo Pereira – Membro

Excluir:

Kevin Maramaldo Pereira – Membro

Incluir:

Daniel Orlando Dantas da Silva – Membro
Maria Jacinta Barbosa De Oliveira – Membro
Oquelaine Marques Rodrigues – Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E80D713

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.683, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica o Art 2º do Decreto nº 19.682, de 11 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 28/2023/FMT/SEMTRAN de 29 de novembro de 2023 (12B7E9F4-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Art 2º do Decreto nº 19.682, de 11 de janeiro de 2024.

Onde se lê: **Art. 2º** Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **MARIA SANDRA BANDEIRA**- Titular, matrícula nº 1004499, e **HUÉLITON MENDES RODRIGUES** - Suplente, matrícula nº 52283, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Leia-se: **Art. 2º** Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023,**MARIA SANDRA BANDEIRA**- Titular, matrícula nº 1004499, e **HUÉLITON MENDES RODRIGUES** - Suplente, matrícula nº 52283, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E28D3604

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.684, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica o Art. 2º do Decreto nº 19.680, de 08 de janeiro de 2024, que "dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do 1º, 2º, 3°, 4° Conselho Tutelar e 1ºConselho Tutelar Distrital de Porto Velho para cumprimento de mandato, quadriênio 2024/2027".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 07/CMDCA/2024 de 09 de janeiro de 2024 (EE215AFB-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 2º do Decreto nº 19.680, de 08 de janeiro de 2024.

Onde se lê: **Art. 2º** Nomear a partir de 10 de janeiro 2024, os membros abaixo relacionados para comporem o 1º Conselho Tutelar Distrital:
I – Titulares do 1º Conselho Tutelar Distrital:
a) Denis Fernando C. Rodrigues;
b) Paulo Acosta;
c) Mara Adriana da Silva;
d) Carlos Alberto;
e) Célia Rodrigues.

Leia-se: **Art. 2º** Nomear a partir de 10 de janeiro 2024, os membros abaixo relacionados para comporem o 1º Conselho Tutelar Distrital:
I – Titulares do 1º Conselho Tutelar Distrital:
a) Denis Fernando Chaves Rodrigues;
b) Paulo Acosta Marinho;
c) Mara Adriana da Silva;
d) Carlos Alberto Arruda filho;
e) Célia Rodrigues dos Santos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3FFBACFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 17/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, Cadastro nº 279861, para exercer no período de **06/12/2023 a 04/01/2024**, o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA - CC-15, **da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARIA CLARA DO CARMO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1005738, por motivo de Licença Médica holomogada no mesmo período, conforme e-DOC BE3417B9, e-DOC 7DAB5E9B.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2892DCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 18/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MAICON LENON OBATA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1004656, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E AQUICULTURA - CC-17 , **da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS**, Cadastro nº 315805, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 75A8F057, e-DOC FDB6D98D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B83CCBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 19/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Cadastro nº 281105, para exercer no período de **08/01/2024 a 27/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC 17, **da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 72231, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 42DB3290, e-DOC F1862123.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77654EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 20/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO**, Cadastro nº 1004932, para exercer no período de **05/02/2024 a 05/03/2024**, o Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, CC-17 , **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição a titular **ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS**, Cadastro nº 100107, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 066FA693, e-DOC F70FFD6C, e-DOC 105F682B.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23282950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 21/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FABIANE SILVA TEIXEIRA**, Cadastro nº 1000676, para exercer no período de **12/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CC-17 , **da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em substituição ao titular **KERLY GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 273210, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 479937A5, e-DOC 60364CA8.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62CFFDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 22/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JULIANA BERTACCI DE CARVALHO**, Cadastro nº 101113, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO, CC-11 , **da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **WANDERSON OLIVEIRA SANTOS**, Cadastro nº 261933, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 103D25F0, eDOC B0BDF421.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:819BFDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 23/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARINEIDE MOTTA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 88593, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA - CC 11 , **da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA**, Cadastro nº 236134, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC BFAC7A4C, e-DOC E4A51D97, e-DOC BBB4023C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7446F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 24/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Cadastro nº 1005813, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO - CC-6 , **da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **HELIANE DE PAULA**, Cadastro nº 1004755, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F5A0B432, e-DOC 766A2075, e-DOC 544C89E3.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA80610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 25/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:
CESSAR A CEDENCIA , das servidoras constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a Prefeitura Municipal Candeias do Jamari – RO, partir de **01/01/2024,** conforme e-DOC 19231DB0, e-DOC F337EA00, e-DOC B94F21F3.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
189151	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	Professor
35304	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	Professor

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:047DC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2024

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2024

PROCESSO: **00600-00012670/2023-03-e**
CONTRATO: 088/PGM/2021
CONTRATADA: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma dos Mercados Central e KM 1 por meio do Convênio n° 888252/2019/MDR
VALOR DO CONTRATO: 577.207,67 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)
A Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, no uso de suas atribuições legais na seção XIII, Art. 88 da Lei n° 832 de 31 de dezembro de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Decreto n° 6.196/I de 31 de dezembro de 2020 **DETERMINA** o **REINÍCIO** das obras e serviços de engenharia para Reforma dos Mercados Central e KM 1 por meio do Convênio n° 888252/2019/MDR no município de Porto Velho a partir de **12 de janeiro de 2024**.
O prazo previsto para execução dos serviços de Reforma do Mercado Central e Km 1 é de **90 (noventa) dias** a partir da emissão desta ordem de serviço.

Dê-se ciência
Publique-se

Porto Velho 11 de janeiro de 2024

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B587D4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento Centro de Bem Estar Animal, situada na Av. Mamoré n°1120, Bairro Lagoinha, CEP: 78919541, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.02637.00/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5ABE3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 04/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 04/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 11 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	**Nome Do Servidor**	**Cargo**	**Habilitação**
1002635	Ademir Pereira	Téc. de Enf./Gerente Técnico	01030132000
1002706	Shelton Álisson Botelho Pereira	Gerente do CAPS AD	05228559161

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas CAPS-AD/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2637D7B3

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7CC41628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 03/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 03/DITRAN/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 10 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
R E S O L V E: Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Habilitação**
208670	Clinge Silva Almeida	ACE	03206524589
239922	Ricardo Alves de Melo	ACE / GERENTE D.P.D.Z.E.	02706794602

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Pesquisa e Diagnóstico de Zoonoses e Entomológica/DPDZE/DVS /SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9A6171AB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:770C7286

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA DO EDITAL Nº 02 /2024/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA

ERRATA DO EDITAL Nº 02 /2024/SEMA

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, neste ato representado por seu Secretário Municipal **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR.**
RESOLVE: RETIFICAR o **ITEM 2.1, ITEM 2.2, ANEXO III, e ANEXO IV do Edital 01/2024/SEMA**, referente ao cargo voluntário Agente de Campo Influenciador Digital - Escolaridade NÍVEL MÉDIO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de Rondônia, 09 de Janeiro de 2024, Edição Nº 3637.

ONDE SE LÊ:
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1 (…) e ainda 05 Agentes de Campo **(Influenciador Digital)** Escolaridade NÍVEL MÉDIO).
LEIA-SE:
2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1 (…) e ainda 05 Agentes de Campo **(Auxiliar de Comunicação)** Escolaridade NÍVEL MÉDIO).

_____

ONDE SE LÊ:
2.2 Quadro de Vagas:
(…)

Nº DE ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
03	SEMA e onde houver atividades da Secretaria	**Influenciador Digital**	NÍVEL MÉDIO	05

LEIA-SE:
2.2 Quadro de Vagas:
(…)

Nº DE ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
03	SEMA e onde houver atividades da Secretaria	**Auxiliar de Comunicação**	NÍVEL MÉDIO	05

_____

ONDE SE LÊ:
ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO
(…)

Agente de Campo (**Influenciador Digital**) Escolaridade NÍVEL MÉDIO)	– Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como escrever, montar e produzir conteúdo em canais online, como redes sociais e **blogs** para divulgação dos trabalhos da SEMA.

LEIA-SE:
ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO
(…)

Agente de Campo (**Auxiliar de Comunicação**) Escolaridade NÍVEL MÉDIO)	– Auxiliar no desenvolvimento de ações de **comunicação** interna e externa, elabora conteúdo para redes sociais, site, entre outras mídias, cria informativos internos e presta apoio na assessoria de imprensa, para divulgação dos trabalhos da SEMA.

_____

ONDE SE LÊ:
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(…)
Vaga Pleiteada:
(…)
( ) Agente de Campo - **Influenciador Digital**

LEIA-SE:
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(…)
Vaga Pleiteada:
(…)
( ) Agente de Campo - **Auxiliar de Comunicação**

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário-Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:811715E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 156/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo00600-00036714/2023-82-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Leves por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023/SML/PVH - SRPP Nº 070/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 807/SPACC/PGM/2023, e-doc:72B537B4 , no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0004-79, vencedora do item 4, ofertando o valor total de R$ 71.040,00 (setenta eu um mil e quarenta reais).

JAPURÁ PNEUS LTDA , CNPJ: 04.214.987/0007-93, vencedora dos itens 6, 14, 16, 42, ofertando o valor total de R$ 237.997,18 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

SANA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 14.394.901/0001-10, vencedora dos itens 3, 5, 8, 9, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 41, 45, 46, ofertando o valor total de R$ 286.374,01 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavos).

HERIKA SILOTTI, CNPJ: 31.661.017/0001-13, vencedora dos itens 19, 26, 27, 39, ofertando o valor total de R$ 53.972,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais).

RALLY PENUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA , CNPJ: 34.745.729/0001-09, vencedora dos itens 15, 17, 36, 43, ofertando o valor total de R$ 103.417,50 (cento e três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.840.358/0001-44, vencedora dos itens 1, 12, 44, ofertando o valor total de R$ 617.808,46 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, vencedora do item 10, ofertando o valor total de R$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA-EPP, CNPJ: 47.270.248/0001-36, vencedora dos itens 7, 11, ofertando o valor total de R$ 30.097,26 (trinta mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 51.890.698/0001-07, vencedora dos itens 2, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, ofertando ovalor total de R$ 88.343,99 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

PortoVelho, 12 de janeiro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4661C0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E Nº 163/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2024.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00017261/2023-95-e, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH,SRP Nº 073/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 204/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA (e-DOC 293A587A-e) peça 54 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 04.956.527/0001-45, vencedora dos itens 68 e 71, ofertando o valor total de R$ 740,36 (Setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos);

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74, vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 ofertando o valor total de R$ 82.683,19 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos);

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.649.293/0001-57, vencedora dos itens 01, 03, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 65, 66, 69, 70, 77, 95, 96, 97, 98, 101, ofertando o valor total de R$ 103.682,25 (Cento e três mil. Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 67.403.154/0001-03 vencedora dos itens 31, 64, 74, 75, 93, 94, 99, 100 e 102 ofertando o valor total de R$ 30.791,91 (Trinta mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51F06F8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 04/SMTI/SGG/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CNH
2767	André Luiz de Oliveira Barros	013******20
245961	Cássio Francisco de Souza da Silva	030******02
271271	Cláudio Fernandes Alves	019******73
270223	Estanlei Barros Neves	043******80
69858	Fábio de Souza Arruda	044******32
130964	Felipe Molina Romano	043******26
50120	Josimar Melo Oliveira	040******44
242181	Maicon Diogo Barbosa de Santana	032******83
140434	Márcio Fonseca Marques Filho	080******75
261496	Raul de Lima Machado	044******89
1005275	Joconias de Lima Machado	031******12
441725	Jean Kleber Nascimento Collins	048******06
25165	Jefesson Silva De Sales	033******62
62563	Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi	046******00
1003791	Andrewys Pereira E Silva	055******40
1003828	Pedro Teixeira De Souza Neto	042******93

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2024.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Publique – se.

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
(Em Substituição)
Decreto Nº 13, de 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64D39094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0769/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de placas de sinalização de trânsito, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 334.775,82 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinto reais e oitenta e dois centavos.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Fevereiro de 2024, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C8547355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1033/SEMADRH/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 03 Contratada: 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 5.905,44 (cinco mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
ATA 03 Contratada: PANTOJA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 39.593.426/0001-31
valor: R$ 2.356.735,38 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)
ATA 03 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 9.129,48 (nove mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)
ATA 03 Contratada: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 07.722.495/0001-01
valor: R$ 202.502,51 (duzentos e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos)
ATA 03 Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84

valor: R$ 184.440,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
ATA 03 Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68
valor: R$ 64.249,07 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
ATA 03 Contratada: MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05
valor: R$ 109.020,03 (cento e nove mil vinte reais e três centavos)
ATA 03 Contratada: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
valor: R$ 32.571,80 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
ATA 03 Contratada: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ: 41.546.121/0001-10
valor: R$ 125.659,68 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta nove reais e sessenta e oito centavos)
ATA 03 Contratada: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58
valor: R$ 610.347,00 (seiscentos e dez mil trezentos e quarenta e sete reais)
DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros),por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2A457ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 05/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0933/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 05 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 08.740.629/0001-80
valor: R$ 297.358,97 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento dematerial de corte, por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:61ACE312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 380/SEMAT/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42
Contratada: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ:07.055.892/0001-77

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa pararevisão complementar referente á 4° Revisão obrigatória de 900 horas do**CAMINHÃOCAÇAMBA**IVECO/TECTOR 150E21 equipado com Caçamba Basculante Patrimônio n° 10454, Placa RSY3B36/RO, Chassi 93ZA01LF0P8950594, RENAVAM 01321507930ano 2022.

Valor Total:4.953,00(quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:17FE46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 812/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/CPLM/2022
CONVÊNIO072/PGE-202
CONTRATO Nº: 047/ASTPL/2022
5ºTERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:047/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESAE. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE,**e a empresa**E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,**empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, CPF: 016.213.551-96, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 812/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 013/CPLM/2022,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 29.12.2023 á 01.04.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 28 de Dezembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Sec. Mun. de Planejamento

E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº 21.832.538/0001-32

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D4997C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869/2019
CONTRATO Nº: 001/ASTPJ/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:001/ASTPJ/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDONIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,**brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominada**CONTRATANTE, e**a empresa**SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 50.429.810/0001-36, NIRE 35.218.854.624, localizada na Rua Cid Silva César, nº: 600, na cidade de São Carlos, São Paulo, representado pela pessoa de**YVONE MARIA MASCARENHAS,**inscrito no CPF sob nº: 019.906.318-43, e RG sob nº: 6.864.720-7 SSP/SP, na condição de sócio-administrador, doravante denominado**CONTRATADO,**resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos abaixo definidos,submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº:**001/ASTPJ/2020**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/01/2024 á 14/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE

O presente termo aditivo tem como objeto atualizar os valores dos serviços contratados, utilizando índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no valor de R$ 155,75 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DESPESAS

As despesas do contrato seguirão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 08 de janeiro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Secretária Mun. de Saúde

SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F89557EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 956 de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os novos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEDC.
Membro: Marcilio Tiago Barros Muniz – Fiscal Ambiental e Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Pecuária.
Membro: Edina Do Amaral Dias - Técnica Agrícola e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Pecuária.
Membro: Diones Soares de Souza – Fiscal de Obras e Postura representante da Secretaria de Planejamento.
Membro: Rogerio Lemes dos Santos – Fiscal Tributário Representante da Secretaria Municipal Administração e Fazenda
Art. 2°- A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n° 070/GP/2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D334BBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 103/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 1ª a 16/01/2024 para

transportar paciente com agendamento, conforme memo. 031/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena PLACA RSY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00**
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:39DD1B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 104/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 15/01/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 030/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:634FE5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.965/GP/2024

"Nomeia Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato para Gerenciar, Acompanhar e Fiscalizar os Contratos Municipais Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora Elilha Feitosa Braga, mat. 114, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO do município de Primavera de Rondônia, a fim de gerenciar e administrar os Contratos Públicos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2°. Nomeia o servidor Cilso Mendes Gomes, mat. 480, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos à data 08 de janeiro de 2024.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5C6E117E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.964/GP/2024.

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para Conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora Renata de Araújo Gonchorowiski, mat. 1.293, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do município de Primavera de Rondônia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2°. Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho, Mat. 1.352;
Marcia Pereira de Oliveira, Mat. 64.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º O (A) Agente de Contratação ou o (a) Pregoeiro (a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos à data 08 de janeiro de 2024.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EF6BC95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SEMAP/2023.

AVISO DE RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 003/SEMAP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1950/SEMAP/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 457/GP/2023,**torna público **o AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICOs**ob o**nº. 003/2023,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
A pontuação mediante análise foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação dos Produtores Unidos por um Futuro Melhor - **APA**	47 PONTOS	01 (uma) EMBALADEIRA AUTOMÁTICA E BOMBA modelo ks 1500 para embalar liquido semilíquido e outros.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**e naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária **– SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 12 de janeiro de 2024

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da CCP

DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
Membro da CCP

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da CCP

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5A6ED6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, Matricula nº **30127**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX556 SESDC/RO e do CPF: XXX.709.722-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO – INTERINA,** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:89744AD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2023

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2023, Pregão 121/2023- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 3450/2023.
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa: Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas Ltda CNPJ 37.730.284/0001-81.

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	UND
109	329963	Faca para refeição em aço inox AISI 304, lâminas e cabos DE AÇO, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Faca com ponta arredondada. Dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, espessura 2 mm, comprimento da lâmina de 100mm. **Embalagem com 06 Unidades.**	UND
116	329962	Garfo para refeição em aço inox AISI 304, lâminas e cabos DE AÇO, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm. **Embalagem com 06 unidades.**	UND

LEIA-SE:

109	329963	Faca para refeição em aço inox AISI 304, lâminas e cabos DE AÇO, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Faca com ponta arredondada. Dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, espessura 2 mm, comprimento da lâmina de 100mm.	UND
116	329962	Garfo para refeição em aço inox AISI 304, lâminas e cabos DE AÇO, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm.	UND

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 10 janeiro de 2024.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6A90E431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONTRUÇÃO DE GALERIA, na Linha 180 km 10 - Sul, na zona rural do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 11 de Janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D55F1195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	TAUANA CRISTINA SANTANA	CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA
2°	DEBORA RAMOS DE ALMEIDA	CUIDADOR DA CASA DA CRIANÇA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
PREFEITURA - Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D'Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e Renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 10 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D7DABF00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº01/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº01/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

> "Exonera Operador de PA-Carregadeira, vinculado à SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. **HUILTON RODRIGUES LARA**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 12**, no cargo de Operador de PA-Carregadeira, vinculado à Secretaria municipal de obras - SEMOSPE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, por motivo de óbito;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/01/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3FCC4E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº02/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº02/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

> "Exonera Coordenadora De Epidemiologia, vinculada à SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **JÉSSICA DINIZ FOLGADO**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6192**, no cargo de Coordenadora De Epidemiologia, vinculado à Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação da própria servidora contida no processo 57/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 09/01/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8409C70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº03/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº03/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera técnico (a) de enfermagem aprovado no processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido a Sr.ª **NIVIANE PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6219**, no cargo de Técnico (a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme solicitação contida no processo 59/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:118A29F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº04/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº04/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano, a servidora pública efetivo estável, vinculada à SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer a prorrogação de Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 1415/2023;
RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação do afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **ANA CLAUDIA DA VITORIA**, brasileira, cadastrada sobº matricula 5010, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Diversos, lotada na Secretaria municipal de obras - SEMOSPE;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a **contar de 10/01/2024**, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E7AD0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 05/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 05/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia ENFERMEIRO (A) - TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **JESSICA DINIZ FOLGADO,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6243**, no cargo de ENFERMEIRO(A) – TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/01/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6AD351FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 06/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 06/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Conselheiros tutelares vinculados ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o fim do mandato dos conselheiros tutelares na forma da Lei Federal nº. 12.696/2012;
RESOLVE

Nome	Exoneração
EDSON ANTONIO MALAGUTTI	09/01/2024
EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	09/01/2024
JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE	09/01/2024
ROSIKELLY FERNANDES GOMES	09/01/2024
SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	09/01/2024

Art. 1°. Exonerar os conselheiros tutelares com mandato findo em 2024, conforme segue:

Art. 2°. O(a) exonerado(a) através desta Portaria fica desobrigado de cumprir as obrigações decorrentes do cargo, previstas na Legislação Municipal e Federal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme as datas de exonerações.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06F6A9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 07/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 07/GAP/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Conselheiros tutelares vinculados, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal nº 012/1997 de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 258/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Edital 001/CMDCA/2023;

RESOLVE

Nome	CPF
ALEX SANDRO MATEUS	68323347257
EDSON ANTONIO MALAGUTTI	07295328793
NAIARA SILVA FERREIRA	03729947257
ROSIKELLY FERNANDES GOMES	00566885204
SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	73193399272

Art. 1°. Nomear os conselheiros tutelares, conforme segue:

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/01/2024

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3630B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº08/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº08/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Diretora da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **MARLENE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 227**, no cargo/função de Diretora da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos em 26/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:314D753D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº09/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº09/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Vice diretor da escola Orlindo Gonçalves, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. **JOSE EUDE ROCHA BRITO**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 395**, no cargo/função de Vice diretor da escola Orlindo Gonçalves, vinculado à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos em 26/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C082C25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº10/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº10/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Diretor da Escola Geone Silva Ferreira, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. **CLEBER CARLOS VIEIRA**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 234**, no cargo/função de Diretor da Escola Geone Silva Ferreira, vinculado à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos em 26/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6960E621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº11/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº11/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Vice diretora da Escola Geone Silva Ferreira, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **DEBORA MIRANDA TEIXEIRA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 360**, no cargo/função de Vice diretora da Escola Geone Silva Ferreira, vinculado à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos em 26/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F41581C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº12/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº12/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Diretora da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO**, brasileira, cadastrada sob **matricula 356**, no cargo/função de Diretora da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos em 26/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7ADE8789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº13/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº13/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Vice Diretora da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **ROBERTA RONCONI MACIEL**, brasileira, cadastrada sob **matricula 233**, no cargo/função de Vice Diretora da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado à Secretaria municipal de educação - SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos em 26/12/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7DD8BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 14/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 14/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Diretor da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, conforme seleção do processo seletivo 001/SEMECE/2023, vinculado a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1420/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Srº. **JOSE EUDE ROCHA BRITO,** brasileiro, cadastrado sob **matricula 395**, no cargo/função de Diretor da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha, conforme seleção do processo seletivo 001/SEMECE/2023, vinculado a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 03/01/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:385472E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 15/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 15/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Diretor da Escola Geone Silva Ferreira, conforme seleção do processo seletivo 001/SEMECE/2023, vinculado a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo administrativo 1420/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Srº. **CLEBER CARLOS VIEIRA,** brasileiro, cadastrado sob **matricula 234**, no cargo/função de Diretor da Escola Geone Silva Ferreira, conforme seleção do processo seletivo 001/SEMECE/2023, vinculado a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 03/01/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02818711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 16/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 16/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia Diretora Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS,**
brasileira, cadastrada sob **matricula 310**, no cargo/função de Diretora Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculado(a) a SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/01/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F5C05596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 17/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 17/GAP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia TECNICA EM ENFERMAGEM conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS,** brasileira, cadastrada sob **matricula 6249**, no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12/01/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AAE5C922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2578 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO nº 2578 de 12 de janeiro de 2024.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2275/2022 QUE REgulamentOU, no âmbito da Administração Pública do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
DECRETA:

Art. 1º – Altera o Parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2275/2022, o qual ficará com a seguinte redação:
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração, entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º Em não havendo servidores efetivos capacitados para o exercício das funções, o município poderá proceder a realização de Teste Seletivo Simplificado para o preenchimento de tais funções essenciais, sendo que tais cargos terão que ser preenchidos por servidores efetivos através de Concurso Público tendo como limite o prazo de **31/03/2027.**

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2275 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro **(12/01/2024).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8023126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2579/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia-se os Servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções em conformidade com o Artigo 8º, § 3º da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

I – Pregoeiros:
a) Pregoeiro Oficial: Silmar Rodrigues da Silva; e
b) Pregoeiro Substituto: Pabliane Fernandes Barancelli.

II – Agentes de Contratação:
a) Silmar Rodrigues da Silva; e
b) Pabliane Fernandes Barancelli.

III – Equipe de Apoio:
a) Halefy Gustavo Ferreira Duarte; e
b) Eliane Silveira da Paz.

§ 1º – Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pelo certame é designado pregoeiro.

Art. 2º – Comporão ainda a equipe de apoio quando necessário e dependendo do bem a ser adquirido e/ou do serviço a ser contratado, o Engenheiro Municipal, o Diretor de Tecnologia da Informação e o servidor responsável pela Farmácia Municipal além de outros servidores técnicos que porventura poderão ser convocados.

Art. 3º – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2275 de 07 de novembro de 2022, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º – O Agente de Contratação (a) ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio sempre que julgar necessário e delegará

as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratos municipais;

§ 2º - O Agente de Contratação (a) ou Pregoeiro convocará os servidores elencados no caput do artigo 2º quando necessário um conhecimento técnico específico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Doze Dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (12/01/2024)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:495BD7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 57/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 57/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1389/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**57/2023**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1394/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ.:	38.460.625/0001-09
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 339.184,00
Empresa vencedora:	NOSSA PHARMÁCIA LTDA
CNPJ.:	04.210.418/0001-84
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 200.799,44

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:87C35282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 684/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1735-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 684/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SPORTCENTER LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: R$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).
Fonte de Recurso: emenda parlamentar.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 135/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:8524E311

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 577/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1651-1/SEMUSA/2023.
Contrato N. 577/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da UBS DE PEDRAS NEGRAS, para atender as necessidades da SEMUSA.
Valor: R$ 118.233,46(cento e dezoito mil duzentos e duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a medição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 008/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:CCBB7E50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONVOCAR A SERVIDORA: RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, situada na Avenida São Paulo, nº 1480, Bairro Cristo Rei, neste município de São Miguel do Guaporé-RO, vem por meio deste após cumprimenta-los, **CONVOCAR** a servidora: **RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 016.929.322-09, e portadora do RG nº 1188608 SSP/RO, funcionária pública desta prefeitura no cargo Efetivo de : **Professora- 40 horas**, lotada na Escola João Manuel Varão Galina, admissão em 02/03/2017.
Vem através deste convocar a servidora relacionada acima, que se encontra de Férias referente ao exercício 2023/2024, para retornar das

férias, devido necessidade da secretaria a partir do dia **09 de janeiro de 2024**, ficando que os outros 23 dias restante, estará usufruindo em uma data oportuna de acordo com a disponibilidade do chefe imediato**.**

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C8A55B37

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CONVOCAR A SERVIDORA: MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO,

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, situada na Avenida São Paulo, nº 1480, Bairro Cristo Rei, neste município de São Miguel do Guaporé-RO, vem por meio deste após cumprimenta-los, **CONVOCAR** a servidora: **MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 711.820.392-00, e portadora do RG nº 831134 SESDEC/RO, funcionária pública desta prefeitura no cargo Efetivo de: **Professora- 40 horas**, admissão em 04/11/2016, lotada na Escola Candido Portinari, exercendo a função de supervisora,.
Vem através deste convocar a servidora relacionada acima, que se encontra de Férias referente ao exercício 2023/2024, para retornar das férias, devido necessidade da secretaria a partir do dia **09 de janeiro de 2024**, ficando que os outros 23 dias restante, estará usufruindo em uma data oportuna de acordo com a disponibilidade do chefe imediato**.**

São Miguel do Guaporé-RO, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:42F4FE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 038/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** A Portaria **nº 017/2024** referente a EXONERAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES	**ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 08 de Janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de janeiro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C8B6B1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 069/2024

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 069/2024

Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2024

DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº. 935, bairro Centro, no município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76.934-000, representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 248388290 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, nº. 1059, bairro Centro, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE**
DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino **ERIVELTON KLOOS**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº.
608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal
O presente **contrato de programa**, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 796/2012, amparado ainda pelo Estatuto, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto
Constitui objeto do presente contrato o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:
Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse
Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO.
Fica acordado entre as partes, que a **cota-parte** referente ao **exercício financeiro de 2024**, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio Contratado será no importe de **R$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) referente a:

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao Consórcio CONTRATADO o valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) referente a **160 (cento e sessenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.**
Caso **exceda a quantidade** acima descrita, será cobrado o adicional de **R$ 45,00** (quarenta e cinco reais) **por hospedagem** excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou **depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2024, e, caso o **Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço**, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2025 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades
É responsabilidade do Município CONTRATANTE:
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município CONTRATANTE;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao CONTRATADO;
Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:

Disponibilizar ao CONTRATANTE, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2024, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos De Rescisão Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio CONTRATADO, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONSÓRCIO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NOVA Da Casa de Apoio
O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município CONTRATANTE enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
O CONTRATADO não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
O CONTRATADO não recebera paciente em fase terminal.
Os pacientes e seus acompanhantes terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
01 (um) diretor;
01 (um) coordenador;
02 (dois) cozinheiros;
02 (dois) auxiliares de cozinha;
06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais;
01 (um) auxiliar de serviços gerais;
02 (dois) vigilantes.

A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;

Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:
Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.

Depósito de material de limpeza DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompativeis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.

Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação
A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
Café, chá e bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
Jantar será servido sopa de legumes com carne.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizará por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito
Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio

Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro
Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Seringueiras

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BBD6CFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 35/GAB/PMS/2024

Portaria 35/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO 12 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 50 (cinquenta e) dias a servidora **Evalda José Dos Santas Andrade** mat. 88, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 14/01/2024 com término em 13/01/2024, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/01/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:408094BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA N° 001 - CMDCA – DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

ATA N° 001 - CMDCA – DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião do Gabinete do Prefeito. Teve início a solenidade de Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares, Natiele Leite, Andréia de Oliveira, Lucinéia Dadalto, Pedro Henrique e Laenes Ferreira, e Diplomação dos Conselheiros Tutelares Suplentes, Ana Paula, Eliana do Carlão, Maria Ilza, Silviane Frare, Denise Loiola, Rozane Peres, Ketlen Rainara, Caio Felipe e Josiane Rodrigues, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, **Armando Bernardo da Silva**, e pelo vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Deroz Gomes da Silva**, de acordo com a Lei Municipal nº06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 583/2007, aos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras-RO, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos. Aos quais foi conferido o TERMO DE POSSE, sob o seguinte juramento: **"Nós, Conselheiros Tutelares de Seringueiras-RO, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."** A secretária de Assistência Social fez a apresentação de todos os presentes, contando com a presença da representante da regional do SEAS, Sra. Taisnara, Vice-Prefeito Claudio Pirouzi, primeira dama Sra. Silmara, membros do Conselho do CMDCA, secretários municipais, vereadores José Inácio e Valcicléia Rufino, após a fala das autoridades, iniciou a diplomação, em seguida assinatura do Termo de Posse pelos Conselheiros Tutelares Titulares, Prefeito Municipal e Vice-Presidente do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, eu Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada juntamente com a lista de presença, pelo Prefeito Municipal, Vice-Presidente do CMDCA, conselheiros tutelares titulares e suplentes e os demais presentes:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:98431EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 036/GAB/PMS/2024

Portaria nº 036/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de janeiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº005/2022** e **PROCESSO Nº1511/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: SERGIO NASS RUBLESKI
CPF: 954.538.062-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25637C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1234/GAB/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DO RONDONIA, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Teixeirópolis/RO, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2025/2028**,** é fixado nos seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
II – Vice-Prefeito: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
III – Secretários: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:322A5322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 013 ao Contrato N° 027/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 373/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 12.314,36 (doze mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.05.10.3010011.1013, elemento de despesa 4.4.90.51, ficha 117, empenho 918/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de janeiro de 2024.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:ABA15068

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 602/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (Aparelhos condicionadores de ar nas potências, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS), para atender setores do prédio da prefeitura municipal, bem como escolas municipais, conselho tutelar, hospital municipal, UBS, farmácia básica, CRAS entre outros.

FORNECEDOR	CNPJ
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	42.036.849/0001-65
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	77.941.490/0001-55

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
319.793,00	369.192,51	13,3804 %	49.399,51

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CFA9B1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2024. DE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE MONETÁRIO AO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial os artigos 102 e 103;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem alertando ao Gestor Municipal quanto à renúncia de receita.

DECRETA

Art. 1º Conforme autoriza o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n° 004/2017, Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF será reajustado através do "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)", onde será apurado de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Serão arredondadas as frações de R$ 1,00 (um real) na apuração do valor da base de cálculos, para menos quando for até R$ 0,50 e para mais quanto for a partir de R$ 0,51, conforme o disposto no § 4°do artigo 103da Lei Complementar Municipal n° 004/2017, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF do Município para o exercício de 2024 será de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 12 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:15F7D1EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	892/2023
b) Licitação Nº	011/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	11/01/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO JOÃO, LINHA C-50. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ N° 07.577.306/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 1.355.479,56 (Um Milhão Trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

THEOBROMA, 11 de Janeiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DB8599DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 894/2023 - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO). VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.061.819,42 (UM MILHÃO E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. " cujo certame, a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº**07.577.306/0001 - 54**, localizada na Av. Norte Sul, nº6166,Bairro: Olímpico, Rolim de Moura/RO, sagrou-se **vencedora**, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de**R$ 1.056.365,43** (Um Milhão e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Theobroma/RO, em 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4A494D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/PMT/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor para atuar como Fiscal de contrato no município de Theobroma.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado, consoante com o Decreto Municipal 3.670/GP/PMT/2023.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **ANILTON DE LIMA FERREIRA**, matricula 1287, como **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados pelo município de Theobroma.

Art. 2º O FISCAL DE CONTRATO, ora designado, deverá observar as suas principais atribuições:
Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado;
Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário;
Desempenhar outras atribuições previstas no Decreto Municipal 3.670/GP/PMT/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A1AF3505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Evellyn Kelly Soares Correia, no cargo de Chefe do Setor de Protocolo, Símbolo – CC V-C, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6D1ED300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Schana Virginia Unêda Barbosa, no cargo de Assessoria Especial, Financeira e Orçamentária, Símbolo – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A42C9BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3715/GP/PMT/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – EXERCÍCIO 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$: 183,80 (cento e oitenta e três reais e oitenta centavos) para a nova Unidade Fiscal do Município – U.F.M. – Exercício 2024 do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A correção do valor estabelecido no Artigo 1º se dará pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC.

Art. 3º Fixa a Taxa de Expediente em R$: 22,06 (Vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 4º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2024, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:75923507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3716/GP/PMT/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Com fulcro na Lei Municipal n. 433/2012, Artigo 185, fica estabelecida a data de (31) de março de 2024, para pagamento da taxa de Alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 08/01/2024, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CFC33602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/PMT/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANALISE DE TITULOS E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1046/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de recebimento, analise de títulos e acompanhamento legislativo do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 1046/2024, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

RECEBIMENTO:

1. Suyane de Almeida Marcolino, matricula n°9486 - Presidente
2. Jullyana Alexandre Barbosa, matricula n° 9831 - Secretaria
3. Kat Marrayane Sottoriva Silva, matricula n° 9894 - Membro

ANALISE DE TÍTULOS:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel, matricula n° 531- Presidente
Sebastião Inácio da Silva, matricula n°503 – Secretario
Irani Martins, matricula n° 570 – Membro
Rayner Santos Bastos, matricula n°9750 – Membro

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

André de Araújo Ninke - Membro
Ronei Rodrigues Antunes - Membro

Art. 2º À Comissão de Recebimento compete:
Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferencia dos mesmos;
Formalizar as inscrições;
Prestar informações aos candidatos.

Art. 3º À Comissão de Analise de Títulos compete:
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4° À Comissão de Representantes do Legislativo compete:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:195C2C50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3717/GP/PMT/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Vale do Anari/RO. Ofício n. 003/GP/PMVA/24 de 08 de janeiro de 2024, CONCEDE a renovação de cedência da servidora, Vilma Silva Araujo, Matrícula nº 438, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 hs, para a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Vale do Anari, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (12/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:553F79D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 12 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CELIO FERNANDES SANTANA	221.028.502-00	0977/00027/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 12/01/2024
Data de desafixação: 27/01/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:A88B7763

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 016 - 11.01.2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. ORÇAMENTO. EXERCÍCIO 2024

DECRETO N. 016/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 1.085/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2016, aprovado pela Lei Municipal 1.085/2023, de 12 de dezembro de 2023

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instruçao Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto ao orçamento de sua pasta.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se às disposições contrárias.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:92BF06AD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 017.2024

DECRETO N. 017/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Dener Braun na função de Diretor Técnico do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, com definição de atribuições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a recomendação do CREMERO através da notificação n. 118/2023.
Considerando as resoluções do Conselho Federal de Medicina CFM/1974/11 e CFM 256/213, onde as responsabilidades do Diretor técnico é o médico que responde eticamente por todas as informações prestadas perante os Conselhos de medicina (federal ou regional).
Considerando o solicitado pelo Diretor Hospitalar através do ofício n. 076/2023/HM-JCS/DIR. ADM, consta nos autos do processo n. 1025/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao **Sr. Dener Braun**, matrícula n. 5371, na função de especialista da saúde II, médico.
Art. 2º O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.
§ 1° O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora.
§ 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.
§ 3º São deveres do diretor técnico:
I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
IV) Certificar - se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando – se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM n.2.056 , de 20 de setembro de 2013;
VI) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para
assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar
eventuais problemas;
VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz
respeito aos serviços de manutenção predial;
IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e
produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
X) Cumprir o que determina a Resolução CFM n.2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
XI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu
pleno funcionamento;

XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM n. 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
XVI) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.
§ 4º Os diretores técnicos de planos de saúde, seguros saúde, cooperativas médicas e prestadoras de serviço em autogestão se obrigam a zelar:
I)Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;
II) Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes;
III) Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos;
IV) Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas;
V)Para que, na OCORRÊNCIA de glosas das faturas apresentadas, seja descrito o que foi glosado E suas razões, SOLICITANDO ao médico, quando pessoa física, e ao diretor técnico, quando pessoas jurídicas, as devidas explicações, DEVENDO AS respostas ou justificativas ser formalizadas por escrito;
VI) Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos;
VII)Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico;
VIII)Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes;
IX)Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser;
X)Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas;
XI)Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina;
XII)Para que não sejam realizadas auditorias a distância.
Art. 7º A atribuição da função de Diretor Técnico e o desempenho das atividades será sem ônus para o município de Urupá.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:01C034B1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 018 - 12.01.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. EDITH DE SOUZA MOTA.

DECRETO N. 018/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. EDITH DE SOUZA MOITA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 39/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **EDITH DE SOUZA MOITA, matrícula n. 3859,** investida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de janeiro de 2024 até 14 de abril de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 28/02/2009 a 27/02/2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 15 de janeiro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C3443651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/SEMSAU/2023

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, QUE OS ITENS: 7,8,9,11,12,13,14,18,24,29 E 48 FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNIA DE INTERESSADOS). E OS ITENS: 19,21,30 E 49 FORAM DECLARADOS FRAASSADOS (VALORES ACIMA DO ORÇADO) QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **10/01/2024**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462, sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso- RO, 12 de janeiro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7C8F6A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7237

PORTARIA Nº 7237 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o processo administrativo nº 1-1538/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Gilmara Fernandes de Oliveira Fiorotti, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ocupando a função de Agente de Serviços Diversos, 15 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DEB90F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7238

PORTARIA Nº 7238 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo nº 1-360/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho**,** lotado na função de Agente de Portaria a Vigilância 40h, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7EAF1A4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na modalidade Auxiliar de Limpeza, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/ SEMAPEM e a senhora Eliane Cristina Cruz.

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2023, a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, representada pela senhor José Luís Pereira Carvalho, RG: ******** SSP/PE, CPF: 108.***.***.-89 ,devorante designado simplesmente PROPONENTE, e do outro lado a senhora, Eliane Cristina Cruz , RG: ******** SSP/RO, CPF: 673.***.*** -49, devorante designado VOLUNTÁRIO, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal de n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre criação de Serviço Voluntário, considerando os termos do Decreto n° 8553 de 13 de Abril de 2023.

a)Prorrogar o prazo do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por mais 06 (seis) meses de 20 horas semanais.

b)As demais cláusulas de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário permanecem inalteradas.

_____
Voluntario

JOSE LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM
Portaria n°7078 de 15 de maio de 2023

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96615605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 1/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:1/2024

Processo nº:1-1042/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Veículo zero quilômetro, tipo Hatch compacto, ano modelo no mínimo 2023/2023, na cor branca, potência de no mínimo 70 cv no (Etanol), flex, transmissão mecânica de no mínimo 5 velocidades a frente e uma à ré, 4 portas, acionamento dos vidros das portas dianteiras elétricos, retrovisores com regulagem no mínimo manual, 5 lugares, com todos os itens de série originais de fábrica, direção com assistência hidráulica ou elétrica, freio abs, ar-condicionado, airbag e sistema de som rádio am/fm com entrada usb, com no mínimo 02 auto-falantes, tomada 12v, tapetes de borracha, tanque de combustível mínimo de 37 litros, rodas no mínimo aro 14, equipadas com calota original, protetor de cárter e com itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do código nacional de trânsito, ausência de qualquer tipo de Gravame sobre o veículo, garantia mínima de 3 anos. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Vale do Paraíso RO. Apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o certificado de registro e licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado no município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.

Valor Total:
O preço global do presente contrato é de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Nota de Empenho Ordinário | Nº: 4277 | DATA: 21/12/2023 | FICHA: 661

Parágrafo único. O preço contratado é irreajustável ou corrigido monetariamente, salvo se ultrapassados um ano da apresentação da proposta de preços não houver ocorrido a assinatura do contrato de acordo com as disposições da Lei Federal n. 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n. 8.666/1993.

Data de Assinatura:12/01/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 12 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C69237A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7239

PORTARIA Nº 7239 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA DIEGO ALVES PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS AO PRODUTOR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 6/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Diego Alves Pinheiro, inscrito no CPF sob nº ***.716.922-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FFC2C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7240

PORTARIA Nº 7240 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 6/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francyelli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob nº ***.377.652-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE48AB52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7241

PORTARIA Nº 7241 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA ANA CAROLINE DE JESUS FARIAS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 6/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Caroline de Jesus Farias, inscrita no CPF sob nº ***.194.942-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31B17FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7242

PORTARIA Nº 7242 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 8GAB/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora pública Lúcia Helena de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***182-**, para exercer o cargo de Agente de Contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6EF3102D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2024

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº03/2019
PROCESSO: 1-849/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP
DATA DA CELEBRAÇÃO:12/01/2024
OBJETO:O presente contrato tem por objeto acrescer o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ao Contrato n.º03/2019, distribuído conforme disposto abaixo:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 75
PEDIDO DE EMPENHO N° 4/2024
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 12 de Janeiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6E02786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2024 - SEMED

EDITAL Nº 001/2024 - 10 DE JANEIRO DE 2024.

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: DE 15 DE JANEIRO A 19 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS FISICAS E BIOLOGICA 40 HORAS; PROFESSOR LETRAS 20 E 40 HORAS; PROFESSOR HISTÓRIA 20 E 40 HORAS; PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS; PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; MEDIADOR 20 E 40 HORAS; CUIDADOR 20 E 40 HORAS; AUXILIAR DE SALA 20 E 40 HORAS; ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS; TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 E 40 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS; VIGIA 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; ZELADORA 40 HORAS; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS N° 1.683/2022, 885/2008, N° 1.479/2018, N°1.897/2023. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.683/2022 E N° 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.736/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, OU CONTRATADO PELO PRAZO DE 11 (ONZE) MESES PARA ATENDER AO CALENDÁRIO LETIVO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.4.1. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO SELETIVO N°001/2024 É PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO, COM EXCEÇÃO AOS CARGOS DE VIGIA, MECÂNICO, AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ASSISTENTE SOCIAL, OS CONTRATOS SERÃO RESCINDIDOS INDEPENDENTE DA DATA DE ADMISSÃO AO TERMINO DO CALENDÁRIO DO ANO LETIVO 2024.

1.4.2. AOS CONTRATADOS PARA OS CARGOS DE CUIDADOR E MEDIADOR PODERÃO SER RELOTADOS EM CASOS ESPECÍFICOS EM QUE OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POSSAM SER TRANSFERIDOS OU DEIXEM DE FREQUENTAR A UNIDADE ESCOLAR. ENTRETANTO, SE NÃO HOUVER NECESSIDADE DE RELOTAÇÃO E DEIXAR DE ATENDER OS INTERESSES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PODERÃO TER SEUS CONTRATOS RESCINDIDOS INDEPENDENTE DA DATA DE ADIMISSÃO.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:
2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2024
2.2. A LOCALIDADE DAS VAGAS OPORTUNIZADAS NESTE PROCESSO SELETIVO ESTÃO ESPECIFICADAS NOS ANEXO I E II

2.3. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

CARGOS	ESCOLARIDADE/HABIL. MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
PEDAGOGO 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	16	R$ 3.315,41	30hrs	SEMED
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 4.420,55	40hrs	SEMED
PROFESSOR LETRAS 20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 2.210,25	20hrs	SEMED
PROFESSOR LETRAS 40 HORAS;	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2	R$ 4.420,55	40hrs	SEMED
PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 2.210,25	20hrs	SEMED
PROFESSOR HISTÓRIA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 4.420,55	40hrs	SEMED
PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 4.420,55	40hrs	SEMED
PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3	R$ 2.210,25	20hrs	SEMED
ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1	R$ 2.515,06	40hrs	SEMED
MEDIADOR 20 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	8	R$ 1.503,37	20hrs	SEMED
MEDIADOR 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	8	R$ 3.006,74	40hrs	SEMED
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	R$ 1.133,80	40hrs	SEMED
CUIDADOR 20 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	3	R$ 779,52	20hrs	SEMED
CUIDADOR 40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	R$ 779,52+ complemento do salário mínimo	40hrs	SEMED
AUXILIAR DE SALA 20 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	R$ 779,52	20hrs	SEMED
AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	R$ 779,52+ complemento do salário mínimo	40hrs	SEMED
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS (CAMINHÃO)	ENSINO FUND. INCOMPLETO	1	R$ 1.322,95	40hrs	SEMED
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS (DEVERÁ ESCOLHER O TRAJETO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. INCOMPLETO	21	R$ 1.322,95*	40hrs	SEMED
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (DEVERÁ ESCOLHER O TRAJETO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO)	ENSINO FUND. COMPLETO	26	R$ 1.133,80	40hrs	SEMED
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS	ENSINO FUND. INCOMPLETO	1	R$ 2.299,93	40hrs	SEMED
AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS	ENSINO FUND. INCOMPLETO	4	R$ 1.133,90	40hrs	SEMED
AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS	ENSINO FUND. INCOMPLETO	2	R$ 779,52	20hrs	SEMED
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS	ENSINO FUND. INCOMPLETO	1	R$ 1.322,95	40hrs	SEMED
MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS	ENSINO FUND. COMPLETO	1	R$ 1.133,90	40hrs	SEMED
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1	R$ 1.322,95	40hrs	SEMED
VIGIA	ENSINO FUND. INCOMPLETO	12	R$ 1.133,80	40hrs	SEMED
MERENDEIRA	ENSINO FUND. INCOMPLETO	6	R$ 1.133,80	40hrs	SEMED
ZELADORA	ENSINO FUND. INCOMPLETO	11	R$ 1.133,80	40hrs	SEMED
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUND. INCOMPLETO	1	R$ 1.133,80	40hrs	SEMED

*Ao cargo de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO PARA MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS, COM EXCEÇÃO AO MOTORISTA DE CAMINHÃO, farão jus gratificação mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Lei n° 1.377/2017.
** OS MOTORISTA QUE ESTIVEREM REALIZANDO O TRANSPORTE ESCOLAR EM TERRA INDÍGENA E QUE SE DESLOCAREM DA CIDADE ATÉ A TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, farão jus gratificação mensal no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), conforme Lei n° 1.794/2023.
OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DO PLANEJAMENTO DE ENSINO E DA ELABORAÇÃO DO HORÁRIO ESCOLAR; ORGANIZAR E COORDENAR OS CONSELHOS DE CLASSE; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ESTUDAR MEDIDAS QUE VISEM MELHORAR OS PROCESSOS PEDAGÓGICOS. ELABORAR E DESENVOLVER PROJETOS EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LETRAS 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PLANEJAR AULAS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES, AVALIAÇÕES, SIMULADOS, FEIRAS CULTURAIS, SARAUS LITERÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO E SUA INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE COM O MUNDO DO TRABALHO; MINISTRAÇÃO DE AULAS, AVALIAÇÕES, SIMULADOS DE LITERATURA, REDAÇÃO E GRAMÁTICA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LETRAS 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PLANEJAR AULAS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES, AVALIAÇÕES, SIMULADOS, FEIRAS CULTURAIS, SARAUS LITERÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO E SUA INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE AO MUNDO DO TRABALHO; MINISTRAÇÃO DE AULAS, AVALIAÇÕES, SIMULADOS DE LITERATURA, REDAÇÃO E GRAMÁTICA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	MINISTRAR AULAS DE HISTÓRIA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR HISTÓRIA 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	MINISTRAR AULAS DE HISTÓRIA, APLICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA SOCIOINTERACIONISTA; PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS SISTEMÁTICAS PARA OS ESTUDANTES, PRIVILEGIANDO ATIVIDADES LÚDICAS COMO FORMA DE EXPRESSÃO, PENSAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES BASEADAS NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

	ACERCA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ESTUDANTE, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE E DA AUTONOMIA, FAVORECENDO A INTERAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO NO MEIO ESCOLAR, FAMILIAR E SOCIAL E AMPLIANDO PROGRESSIVAMENTE OS CONHECIMENTOS DE MUNDO, A FIM DE PROMOVER UMA FORMAÇÃO CIDADÃ; INTERMEDIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE MÉTODOS QUE FORNEÇAM UMA BOA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO, PROPONDO DESAFIOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO E A INTERATIVIDADE, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO ONDE AS IDEIAS DOS ESTUDANTES POSSAM SER CONCRETIZADAS POR MEIO DE PROJETOS; INSTITUIR PESQUISAS QUE POSSIBILITEM AOS ESTUDANTES REALIZAREM TRABALHOS ARGUMENTATIVOS; PLANEJAR AS AULAS, ELABORANDO PLANOS ESPECÍFICOS E FORMAS DE MOTIVAÇÃO, DOCUMENTANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA POR MEIO DE REGISTROS SISTEMÁTICOS, INCENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESOR DE CIÊNCIAS 40 HORAS NIVEL SUPERIOR COMPLETO	MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; ACOMPANHAR A PRODUÇÃO DA ÁREA EDUCACIONAL E CULTURAL; PREPARAR AS AULAS; EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS E PEDAGÓGICOS; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; PARTICIPAR DOS COLEGIADOS ESCOLARES; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES; COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS; ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES, CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E CÍVICAS, LIGADOS À EDUCAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; ACOMPANHAR A PRODUÇÃO DA ÁREA EDUCACIONAL E CULTURAL; PREPARAR AS AULAS; EFETUAR REGISTROS BUROCRÁTICOS E PEDAGÓGICOS; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS; PARTICIPAR DE REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; PARTICIPAR DOS COLEGIADOS ESCOLARES; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES; COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS; ORGANIZAR EVENTOS E ATIVIDADES, CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E CÍVICAS, LIGADOS À EDUCAÇÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	PLANEJAR E DESENVOLVER COM OS ALUNOS ATIVIDADES VINCULADAS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA E À PROGRAMAÇÃO CURRICULAR; ORIENTAR OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS; DESENVOLVER E COORDENAR PROJETOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICAS, ORIENTANDO DIRETAMENTE PRODUTORES SOBRE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURIDADE; EXECUTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS EM SUAS DIVERSAS ETAPAS. PLANEJAR ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS; PROMOVER ORGANIZAÇÃO, EXTENSÃO E CAPACITAÇÃO RURAL. FISCALIZAR PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. DESENVOLVER TECNOLOGIAS ADAPTADAS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MEDIADOR 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	ATUAR NO AMBIENTEESCOLAR, DENTRO DA SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAESCOLA, E TAMBÉM NOS PASSEIOS EXTRAS (FORA DAESCOLA) QUE OCORREREM DENTRO DO HORÁRIO DA MEDIAÇÃO. SER ASSÍDUO E PONTUAL, RESPEITANDO OS HORÁRIOS, AS REGRAS E NORMAS DA INSTITUIÇÃOESCOLARONDE FAZ A MEDIAÇÃO; INTERMEDIAR NAS QUESTÕES SOCIAIS E DE COMPORTAMENTO, NA COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM, NAS ATIVIDADES E/OU BRINCADEIRASESCOLARES, E NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS LIMITAÇÕES MOTORAS OU DA LEITURA, NOS DIVERSOS NÍVEISESCOLARES; RELACIONAMENTO PROFESSOR-ALUNO NA BUSCA DA APRENDIZAGEM COMO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MEDIADOR 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	ATUAR NO AMBIENTEESCOLAR, DENTRO DA SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAESCOLA, E TAMBÉM NOS PASSEIOS EXTRAS (FORA DAESCOLA) QUE OCORREREM DENTRO DO HORÁRIO DA MEDIAÇÃO. SER ASSÍDUO E PONTUAL, RESPEITANDO OS HORÁRIOS, AS REGRAS E NORMAS DA INSTITUIÇÃOESCOLARONDE FAZ A MEDIAÇÃO; INTERMEDIAR NAS QUESTÕES SOCIAIS E DE COMPORTAMENTO, NA COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM, NAS ATIVIDADES E/OU BRINCADEIRASESCOLARES, E NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NAS LIMITAÇÕES MOTORAS OU DA LEITURA, NOS DIVERSOS NÍVEISESCOLARES; RELACIONAMENTO PROFESSOR-ALUNO NA BUSCA DA APRENDIZAGEM COMO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
CUIDADOR 20 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	GARANTIR QUE ALUNOS COM LIMITAÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DE ORIENTAÇÃO, DE COMPREENSÃO, DE MOBILIDADE, DE LOCOMOÇÃO OU OUTRAS LIMITAÇÕES DE ORDEM MOTORA, POSSAM REALIZAR AS ATIVIDADES COTIDIANAS E AS PROPOSTAS PELOS EDUCADORES DURANTE AS AULAS E NOS PERÍODOS EXTRACLASSE; REALIZAR A RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO INÍCIO DO PERÍODO DE AULAS, AUXILIAR PARCIALMENTE OU REALIZAR JUNTO AO ESTUDANTE AS ATIVIDADES COMO ALIMENTAÇÃO, VESTIMENTA, DEAMBULAÇÃO (PASSEAR) OU LOCOMOÇÃO, REALIZAÇÃO DE HIGIENE CORPORAL, MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, AÇÕES DE SENTAR, LEVANTAR TRANSFERÊNCIA POSTURAL, ESCRITA, DIGITAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL, BRINCADEIRAS ETC; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
AUXILIAR DE SALA 20 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	AUXILIARO PROFESSOR NASALADE AULA EM NO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, NAS CRECHES E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ASSEGURAR O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO DAS MESMAS; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFESSOR, EM SALA DE AULA, OU FORA DELA; MANTER-SE INTEGRADO (A) COM O (A) PROFESSORA E AS CRIANÇAS; SEGUIR A ORIENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DA UNIDADE EDUCATIVA; ORIENTAR PARA QUE A CRIANÇA ADQUIRA HÁBITOS DE HIGIENE; AUXILIAR OS ALUNOS NOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS (JOGOS, MATERIAIS DE SUCATA, E OUTROS); PROMOVER AMBIENTE E DE RESPEITO MÚTUO E COOPERAÇÃO, ENTRE AS CRIANÇAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCATIVA, PROPORCIONANDO O CUIDADO E EDUCAÇÃO; ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DAS CRIANÇAS, RESPEITANDO A FASE EM QUE ESTÃO VIVENDO; INTERESSAR-SE E ENTENDER A PROPOSTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL; PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES PROPOSTAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS CRIANÇAS; AUXILIAR NA ADAPTAÇÃO DAS NOVAS CRIANÇAS; COMUNICAR AO PROFESSOR E AO SUPERVISOR, ANORMALIDADES NO PROCESSO DE TRABALHO; ZELAR PELA GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO; PARTICIPAR ATIVAMENTE, DO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ATENDENDO ÀS SUAS NECESSIDADES; PARTICIPAR DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA UNIDADE EDUCATIVA, FAMÍLIA E COMUNIDADE; DESENVOLVER HÁBITOS DE HIGIENE, JUNTO À CRIANÇA; COMUNICAR AO PROFESSOR E OU/DIREÇÃO SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ATENÇÃO ESPECIAL; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REQUISITO OBRIGATÓRIO) NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (REQUISITO MÍNIMO)	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) 40 HORAS CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (REQUISITO MÍNIMO)	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO) PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAR E DESMONTAR MOTORES DE MAQUINAS PEADAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMAS DE FREIOS E SISTEMAS DE CAIXA DE CÂMBIO, REPARANDO OU SUBSTITUINDO PARTES DE PEÇAS; EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS E PARTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHÕES, MAQUINAS), SUBSTITUIR PEÇAS, REPARAR E TESTAR O DESEMPENHO DE COMPONENTES DE SISTEMAS DE VEÍCULOS, VISANDO O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E PROLONGAMENTO DE SUA VIA ÚTIL; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; ACATAR AS ORIENTAÇÕES DOS SUPERIORES E TRATAR COM URBANIDADE E RESPEITO OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ESCOLAR OU LOCAL DE LOTAÇÃO E OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	PRESTAR ORIENTAÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS, GRUPOS E A POPULAÇÃO; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; ATENDIMENTO SOCIAL AO USUÁRIO; ESTUDAR E ANALISAR AS CAUSAS DE DESAJUSTAMENTO SOCIAL, ESTABELECENDO PLANOS DE AÇÕES QUE BUSQUEM O RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE DO COMPORTAMENTO DOS INDIVÍDUOS EM RELAÇÃO A SEUS SEMELHANTES OU AO MEIO SOCIAL; ACONSELHAR E ORIENTAR INDIVÍDUOS AFETADOS EM SEU EQUILÍBRIO EMOCIONAL PARA CONSEGUIR O SEU AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; AJUDA AS PESSOAS QUE ESTÃO EM DIFICULDADES DECORRENTES DE PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS, COMO MENORES CARENTES OU INFRATORES, AGILIZAÇÃO DE EXAMES, REMÉDIOS E OUTROS QUE FACILITEM E AUXILIEM A RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE; ELABORA DIRETRIZES, ATOS

	NORMATIVOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO ATIVIDADES EDUCATIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS, PARA ASSEGURAR O PROGRESSO E MELHORIA DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL; ASSISTIR AS FAMÍLIAS NAS SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, ORIENTANDO-AS E FORNECENDO-LHES SUPORTE MATERIAL, EDUCACIONAL, MÉDICO E DE OUTRA NATUREZA, PARA MELHORAR SUA SITUAÇÃO E POSSIBILITAR UMA CONVIVÊNCIA HARMÔNICA ENTRE OS MEMBROS; ORGANIZAR PROGRAMAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, MATERNO-INFANTIL, ATENDIMENTO À HANSENIANOS E DESNUTRIDOS, BEM COMO DEMAIS ENFERMIDADES GRAVES; ELABORAR E EMITIR PARECERES SOCIOECONÔMICOS, RELATÓRIOS MENSAIS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E RELAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, INTEGRANDO EQUIPES TÉCNICAS MULTIPROFISSIONAIS, PARA PROMOVER A INTEGRAÇÃO OU REINTEGRAÇÃO PROFISSIONAL DE PESSOAS FÍSICA OU MENTALMENTE DEFICIENTES POR DOENÇAS OU ACIDENTES DECORRENTES DO TRABALHO; MANTER INTERCÂMBIO COM ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, OFICIAIS OU PARTICULARES, COM OS QUAIS HAJA CONVÊNIO PARA A INTERPRETAÇÃO DOS PROBLEMAS DE MENORES INTERNADOS E EGRESSOS, E PARA ESTUDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL; ORGANIZAR E CONTROLAR FICHÁRIO DE INSTITUIÇÕES E PESSOAS QUE COOPERAM PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; REDIGIR RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E INFORMAR PROCESSOS E PAPÉIS DIVERSOS; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A SUA ÁREA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES PARA PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES SEMANAIS DE RESPOSTAS AS DEMANDAS E FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES DO TERRITÓRIO; REALIZAR BUSCAS ATIVAS E OS DIAGNÓSTICOS SOCIAIS NAS PESSOAS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS; REALIZAR AS NOTIFICAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA OU ESPECIAL; REALIZAR ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS E VISITAS DOMICILIARES; REGISTRAR AS INFORMAÇÕES SOBRE AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DAS FAMÍLIAS E OS ACOMPANHAMENTOS FAMILIARES DESENVOLVIDOS; AVALIAR OS EFEITOS DOS ACOMPANHAMENTOS E ALIMENTAR OS SISTEMAS OU ENCAMINHÁ-LAS AO SETOR TÉCNICO EM INFORMAÇÃO; REALIZAR O PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PAIF REALIZANDO AS MEDIAÇÕES DE GRUPOS DE FAMÍLIAS ATENDIDAS; DESENVOLVER PROJETOS QUE DE PREVENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE RISCO; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES DESIGNADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM AS HABILIDADES E CONHECIMENTOS CORRELATAS AO CARGO. ALÉM DAS FUNÇÕES DESCRITAS, O SERVIDOR DEVERÁ DESEMPENHAR ALGUMAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM SEU LOCAL DE LOTAÇÃO. EDUCAÇÃO: ATUAR PARA ALÉM DA DIMENSÃO ESTRATÉGICA VOLTADA PARA A GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO E, TAMBÉM, ATUAR PARA GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO; REALIZAR ABORDAGENS INDIVIDUAIS, MAS TAMBÉM COLETIVAS: EM AÇÕES COM FAMILIARES, DOCENTES, GESTORES(AS), MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTRE OUTROS; ATUAR NA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, OPERANDO EM PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES AFIRMATIVAS; DEFENDER AS CONDIÇÕES DE ACESSO À EDUCAÇÃO COMO CONDIÇÃO NECESSÁRIA À SUA CONSOLIDAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA E DIREITO SOCIAL; PROCURAR OUTROS SIGNIFICADOS PARA A EDUCAÇÃO, BUSCANDO UMA DIREÇÃO CONTRA HEGEMÔNICA; ATUAR PROFISSIONALMENTE CONSIDERANDO A DIMENSÃO ÉTICA, POLÍTICA, TEÓRICA JUNTO À TÉCNICA; COMPREENDER AS DESIGUALDADES QUE ATRAVESSAM A POLÍTICA EDUCACIONAL E RECONHECER SUJEITOS COLETIVOS E DE PROCESSOS DE LUTA NO CAMPO PARA CRIAR ARTICULAÇÕES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O TRABALHO NA EDUCAÇÃO DEVE SEGUIR AS DIRETRIZES DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL QUE REGE A ÁREA E AS ORIENTAÇÕES DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA ABEPSS; REALIZAR TAMBÉM QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES VINCULADAS A FUNÇÃO ESSENCIAL DA EDUCAÇÃO.
PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	TRANSPORTAR ALUNOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DA EMBARCAÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DO SEU BOM FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA EMBARCAÇÃO; COMO CONDUTOR, SE RESPONSABILIZAR PELA EMBARCAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALUNOS; EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO TRANSPORTE TERRESTRE, EXCLUSIVAMENTE NO LADO DA CALÇADA E, SE POSSÍVEL, TRANSPORTAR SOMENTE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO CARONAS; NÃO AUTORIZAR O DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES EM LOCAIS ALHEIOS À ESCOLA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	TRANSPORTAR ALUNOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR DIARIAMENTE O ESTADO DA EMBARCAÇÃO PARA CERTIFICAR-SE DO SEU BOM FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA EMBARCAÇÃO; COMO CONDUTOR, SE RESPONSABILIZAR PELA EMBARCAÇÃO E SEGURANÇA DOS ALUNOS; EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO TRANSPORTE TERRESTRE, EXCLUSIVAMENTE NO LADO DA CALÇADA E, SE POSSÍVEL TRANSPORTAR SOMENTE PASSAGEIROS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO CARONAS; NÃO AUTORIZAR O DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES EM LOCAIS ALHEIOS À ESCOLA; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS; INSPECIONAR AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLAR E RELATAR QUALQUER IRREGULARIDADE AO DIRETOR DA ESCOLA; SER ASSÍDUO E PONTUAL, CUMPRINDO A RESPECTIVA ESCALA DE SERVIÇO; FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, OBSERVANDO O MOVIMENTO DAS MESMAS NO SAGUÃO DA PORTARIA PRINCIPAL E NOS PÁTIOS; ENCARREGAR-SE DA CORRESPONDÊNCIA EM GERAL E DE ENCOMENDAS DE PEQUENO PORTE ENVIADAS A ESCOLA; MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE PORTARIA E EXERCER A VIGILÂNCIA CONTINUA DA ESCOLA; ACENDER E APAGAR AS LUZES DAS PARTES COMUNS DO ESCOLA, OBSERVANDO OS HORÁRIOS E/OU NECESSIDADES; AUXILIAR NO SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DA ESCOLA; USAR O UNIFORME; TRATAR TODOS OS ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; EVITAR ENTRETER-SE EM CONVERSAS, COM COLEGAS DE SERVIÇO, MORADORES OU VISITANTES, QUE VENHAM A PREJUDICAR A ATENÇÃO DEVIDA AO SERVIÇO; AUXILIAR, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO, OS DEMAIS COLEGAS, MESMO QUE EM SERVIÇO QUE NÃO SEJA O DE PORTARIA; DESEMPENHAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.
AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FISCALIZAR, OBSERVAR E ORIENTAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, RECEBER, IDENTIFICAR E ENCAMINHAR AS PESSOAS AOS DESTINATÁRIOS; INSPECIONAR AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLAR E RELATAR QUALQUER IRREGULARIDADE AO DIRETOR DA ESCOLA; SER ASSÍDUO E PONTUAL, CUMPRINDO A RESPECTIVA ESCALA DE SERVIÇO; FISCALIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, OBSERVANDO O MOVIMENTO DAS MESMAS NO SAGUÃO DA PORTARIA PRINCIPAL E NOS PÁTIOS; ENCARREGAR-SE DA CORRESPONDÊNCIA EM GERAL E DE ENCOMENDAS DE PEQUENO PORTE ENVIADAS A ESCOLA; MANTER SERVIÇO PERMANENTE DE PORTARIA E EXERCER A VIGILÂNCIA CONTINUA DA ESCOLA; ACENDER E APAGAR AS LUZES DAS PARTES COMUNS DO ESCOLA, OBSERVANDO OS HORÁRIOS E/OU NECESSIDADES; AUXILIAR NO SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DA ESCOLA; USAR O UNIFORME; TRATAR TODOS OS ALUNOS, PAIS, RESPONSÁVEIS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS; EVITAR ENTRETER-SE EM CONVERSAS, COM COLEGAS DE SERVIÇO, MORADORES OU VISITANTES, QUE VENHAM A PREJUDICAR A ATENÇÃO DEVIDA AO SERVIÇO; AUXILIAR, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO, OS DEMAIS COLEGAS, MESMO QUE EM SERVIÇO QUE NÃO SEJA O DE PORTARIA; DESEMPENHAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	EXECUTAR OS SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO A SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, TRANSCRIÇÃO DE DADOS, LANÇAMENTOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E FICHÁRIOS, E DIGITAÇÃO DE OFÍCIOS, MINUTAS E OUTROS TEXTOS, SEGUINDO PROCESSOS E ROTINAS ESTABELECIDAS E VALENDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS; COLETAR DADOS DIVERSOS, CONSULTANDO DOCUMENTOS, TRANSCRIÇÕES, ARQUIVOS E FICHÁRIOS E EFETUANDO CÁLCULOS COM O AUXÍLIO DE MÁQUINAS DE CALCULAR, PARA OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA ROTINA ADMINISTRATIVA. EFETUAR LANÇAMENTO EM LIVROS FISCAIS, REGISTRANDO OS COMPROVANTES DE TRANSCRIÇÕES COMERCIAIS, PARA PERMITIR O CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICANDO OS DOCUMENTOS POR MATÉRIA EM ORDEM ALFABÉTICA, PARA POSSIBILITAR UM CONTROLE SISTEMÁTICO DOS MESMOS. PARTICIPAR DO CONTROLE DE REQUISIÇÕES E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PROVIDENCIANDO OS FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO E ACOMPANHANDO O RECEBIMENTO. ATENDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS ANOTANDO OU ENVIANDO RECADOS E DADOS DE ROTINA, PARA OBTER OU FORNECER INFORMAÇÕES. DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE SEJAM DESIGNADAS. REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO. ATUAR, NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DE IGUAL NATUREZA, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR. OPERAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS, MANUSEAR PROCESSOS NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, QUANDO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES. MANTER ORGANIZADOS, LIMPOS E CONSERVADOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LOCAL DE TRABALHO, QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	EXECUTAR SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA A TODOS OS DEPARTAMENTOS; FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO NA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; AUXILIAR NO MARKETING INSTITUCIONAL, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES À SOCIEDADE, POR MEIO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; INSTALAR E CONFIGURAR SOFTWARE E HARDWARES, ORIENTANDO OS USUÁRIOS NAS ESPECIFICAÇÕES E COMANDOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS NAS REDES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; INTERPRETAR AS MENSAGENS EXIBIDAS NO MONITOR E ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS; NOTIFICAR E INFORMAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SOBRE QUALQUER FALHA OCORRIDA; EXECUTAR O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, PARTES E EQUIPAMENTOS; ADMINISTRAR CÓPIAS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CRIAÇÃO DE PASTAS ELETRÔNICAS E ARQUIVOS DIGITAIS; DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÕES, PROGRAMAÇÕES E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS PARA COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET;

	DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E AFINS, EXECUTANDO DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM CONFIADAS.
MERENDEIRA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MANTER A DEVIDA HIGIENE DA COZINHA; MANTER ARRUMAÇÃO DA COZINHA, LIMPANDO RECIPIENTES E VASILHAMES EM GERAL; UTENSÍLIOS EM GERAL; EXECUTAR TAREFAS DE COPA E COZINHA; SOLICITAR MATERIAL DE LIMPEZA DA COZINHA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
ZELADORA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	LIMPAR AS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, MANTER A DEVIDA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS POSSIBILITANDO O AMBIENTE PROPICIO AO TRABALHO; ATIVIDADES ROTINEIRAS DE NÍVEL MÉDIO, ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHO GERAIS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZAS E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO.
VIGIA 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	VIGIAR, ZELAR E GUARDAR UM PATRIMÔNIO, COM O OBJETIVO DE INIBIR OU DETECTAR TENTATIVAS DE CRIMES; ESSE PROFISSIONAL AINDA PODE OBSERVAR E FISCALIZAR O LOCAL, ESTAR ATENTO PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS COISAS DE USO COMUM OBSERVANDO EVENTUAIS EMERGÊNCIAS, SI QUANTO EM RELAÇÃO AOS CONDÔMINOS; MANTER A PORTARIA LIMPA, DEVERÃO DURANTE TODO O HORÁRIO DO SEU TRABALHO MANTER-SE INTEIRAMENTE ACORDADO E ATENTO; CUMPRIR RIGOROSAMENTE O HORÁRIO DE TRABALHO, CONFORME CONSTANTE NO QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO, EXECUTANDO OS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE PESSOAL; ESTAR ATENTO MOVIMENTOS SUSPEITOS AO REDOR DAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS, NÃO SE AFASTAR DO LOCAL DE TRABALHO DURANTE SEU HORÁRIO, EVITAR MANTER CONVERSAÇÃO PROLONGADA COM PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO.
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS AS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES A FUNÇÃO.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivoaltafloresta@gmail.com, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA 15/01/2024 ÀS 23H59 DO DIA 19/01/2024.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO IV, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO V DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br.

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6 CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ULTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:

5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM ‘3.1’.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. OS (A) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO IV) EXCLUSIVAMENTE PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS EXIGIDOS, NA SEGUINTE ORDEM:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
D) **CNH / ARRAIS** (ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA TERRESTRE E FLUVIAL);
E) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL);
F) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A), ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

6.1.1. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS IMPRESSOS FICARÃO RETIDAS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS; OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. PODERÁ O (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), REQUERER O REPOSICIONAMENTO NA LISTA DE APROVADOS “FINAL DA FILA”, DEVIDAMENTE FORMULADO VIA REQUERIMENTO E ENVIADO A COMISSÃO PARA ANÁLISE. SE APROVADO (A) O REQUERIMENTO, SERÁ PUBLICADA NOVA LISTAGEM A CADA REPOSICIONAMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE); 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3 OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO DISCRICIONÁRIO SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO DISTRIBUÍDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I E II, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO.

9.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE** AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. APÓS CONVOCADOS (AS) TODOS OS INSCRITOS (AS) DE UMA LOCALIDADE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODERÁ CONVOCAR INSCRITOS (AS) DE OUTRAS LOCALIDADES PARA ATENDER A NESSECIDADE DA MESMA.

PARAGRAFO ÚNICO. O CANDIDATO QUE ACEITAR A CONVOCAÇÃO PARA OUTRA LOCALIDADE AUTOMATICAMENTE ESTARÁ RENUNCIANDO A VAGA INSCRITA, E DEVERÁ ASSINAR UM TERMO DE CIÊNCIA DE LOTAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.519/2023, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (APRESENTAR DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A)).

10.7. NÃO SERÃO ACEITOS DECLARAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE NÃO SEJAM CERTIFICADO OU DIPLOMA ACOMPANHADOS DO HISTORICO ESCOLAR EMITIDOS NA FORMA DA LEI - DEVIDAMENTE ASSINADO (A) PELO CANDIDATO (A), E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL.

10.8. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A). CANDIDATO (A). SERÁ ELIMINADO (A). DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A). CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS). PELO CANDIDATO (A);

11.4 TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, BEM COMO, OS ATESTADOS DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÁ ACEITO APENAS 01 (UM) DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO E MÉDIO COMPLETO

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1.NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 5 PONTOS 2.NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 5 PONTOS 3.NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	20 (VINTE) PONTOS
2.OUTROS CURSOS/SEMINÁRIOS/PALESTRAS NA ÁREA – MÍNIMO 10 HORAS	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS	1. CERTIFICADO DE 10 A 60 HORAS – 20 PONTOS; 2. CERTIFICADO ACIMA DE 60 HORAS – 30 PONTOS	50 (CINQUENTA) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. ATÉ 01 ANO – 5; 2. DE 01 ATÉ 02 ANOS – 10 PONTOS 3. DE 02 ATÉ 05 ANOS – 20 PONTOS 4. MAIS DE 05 ANOS – 30 PONTOS	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (ASSINADO (A) PELO DIPLOMADO (A), ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR NA ÁREA PRETENTIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU.	60	60
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU	10	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, EM ÁREA DIVERSA DO CARGO AO QUAL SE INSCREVEU	5	5
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	5	5
5. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	10	10
6. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	2 PONTOS POR ANO	10
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.736/2024.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS E, AINDA NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
16.1. OCORRENDO EMPATE NA ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS, CONFORME A TABELA DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O DESEMPATE SERÁ LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:
I – IDADE (EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, DA LEI Nº 10.741/2013);
II – MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA NA SOMATÓRIA DA TABELA ANEXO;
III – PROLE - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S).

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024, COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:
18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO V, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivoaltafloresta@gmail.com.

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:
19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

19.3. A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, CASO O (A) MESMO (A) NÃO COMPAREÇA, SERÁ RECLASSIFICADO PARA ÚLTIMA COLOCAÇÃO (FINAL DA LISTA), UMA ÚNICA VEZ.

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E/OU NOTURNO, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NA GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PARAGRAFO ÚNICO: OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF PARA O E-MAIL documentacaorhsemedafo@mail.com, NA SEGUINTE ORDEM:

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

20.2. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ SE APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br.

21. INFORMAÇÕES:
21.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉ DO EDITAL.

21.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

21.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

21.1.5. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

21.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

21.1.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

21.1.8. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

21.1.9. APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente Da Comissão

ANEXO I
VAGAS E TRAJETOS PARA MOTORISTAS

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 2A - Matutino - Saindo da Semed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajeto 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 (3.6 KM) segue na linha 47/5 até a linha 136 (entrada da monte belo) (8.9 KM) retorna e segue até acidade (pátio da Semed) (21.7 km). Totalizando 58.3 km /dia.	01
02	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 04 Mat/Vesp	Trajeto 4 – Matutino/Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2,1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (10.1), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.3km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 36.0 x 3 = 108.0 km/dia. (Pavimentado 62.8km).	01
03	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 5A/5B Mat/Vesp	Trajeto 5A - Matutino – Saindo da Semed segue até a linha 156 (estrada do cemitério) (2.0km), segue na linha até a fazenda do Martim Schimdt (7.2km), retorna para a cidade (7.2km), distribui os alunos nas escolas (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até a fazenda (14.7km). Totalizando 38.6 km Dia. (Pavimentado 19km). Trajeto 5B – Vespertino – Retorna da fazenda pela linha 156 e segue até a linha 50 (6.0km), segue pela linha até o Sr. Abrão (morro da Lh 144) (14.1km), retorna na 144 até o travessão para a linha 47,5 (1.8km), entra no travessão e segue até a linha 47,5 (3.6km), entra na linha 47,5 e segue até a cidade (12.0km), distribui os alunos nas escolas (7.0km). Totalizando 44.5 km (Pavimentado 7km).	01
04	EMEF Martim Afonso de Souza Linha 134/50 km 30	Trajeto 06 Matutino	Trajeto 06 – EMEF Martim Afonso de Souza – Matutino – Parte da casa do motorista na linha 134 e segue até o embarque do 1º aluno (3.0km) retorna e segue até a linha 50 ,(4.0km) segue na linha 50 até o Sr. Zezão (2.3km) retorna na linha 50 e segue até a escola (2.5km) desembarca os alunos e continua na linha 50 até o cruzamento com a linha 136, (1.8km) entra na linha 50 e segue até o Sr. Luciano (2.7km) retorna até a linha 136 (2.7km) segue na linha 136 até o travessão para a linha 47/5 (0.7km) entra no travessão (0.7km) retorna para a linha 136 (0.7km) entra na linha 136 e segue até a igrejinha (1.4km) retorna e segue até a escola (3.9km). Totalizando 26.4 km x 2 = 52.8 km/dia.	01
05	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	Trajeto 8A - Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.5km). Totalizando 14.6 x 2 = 29.2km/dia. Trajeto 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
06	EMEIEF Pedro Aleixo - Linha 148/65 km 38 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	Trajeto 9A - Matutino – Saindo da Escola Pedro Aleixo na linha 148 segue até a fazenda do Sr. Antônio Flores (10.1km) retorna até a linha 60 (4.8km) entra na linha 60 por (3.0km) (até o bananal) retorna até a linha 148, (3.0km) entra na linha 148 e segue até a Escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 26.1 km x 2 = 52.2 km/dia. Trajeto 9B - Vespertino – saindo da escola Pedro Aleixo na linha 148/65 segue na linha 65 até a linha 152, (4.3km) entra na linha 152 e segue até a linha 60 (5.0km) entra na linha 60 e segue até a Escola Poty (4.0km). Totalizando 13.3km x 2 = 26.6km/dia.	01
07	EMEIEF Ana Ney Distrito de Rolim de Moura do Guaporé 200 km	Trajeto 10 Mat/Vesp	Trajeto 10 - Mat./Vesp. Parte da casa do motorista onde reside o primeiro aluno na linha 02 segue até a entrada do Tarumã (1.0km), retorna até o travessão do centrinho (1.6km), entra no travessão até a linha 1 (2.0km), entra na linha 1 lado esquerdo sentido fumaça (2.5km), retorna até a estrada principal e segue sentido cabanas até o carioca (14.7km), entra e segue até as cabanas (1.4km), retorna e segue até a escola Ana Nery (4.2km). Totalizando 27.4 x 4: 109.6 km/Dia.	01
08	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajeto 12 Matutino	Trajeto 12 – Matutino (Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até alinha 47,5 (8.6km), retorna até a escola M.S. Pego (2.7km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 39.1 x 2 = 78.2km km/dia.	01
09	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 13A/13B Mat/Vesp	Trajeto 13A - Matutino – Saindo da Semed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (1.3km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (4.7km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basílio (3.0km), = 19.3 x 2 = 38.6 km distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 46.1 km/dia. (Pavimentado 9.3km). Trajeto 13B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na P 50 até a linha 45, (1.3 km), segue até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (4.7km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Semed (10.1km). Totalizando 24.4 km (Pavimentado 9.3km).	01
10	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 14 Vespertino	Trajeto 14 – Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), retorna para a linha 42,5 (2.5 km) segue na linha 42/5 até a linha 168 (4.8 km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (5.4km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (12.5km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 55.1km x 2 = 110.2 km/Dia (Pavimentado 25.8km).	01

11	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 19 Matutino	Trajeto 19 Cidade – Matutino – Saindo da linha 134 casa do motorista segue até a Igreja (Chico Chora), embarque do 1º aluno (5.0km), retorna até a linha 50, (5.0 km), segue na linha 50 até a linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna para alinha 50, (3.3km) segue na linha 50 até o cruzamento/136 e segue por (3.2 km),entra na linha 136 e segue até a igreja (2.1km) retorna até o travessão para a linha 47/5 (1.4km) segue no travessão até alinha 47/5 (4.5km) segue na linha 47/5 até a cidade (21.0km). Totalizando 49.9 x 2 = 99.8 km/dia.	01
12	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 20 Mat/Vesp	Trajeto 20 EIEEFM Boatt Gerainny – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km/dia.	01
13	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque o 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio colorado (5.1km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km/dia.	01
14	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 22 Matutino	Trajeto 22 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
15	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 23 Matutino	Trajeto 23 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a RO 135 (P50) (2.1km), segue na RO 135 até a linha 55, (6.6km), entra na linha 55 e segue até a linha 152 (mata burro) (8.9 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o "boteco amarelo represa grande" (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 34.1 x 2 : 68.2 km/dia. (Pavimentado 17.4km).	01
16	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 24 Vespertino	Trajeto 24 – Vespertino – Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km). Totalizando 24.0 km x 2 = 48 km/dia.	01
17	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 25 Vespertino	Trajeto 25 – Vespertino – Saindo da antiga escola Malba (casa do motorista) segue na RO 135 até a entrada do Sitio do Sr. Edmar (12.0 km) retorna até a entrada da São Jorge (5.4km), entra até a igrejinha por (2.6km). Retorna para a RO (2.6KM). Segue na RO até a linha 152 (1.2km) entra na linha 152 e segue até a Escola Padre Feijó (17.0km) Totalizando 4.8 x 2 = 81.6 km	01
18	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 26 Vespertino	Trajeto 26 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia	01
19	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 27 Vespertino	Trajeto 27 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 85 segue na mesma linha até a fazenda Gregolim primeiro aluno (12.8km), retorna e segue até a linha 90 (5.2km) entra na linha 90 a segue até o Sr. Cleiton (5.1km) retorna para a linha 85 e segue até a RO 135 (17.6km). Totalizando 40.7 x 2: 81.4km/dia.	01

VAGAS E TRAJETOS PARA MONITORES

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp	Trajeto 1A - Matutino - Saindo da Semed até a RO 383 (3.0km), segue até a linha P42 (6.3km), entra na linha P42 por (2.8 KM), retorna até linha 50 (0.4 km), segue até a linha P44 (2.0km), entra na linha P 44 até (1.1km), retorna para a linha 50 e segue até RO 135 asfalto (6.3km), segue na RO até a cidade (2.0km), distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 32.4 km x 2 : 64.8km/dia. (Pavimentado 14km). Trajeto 1B - Vespertino - Saindo da linha P42 segue pela RO 383 até o travessão para a linha 45 (Sr. Astolfo) (0.8km), segue no travessão até a linha 45 (2.5km), entra na linha 45 lado direito e segue por (2.6km), retorna para a RO 383 e segue até a cidade (11.8km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 26.2 km x 2= 52.4km/dia. (Pavimentado 27.6km).	01
02	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	Trajeto 2A - Matutino - Saindo da Semed para linha 47,5 (0.7km), segue na linha recolhendo os alunos até a escola Maria de Souza Pego (42.2 km), retorna para a cidade(42.2km), distribui os alunos nas escolas seguindo até o pátio da Semed (8.5 km). Totalizando 93.6 km/dia. Trajeto 2B - Vespertino - Recolhe os alunos e segue pela linha 47,5 (8.5km), segue até o travessão para a linha 144 (12.0km), segue no travessão até a virador do morro na linha 144 (3.6km), retorna para a linha 47,5 (3.6 KM) segue na linha 47/5 até a linha 136 (entrada da monte belo) (8.9 KM) retorna e segue até acidade (pátio da Semed) (21.7 km) Totalizando 58.3 km /dia.	01
03	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 03A/03B Mat/Vesp	Trajeto 3A - Matutino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até a linha 172 (10.6km), entra na linha 172 e segue até o Sr. Adenilson (8.1 km) retorna para a Ro 383 (8.1 km) entra na Ro sentido Santa Luzia e segue por (1.2 km) (plantação de cacau) retorna e segue até a entrada do Bairro Canãa (10.1 km) entra no bairro Canãa e retorna para a Ro 383 (2.7 km) segue até a cidade (1.7 km) distribui os alunos nas escolas e segue até a Semed (8.5km), retorna recolhendo os alunos nas escolas e segue até a Ro 383, (8.5km) segue até a entrada do Bairro Canãa entra no bairro deixa os alunos e retorna para a Ro 383 (2.7km) segue na Ro até a plantação do cacau (10.1km) retorna até a linha 172 (1.2 km) entra na linha 172 até o final (Adenilson) (8.1 km) Totalizando 84.6 km dia. (Pavimentado 35.2km). Trajeto 3B - Vespertino - Saindo da linha 172 a partir do Sitio Sr. Adenilson, segue para a RO 383 (8.1 km) e segue para a cidade (12.2km), deixa os alunos nas escolas e segue até a Semed (8.5km). Totalizando 28.8 x 2 = 57.6 km/dia. (Pavimentado 33.9km).	01
04	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 04 Mat/Vesp	Trajeto 4 – Matutino/Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 135 (3.0km), segue pela RO 135 até a linha 50 (2,1km), entra na linha segue até a linha P46 (3.5km), entra na linha e segue até a RO 135 (10.1), segue na RO 135 até a linha 55 (2.5km), retorna pela RO 135 até a cidade (6.3km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (8.5km). Totalizando 36.0 x 3 = 108.0 km/dia. (Pavimentado 62.8km).	01
05	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 5A/5B Mat/Vesp	Trajeto 5A - Matutino – Saindo da Semed segue até a linha 156 (estrada do cemitério) (2.0km), segue na linha até a fazenda do Martim Schimdt (7.2km), retorna para a cidade (7.2km), distribui os alunos nas escolas (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até a fazenda (14.7km). Totalizando 38.6 km Dia. (Pavimentado 19km). Trajeto 5B – Vespertino – Retorna da fazenda pela linha 156 e segue até a linha 50 (6.0km), segue pela linha até o Sr. Abrão (morro da Lh 144) (14.1km), retorna na 144 até o travessão para a linha 47,5 (1.8km), entra no travessão e segue até a linha 47,5 (3.6km), entra na linha 47,5 e segue até a cidade (12.0km), distribui os alunos nas escolas (7.0km). Totalizando 44.5 km (Pavimentado 7km).	01
06	EMEF Martim Afonso de Souza Linha 134/50 km 30	Trajeto 06 Matutino	Trajeto 06 – EMEF Martim Afonso de Souza – Matutino – Parte da casa do motorista na linha 134 e segue até o embarque do 1º aluno (3.0km) retorna e segue até a linha 50 ,(4.0km) segue na linha 50 até o Sr. Zezão (2.3km) retorna na linha 50 e segue até a escola (2.5km) desembarca os alunos e continua na linha 50 até o cruzamento com a linha 136, (1.8km) entra na linha 50 e segue até o Sr. Luciano (2.7km) retorna até a linha 136 (2.7km) segue na linha 136 até o travessão para a linha 47/5 (0.7km) entra no travessão (0.7km) retorna para a linha 136 (0.7km) entra na linha 136 e segue até a igrejinha (1.4km) retorna e segue até a escola (3.9km) . Totalizando 26.4 km x 2 = 52.8 km/dia.	01
07	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 07A/07B Mat/Vesp	Trajeto 7A – Matutino – Saindo da Semed segue até a linha P50 (1.5km), segue até a linha 45 (1.4km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a fazenda Bom Jesus (Geraldão) (8.4km), retorna na linha 45 sentido cidade e segue até o travessão para a linha 42/5 (4.6km) entra no travessão e segue por até (1.5km) (casa roxa) retorna para a linha 45 (1.5km) e segue até a entrada do Dicionir, (3.8km) segue por (0.9km) retorna até a linha 45 e segue na 45 lado esquerdo por (1.5km) retorna até a linha P50 , segue até a cidade (2.9km) distribui os alunos nas escolas e segue para o pátio da Semed (7.7km), retorna efetuando o mesmo trajeto até a fazenda Bom Jesus na linha 45 (35.7km). Totalizando 71.4 km/dia. (Pavimentado 15.4km). Trajeto 7B – Vespertino – Retorna da Fazenda Bom Jesus pela Lh 45 seguindo até o travessão para a linha 47,5 (Frankelino) (4.4KM), entra no travessão e segue até a LH 47,5 (4.8km), segue na LH. 47,5 até a escola 17 de Junho (cidade) (0.6km), distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio da Semed (7.5km), retorna recolhendo os alunos e segue até o travessão para a linha 45 (8.1km), entra no travessão e segue até a linha 45 (4.8km), entra na linha 45 lado esquerdo e segue até a porteira do Zezinho (gogó da ema) (3.3km), retorna para a cidade até o pátio (11.2km). Totalizando 44.7 km/dia (Pavimentado 15km).	01
08	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	Trajeto 8A – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a linha P50 (1.5KM), segue na P50 até a linha 45 (2.4km), entra na linha 45 e segue até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 42,5 (2.6km), segue na linha 42,5 até a escola José Basílio da Gama (7.5km). Totalizando 14.6 x 2 = 29.2km/dia. Trajeto 8B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
09	EMEIEF Pedro Aleixo - Linha	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	Trajeto 9A - Matutino – Saindo da Escola Pedro Aleixo na linha 148 segue até a fazenda do Sr. Antônio Flores (10.1km) retorna até a linha 60 (4.8km) entra na linha 60 por (3.0km) (até o bananal) retorna até a linha 148, (3.0km) entra na linha 148 e	01

	148/65 km 38 e EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17		segue até a Escola Pedro Aleixo (5.2km). Totalizando 26.1 km x 2 = 52.2 km/dia. Trajeto 9B - Vespertino – saindo da escola Pedro Aleixo na linha 148/65 segue na linha 65 até a linha 152, (4.3km) entra na linha 152 e segue até a linha 60 (5.0km) entra na linha 60 e segue até a Escola Poty (4.0km). Totalizando 13.3km x 2 = 26.6km/dia.	
10	EMEIEF Boa Esperança Distrito Marcão - Linha P.50 km 18	Trajeto 11A/11B Mat/Vesp	Trajeto 11A – Matutino – Saindo da Semed até a Ro135 (1.5km) segue na RO 135 até a linha 65 (16.2km) entra na 65 e segue até a linha P46, (2.7km) entra na P46 e segue até a linha 70, (5.0km) entra na linha 70 e segue até a escola Boa Esperança, (3.2km) retorna pelas linhas 70, P46 e 65 até a linha P50 (10.9km) entra na Ro 135 até o Barro Preto (fazenda Pelissari) (7.1km). Totalizando 46.6 km/dia. (Pavimentado 19km). Trajeto 11B Vespertino – Saindo da fazenda Pelissari pela Ro 135 e segue até a Escola Boa Esperança (11.9km) segue pela linha 70 até a linha P48 (1.7km) retorna até a escola Boa Esperança (1.7km) segue na Ro 135 até a linha 65 (4.8km) entra la linha 65 até a fazenda da Sr. Marcia (1.1km) retorna para a Ro 135 e segue até a cidade e segue até o Pátio da Semed (18.8km). Totalizando 40 km/dia. (Pavimentado 19km).	01
11	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajeto 12 Matutino	Trajeto 12 – Matutino (Geasa) – Saindo da escola Maria S. Pego segue pela linha 47,5 até a linha 126 (2.7km), entra na linha e segue até a linha 60 (porteira do Laercio) (12.8km), retorna na linha até a Faz. Guanabara totalizando (5.1km), entra na estrada da Faz. (0.8km), retorna para a linha 126 e segue até alinha 47,5 (8.6km), retorna até a escola M.S. Pego (2.7km), deixa os alunos e continua na linha 47,5 até a linha 122 (1.9km), entra na LH 122 por (1.3km), retorna até a escola (3.2km). Totalizando 39.1 x 2 = 78.2km km/dia.	01
12	EMEIEF José Basílio da Gama - Linha 42/5 km 17 e Escolas na Zona Urbana	Trajeto 13A/13B Mat/Vesp	Trajeto 13A - Matutino – Saindo da Semed até a linha P50 (1.5km), segue na linha P50 até a linha 45 (1.3km), segue na linha 45 até a linha 160 (0.6km), segue na linha 160 até a linha 40 (4.7km), segue na linha 40 até o travessão para a linha 42,5 (8.2km), segue no travessão até a escola José Basílio (3.0km), = 19.3 x 2 = 38.6 km distribui os alunos nas escolas e segue até o pátio (7.5km). Totalizando 46.1 km/dia. (Pavimentado 9.3km). Trajeto 13B - Vespertino – Saindo do pátio da Semed, recolhendo os alunos nas escolas seguindo até a linha P50 (7.5km), segue na P 50 até a linha 45, (1.3 km), segue até a linha 160 (0.8km), entra na linha 160 e segue até a linha 40 (4.7km), retorna para a cidade e segue até o pátio da Semed (10.1km). Totalizando 24.4 km (Pavimentado 9.3km).	01
13	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 14 Vespertino	Trajeto 14 – Vespertino – Saindo da Semed segue até a RO 383 (3.0km), segue até o travessão do aeroporto (0.7km), segue no Trav. até linha 42/5 (5.0km), segue na linha até o Trav. para a linha 40 (0.9km), entra no Travessão e segue até a linha 40 (2.5km), retorna para a linha 42,5 (2.5 km) segue na linha 42/5 até a linha 168 (4.8 km), entra na linha 168 até a castanheira (1.0km), retorna para a linha 42,5 e segue até a linha 172 (5.4km), retorna pela linha 42,5 e segue até a linha 45 (12.5km), entra na linha 45 até o Sr. Menezes (2.5km), retorna e segue até a cidade (5.8km), entra na cidade e distribui os alunos nas escolas (8.5km). Totalizando 55.1km x 2 = 110.2 km/Dia (Pavimentado 25.8km).	01
14	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 15 Vespertino	Trajeto 15 – Vespertino –Saindo da casa do motorista na estrada chacareira embarque do 1º aluno segue até a porteira da chácara do Sr. Josias (2.0km), segue até a linha 115 (3.3km), entra na Linha 115 até a linha 119 (2.1km), entra na linha até a sede da fazenda do Sr. Rubinho (2.4km), retorna para a Linha 115 e segue até a fazenda Rover (9.2km), retorna até a linha 152 entra na linha 152 e segue até a entrada da Fazenda Possa (6.6km), entra na estrada da Fazenda segue por (2.4 km), retorna para a linha 152 e segue até a escola Padre Feijó (6.5km),. Totalizando 34,5km x 2 : 69.0 km/dia.	01
15	EMEIEF Izidoro Stédile – Distrito de Izidolandia Linha 138 km 101	Trajeto 16 Matutino	Trajeto 16 – Matutino – Saindo casa do motorista embarque do 1º aluno, segue na RO 135 por até (26.0km), retorna pela RO 135 até a linha 110, (15.9km) entra na linha 110 até a divisa (porteira) (1.7km) retorna para a Ro 135 (1.7km) na Ro 135 até a entrada RO antiga (10.3km) entra na RO antiga até a Fazenda Vona, (2.6km) retorna para Ro 135 e segue até a escola Isidoro, (10.8km). Totalizando 69.0 x 2 = 138.0 km/dia.	01
16	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 17 Mat/Vesp	Trajeto 17 APAE – Mat./Vesp. – Realiza o transporte na área urbana dos alunos que frequentam a APAE. Totalizando 89 km/dia. Com pavimentação.	01
17	EMEIEF Maria de Souza Pego Distrito do Geasa Linha 47/5 km 48	Trajeto 18 Matutino	Trajeto 18 EMEIEF Maria de Souza Pego – Matutino – Saindo da linha 47.5 (divisa da reserva), segue até a linha 116 (9.2 km), segue na linha até o Sr. Claudiomir (1.7 km), retorna para a linha 47/5 (1.7km) segue até a linha 118, (2.4km) entra na linha 118 por até (2.6 km) retorna para a linha 47/5 (2.6km) segue até a escola (7.5km). Totalizando 27.7 x 2 = 55.4 km/dia.	01
18	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 19 Matutino	Trajeto 19 Cidade – Matutino – Saindo da linha 134 casa do motorista segue até a Igreja (Chico Chora), embarque do 1º aluno (5.0km), retorna até a linha 50, (5.0 km), segue na linha 50 até a linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Araripina) (3.3 km), retorna para alinha 50, (3.3km) segue na linha 50 até o cruzamento/136 e segue por (3.2 km),entra na linha 136 e segue até a igreja (2.1km) retorna até o travessão para a linha 47/5 (1.4km) segue no travessão até alinha 47/5 (4.5km) segue na linha 47/5 até a cidade (21.0km). Totalizando 49.9 x 2 = 99.8 km/dia.	01
19	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 20 Mat/Vesp	Trajeto 20 EIEEFM Boatt Gerainny – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km/dia.	01
20	Terra Indígena Rio Branco	Trajeto 21 Mat/Vesp	Trajeto 21 EIEEFM Anomãe – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque o 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5,1km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio colorado (5.1km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km/dia.	01
21	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 22 Matutino	Trajeto 22 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a Ro 135 (3.0km), segue na RO até a linha 60 (12.3km) segue na linha 60 até a escola Poty (4.2km), entra na linha 156 por (2.5km), retorna até a escola (2.5km). Totalizando 24.5 x 2 : 49 km/dia. (Pavimentado 24km).	01
22	EMEIEF Poty - Linha 156/60 km 17	Trajeto 23 Matutino	Trajeto 23 – Matutino – Saindo do pátio da SEMED segue até a RO 135 (P50) (2.1km), segue na RO 135 até a linha 55, (6.6km), entra na linha 55 e segue até a linha 152 (mata burro) (8.9 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o "boteco amarelo represa grande" (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 34.1 x 2 : 68.2 km/dia. (Pavimentado 17.4km)	01
23	Escolas na Zona Urbana	Trajeto 24 Vespertino	Trajeto 24 – Vespertino – Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km). Totalizando 24.0 km x 2 = 48 km/dia.	01
24	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 25 Vespertino	Trajeto 25 – Vespertino – Saindo da antiga escola Malba (casa do motorista) segue na RO 135 até a entrada do Sitio do Sr. Edmar (12.0 km) retorna até a entrada da São Jorge (5.4km), entra até a igrejinha por (2.6km). Retorna para a RO (2.6KM). Segue na RO até a linha 152 (1.2km) entra na linha 152 e segue até a Escola Padre Feijó (17.0km) Totalizando 4.8 x 2 = 81.6 km	01
25	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 26 Vespertino	Trajeto 26 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia	01
26	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	Trajeto 27 Vespertino	Trajeto 27 – Vespertino – Saindo da casa do motorista na linha 85 segue na mesma linha até a fazenda Gregolim primeiro aluno (12.8km), retorna e segue até a linha 90 (5.2km) entra na linha 90 a segue até o Sr. Cleiton (5.1km) retorna para a linha 85 e segue até a RO 135 (17.6km). Totalizando 40.7 x 2: 81.4km/dia.	01

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

N°	CARGOS/SEMED	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO – ZONA URBANA	5	30hrs
2	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA E RURAL	1	40hrs
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40hrs
4	MEDIADOR – ZONA URBANA	4	20hrs
5	MEDIADOR – ZONA URBANA	7	40hrs
6	MERENDEIRA	3	40hrs
7	ZELADORA	5	40hrs
8	CUIDADOR – ZONA URBANA	1	20hrs
9	CUIDADOR – ZONA URBANA	6	40hrs
10	AUXILIAR DE SALA – ZONA URBANA	4	20hrs
11	AUXILIAR DE SALA – ZONA URBANA	6	40hrs
12	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	21	40hrs
13	MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO)	1	40hrs

14	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26	40hrs
15	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	1	40hrs
16	AUX. DE PORTARIA – ZONA URBANA	4	40hrs
17	VIGIA– ZONA URBANA	8	40hrs
18	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	40hrs
TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS - ZONA URBANA:105		105	

EMEIEF – BOA ESPERANÇA – DISTRITO VILA MARCÃO (Linha P 50 Km 18)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	3	30hrs
2	AUX. DE PORTARIA	1	40hrs
3	MERENDEIRA	1	40hrs
4	MEDIADOR	1	20hrs
5	CUIDADOR	1	20hrs
TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS		7	-

EMEIEF – PEDRO ALEIXO – DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (Linha 148 Km 38)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	2	30hrs
2	VIGIA	2	40hrs
3	MEDIADOR	1	20hrs
4	ZELADORA	1	40hrs
TOTAL DE VAGAS		6	

EMEIEF – JOSE BASÍLIO DA GAMA/POTY/PEDRO ALEIXO
(Linha 42,5 Km 17/Linha 156/60 Km 17/Linha 148/65 Km 38)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – ZONA RURAL	1	20hrs

EMEIEF –BOA ESPERANÇA/MARA DE SOUZA PEGO
(Vila Marcão: Linha P50 Km 17/Distrito de Nova Gease: Linha 47,5 Km 48)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	20hrs

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE/PADRE FEIJÓ (Linha 105 Km 110/Linha 152/105 Km 70)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PROFESSOR COM LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	20hrs
2	PROFESSOR CIÊNCIAS	1	40hrs
3	PROFESSOR LETRAS	1	40hrs
4	PROFESSOR HISTÓRIA	1	40hrs
TOTAL DE VAGAS		4	

EMEIEF – PADRE FEIJÓ
(Distrito de Filadélfia Linha 152/105 Km 70/Distrito de Izidolândia Linha 105 Km 110)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	2	30hrs
2	PROFESSOR LETRAS	1	20hrs
3	AUXILIAR DE PORTARIA	1	20hrs
	TOTAL DE VAGAS	4	

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE (Linha 105 Km 110)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	1	30hrs
2	ZELADORA	2	40hrs
3	SERVIÇOS GERAIS	1	40hrs
TOTAL DE VAGAS		4	

EMEIEF – ANA NERY (Distrito de Rolim de Moura do Guaporé)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	1	30hrs
2	PROFESSOR MATEMÁTICA	1	40hrs
3	PROFESSOR LETRAS	1	40hrs
4	PROFESSOR HISTÓRIA	1	20hrs
5	PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL	1	40hrs
6	MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL	1	40hrs
7	ZELADORA	1	40hrs
8	MERENDEIRA	1	40hrs
9	VIGIA	2	40hrs
10	MEDIADOR	1	20hrs
TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS		11	-

EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO - DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE
(Linha 47,5 Km 48)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	1	30hrs
2	MEDIADOR	1	20hrs
TOTAL DE VAGAS		2	

EMEIEF – POTY (Linha 156/60 Km 17)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	PEDAGOGO	1	30hrs
2	ZELADORA - 40HORAS	2	40hrs
3	MEDIADOR - 40HORAS	1	40hrs
4	MERENDEIRA – 40 HORAS	1	40hrs
TOTAL DE VAGAS		5	

EMEIEF – JOSÉ BASÍLO DA GAMA (Linha 42,5 Km 17)

N°	CARGOS	VAGAS	C/H
1	CUIDADOR - 20HORAS	1	20hrs

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	12/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	15/01/2024 à 19/01/2024
ANALISE DOS TITULOS	22/01/2024 à 26/01/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	30/01/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	31/01/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	01/02/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 01/02/2024
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):			
CPF:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:			
DATA DE NASCIMENTO:			
ESTADO CIVIL:	PESSOA COM DECICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR:		
ENDEREÇO:		Nº.	
BAIRRO:		COMPLEMENTO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONES:			
CARGO AO QUAL DESEJA SE INSCREVER:			
LOCALIDADE AO QUAL DESEJA SE INSCREVER:_____ TRAJETO PARA MOTORISTA:_____ TRAJETO PARA MONITOR(A):_____ (Conforme Anexo I)			
CARGA HORÁRIA: ( ) 20HORAS ( ) 30 HORAS ( ) 40 HORAS			
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 001/2024 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTE EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivoaltafloresta@gmail.com. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.			
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)			
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE JANEIRO DE 2024.			
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO			
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:			
DEFERIDA:	INDEFERIDA:		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:			

ANEXO V
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LISTANDO-AS ABAIXO:		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (assinatura do candidato por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE,_____ DE _____ DE 2024.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:		
DEFERIDA	INDEFERIDA	

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:70E7D85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	147/2023
b) Licitação Nrº:	05/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para o assessor jurídico Marcio Antonio Pereira para que o mesmo possa participar de uma oficina técnica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R$ 402,07	R$ 402,07
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 402,07			

Valor Total Homologado – R$ 402,07

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 07 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3838F10

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	227/2023
b) Licitação Nrº:	13/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/11/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagens rodoviária de ida e volta para Porto Velho, RO nos dias 29/11/2023 a 01/12/2023, para os servidores Marco Antonio, Adriana Maria e Patrícia Moreira, para participar do curso de tomadas de contas especiais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R$ 471,02	R$ 471,02
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA DE VOLTA.	2,0	UND	R$ 238,02	R$ 476,04
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 947,06			

Valor Total Homologado – R$ 947,06

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 27 de novembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C54F0BC3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	235/2023
b) Licitação Nrº:	14/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/12/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para Lazaro Elias Pereira, para que o vereador possa buscar recursos para o município, onde estará visitando os deputados estaduais e a secretaria estadual de saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R$ 471,02	R$ 471,02
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 471,02			

Valor Total Homologado – R$ 471,02

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF079CB2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	170/2023
b) Licitação Nrº:	57/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX 2017	1,0	UND	R$ 190,00	R$ 190,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 190,00			

Valor Total Homologado – R$ 190,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 15 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDC0164E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	230/2023
b) Licitação Nrº:	70/2023
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	11/12/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de consumo, sendo, itens para decoração natalina para ornamentação do prédio para festas de fim de ano neste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGOTTI COMERCIO DE DOCS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
8	PINHO NATURAL COM GLITER PACOTE COM 6 UNIDADES	5,00	UND	R$ 13,79	R$ 68,95
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 68,95			

Fornecedor: N BISPO COMERCIO VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 07.611.223/0001-34

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
3	PISCA COLORIDO EM LED 100 DE 8 METROS	5,0	UND	R$ 19,90	R$ 99,50
4	BOLA MISTA DECORADA 4 CM, PACOTE COM 6 UNIDADES	6,0	UND	R$ 7,90	R$ 47,40
5	BOLA MISTA DECORADA 6 CM, PACOTE COM 6 UNIDADES	6,0	UND	R$ 19,90	R$ 119,40
6	CONJUNTO DE ENFEITES SORTIDOS, PACOTE COM 6 UNIDADES	5,0	UND	R$ 5,90	R$ 29,50
9	ENFEITE DE NATAL PONTEIRA	1,00	UND	R$ 8,90	R$ 8,90
11	GUIRLANDA BONECO NOEL	5,00	UND	R$ 42,90	R$ 214,50
13	PLACA DECORATIVA DE FELIZ NATAL	1,00	UND	R$ 18,90	R$ 18,90
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 538,10			

Fornecedor: J. M. BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.369.407/0001-30

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁRVORE DE NTAL DE 1,50 METROS	1,00	UND	R$ 160,00	R$ 160,00
2	MANGUEIRA DE LED 180 DE 10 METROS	1,00	UND	R$ 89,90	R$ 89,90
7	LAÇO LAME DOURADDO, PACOTE COM 10 UNIDADES	4,00	UND	R$ 4,99	R$ 19,96
12	PRESÉPIO	1,00	UND	R$ 149,99	R$ 149,98
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 419,84			

Fornecedor: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
10	FESTÃO CORES SORTIDAS 2 METROS	6,00	UND	R$ 3,00	R$ 18,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 18,00			

Valor Total Homologado – R$ 1.044,89

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 11 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0BB0C7B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	232/2023
b) Licitação Nrº:	72/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/12/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo do gênero alimentícios para confecção de cesta natalina, destinada aos servidores do Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS
CNPJ/CPF: 02.635.457/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	VINHO TINTO DE MESA SUAVE DE 750 ML	22,00	UND	R$ 26,00	R$ 572,00
5	LAÇO BRILHO PARA PRESENTE	22,00	UND	R$ 0,50	R$ 11,00
7	BANDEJA LAMINADA PRATA N° 4	22,00	UND	R$ 2,50	R$ 55,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 638,00			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE SORTIDOS AO LEITE 500G	22,00	UND	R$ 39,99	R$ 879,78
3	CAIXA DE CHOCOLATE SORTIDOS DE 250,6 GRAMAS	22,00	UND	R$ 9,99	R$ 219,78
4	WAFER DE 140 GRAMAS SABOR DE CHOCOLATE OU MORANGO	22,00	UND	R$ 4,99	R$ 109,78
6	SACO PLÁSTICO PARA CESTA DE 75X60 CM	22,00	UND	R$ 6,00	R$ 132,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 1.341,34			

Valor Total Homologado – R$ 1.979,34

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 11 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA93B5A6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	234/2023
b) Licitação Nrº:	73/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/12/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material permanente, sendo, aparelhos de ar condicionado, bebedouro e uma cafeteira que devido ampliação do prédio há necessidades de dar melhor comodidade aos servidores e pessoas que visitam este Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ/CPF: 14.939.270/0118-88

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
4	CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 0,8 LITROS, PRESSÃO 15 BARS, QUANTIDADE DE XÍCARAS UMA POR VEZ, BANDEJA PARA RESÍDUOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, RESERVATÓRIO REMOVÍVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TIPO DE CAFÉ EM CÁPSULAS.	1,0	UND	R$ 570,00	R$ 570,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 570,00			

Fornecedor: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.012.436/0017-19

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER DE 18.OOO BTUS/H EVAPORADOR TIPO PAREDE , COMPRESSOR ROTATIVO, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO	2,00	UND	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO , TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER DE 12.OOO BTUS/H EVAPORADOR TIPO PAREDE , COMPRESSOR ROTATIVO, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220V, NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM MODOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO	1,00	UND	R$ 2.099,00	R$ 2.099,00
3	BEBEDOURO DE ÁGUA ELETRÔNICO COLUNA BANDEJA REMOVÍVEL, NA COR PRATA, VOLTAGEM DE 110 VOLTS	2,00	UND	R$ 729,00	R$ 1.458,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 9.155,00			

Valor Total Homologado – R$ 9.725,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AF61729

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	237/2023
b) Licitação Nrº:	74/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/12/2023
e) Objeto Homologado:	Despesa com serviços de construção de parede de Eucatex (similar a MDF), para instalação em sala administrativa recém-construída mediante Tomada de preço 01/2023. A divisão permitirá manter a integridade do prédio, comportar organização administrativa das atividades e aperfeiçoar os trabalhos diários nesta Casa Legislativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIFICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.383.098/0001-98

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIA EM EUCATEX, NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; COM ÁREA DE 45 M². DIVISÓRIA PARA DUAS SALAS, PAREDES 5,5M, 5,5M E 4,20M, POR 2,90M DE ALTURA.	1,0	SERV	R$ 10.970,00	R$ 10.970,00
2	INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO BLINDEX INCOLOR E UMA PORTA DE VIDRO MEDINDO 2,10M ALTURA, POR 1,80M DE LARGURA. SENDO DUAS PEÇAS, UMA FIXA E OUTRA DE CORRER. A SER INSTALADA NA SALA DE SOM, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	1,0	SERV	R$ 1.795,00	R$ 1.795,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 12.765,00			

Valor Total Homologado – R$ 12.765,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DD0DF55

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	241/2023
b) Licitação Nrº:	75/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/12/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas para aquisição de peças para manutenção do veículo oficial Toyota Hilux 2017, sendo, par de bicos de farol, para atender a demanda desta Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C DIAS DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 07.408.960/001-34

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAR DE BICOS DO FAROL HILUX 2017.	1,0	PAR	R$ 84,00	R$ 84,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R$ 84,00			

Valor Total Homologado – R$ 84,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 19 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:386A2E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3032/2023

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º **5008/2024** – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 3032/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 490.880,14 (quatrocentos e noventa mil, e oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos)** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 L S DE BRITO LTDA **CNPJ:** 07.481.547/0001-03
ENDEREÇO: AV JARU, N° 2320 – ARIQUEMES - RO
PREPOSTO (A): LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF: 139.XXX.422-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	360,00	KG	ABOBORA TIPO CABOTIA IN-NAT Abobora tipo Cabotia In Natura, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	R$ 4,74	R$ 1.706,40
03	190,00	KG	ALFACE IN-NATURA In natura, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos, defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, judidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	IN NATURA	R$ 11,68	R$ 2.219,20
04	120,00	KG	ALHO-IN NATURA Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, inseto de danos defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidade, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	IN NATURA	R$ 23,09	R$ 2.770,80
05	1.970,00	PCT	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BERNARDO	R$ 29,39	R$ 57.898,30
6	325,00	KG	Batata, tipo inglesa, de tamanhos médios, sem ferimento em sua casca, limpo e sadia, de ótima qualidade para consumo, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 6,14	R$ 1.995,50
8	150,00	UND	CALDO DE GALINHA TABLETES 114 G cubos de 114 gr, composição básica sa, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, louro	MAGGI	R$ 4,39	R$ 658,50
9	778,00	KG	Carne segunda qualidade sem osso moida (tipo acém,fraldinha ou paleta) inspecionada por órgão compente, de boa qualidade para consumo, podre em gordura, em embalagem transparente contendo o tipo de carne e a quantidade em kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no Maximo de 02kg.	FRIBOI	R$ 16,09	R$ 12.518,02
10	782,00	KG	Carne bovina de segunda, vermelha em bifes, congelada, inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em Kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no Maximo de 02 Kg.	FRIBOI	R$ 28,23	R$ 22.075,86
11	1.652,00	KG	CARNE BOVINA segunda qualidade sem osso picada em pedaços (tipo acém, fraldinha ou paleta) inspecionada por órgão competente, de boa qualidade para consumo, pobre em gordura, em embalagem transparente contendo o tipo da carne e a quantidade em Kg. A capacidade de cada embalagem deverá ser no Maximo de 02 Kg.	FRIBOI	R$ 24,49	R$ 40.457,48
12	515,00	KG	CEBOLA - branca, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro) em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal..	IN NATURA	R$ 6,04	R$ 3.110,60
13	340,00	KG	CENOURA – lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro) em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal.	IN NATURA	R$ 5,86	R$ 1.992,40
15	390,00	UND	Extrato de Tomate, concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g, com identificação do produto e prazo de validade.	FUGINI	R$ 2,29	R$ 893,10
17	1.230,00	KG	Feijão Carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	BRASILEIRINHO	R$ 7,18	R$ 8.831,40
18	376,00	KG	FEIJÃO PRETO de boa qualidade para consumo, em	BERNARDO	R$ 8,35	R$ 3.139,60

			embalagem transparente ou parcialmente transparente contendo 01 kg, com informações nutricionais, data de validade Mínima de 150 dias contados a partir da data de entrega, lote, selo de inspeção.			
21	1.920,00	LT	Leite de vaca integral, pasteurizado, branco, em embalagem de 1lt, inspecionado por órgão competente, contendo rotulagem ou informações nutricionais, com nº do lote e data de validade.	APRODIL	R$ 6,39	R$ 12.268,80
26	530,00	UND	ÓLEO DE SOJA – refinado, embalagem contendo 900 ml, contendo dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SOYA	R$ 7,40	R$ 3.922,00
30	216,00	KG	polpa de fruta sabor MARACUJA de coloração amarela de boa qualidade para consumo, congelado, em adição de água, com lote data de fabricação e validade, em embalagem ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informação nutricional em 1 kl.	DA ROÇA	R$ 26,00	R$ 5.616,00
35	518,00	KG	REPOLHO - novo, branco, tamanho médio, de primeira qualidade, em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal.	IN NATURA	R$ 5,22	R$ 2.703,96
36	213,00	KG	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNARDO	R$ 2,80	R$ 596,40
37	295,00	PT	TEMPERO COMPLETO – De ótima qualidade, contendo sal, alho, salsa e cebolinha embalagem de 300g, contendo dados do fabricante, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade mínimo de 90 dias. O produto devera está registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ARISCO	R$ 4,25	R$ 1.253,75
38	115,00	PCT	TEMPERO INSTANTANEO - PCT com saches de 60 Gr e pacote com no mínimo 12 unidades separadas individualmente.	SAZON	R$ 4,90	R$ 563,50
39	664,00	KG	TOMATE - lavado, de primeira qualidade, tamanho médio, limpo em quilo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, a ausência de sujidades, parasitoses e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com prazo de validade semanal.	IN NATURA	R$ 8,74	R$ 5.803,36
40	140,00	UND	Vinagre de tinto claro, embalagem contendo 750ml, com identificação do produto e prazo de validade.	FORTALEZA	R$ 8,47	R$ 1.185,80
44	595,00	UND	LEITE INTEGRAL – UHT Embalagem com 1 litro, embalagem contendo dados de fabricação do fabricante, peso líquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NILZA	R$ 6,80	R$ 4.046,00
49	620,00	PCT	Bala doce comestível, embalada em pacotes de 1 kg, sabores variados	TOFFANO	R$ 17,00	R$ 10.540,00
50	175,00	KG	BANANA MAÇA IN-NATURA MADURA de primeira qualidade, in natura, com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, isenta de substância terrosa, sujidade, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor, sabor e aroma estranho, peso por unidade aproximadamente 100 g.	IN NATURA	R$ 5,99	R$ 1.048,25
51	175,00	KG	BANANA NANICA IN-NATURA de primeira qualidade, in natura, com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, isenta de substância terrosa, sujidade, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor, sabor e aroma estranho.	IN NATURA	R$ 5,75	R$ 1.006,25
55	150,00	KG	MAÇA IN-NATURA nacional de primeira qualidade, in natura, com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, isenta de substância terrosa, sujidade, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor, sabor e aroma estranho.	IN NATURA	R$ 12,90	R$ 1.935,00
56	200,00	KG	MAMÃO PAPAIA IN-NATURA de primeira qualidade, in natura, com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, isenta de substância terrosa, sujidade, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor, sabor e aroma estranho, peso por unidade aproximadamente 100 g.	IN NATURA	R$ 5,70	R$ 1.140,00
57	630,00	PCT	Pirulito sortidos comestível, pct de 1 kg	TOFFANO	R$ 19,45	R$ 12.253,50
58	150,00	KG	Salsicha tipo hot dog, com teores reduzidos de gorduras, calorias e sódio, acondicionada em embalagem plástica, embalada à vácuo, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	FRIATO	R$ 9,60	R$ 1.440,00
59	320,00	UND	SARDINHA - em conserva, enlatado em embalagem de 130g, contendo em sua composição ômega 3 e 6, contendo dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	88	R$ 7,49	R$ 2.396,80
60	350,00	UND	ABACAXI De primeira qualidade com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, peso por unidade de aproximadamente 1,3 kg.	IN NATURA	R$ 5,88	R$ 2.058,00
62	124,00	MÇ	CEBOLINHA IN-NATURA in-natura, para tempero, de ótima qualidade para consumo, limpa, de folhas verdes e sadias, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 4,05	R$ 502,20
63	245,00	KG	CHARQUE BOVINO salgado de boa qualidade, embalado em pacote de 01 kg sem ar, com rotulo e informações nutricionais, composição, data de fabricação, vencimento e lote.	RIOMAR	R$ 45,99	R$ 11.267,55
64	100,00	UND	Almôndegas-carne bovina, contendo embalagem com 420g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	BORDON	R$ 15,38	R$ 1.538,00
65	200,00	PCT	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 250g.	INGA	R$ 13,69	R$ 2.738,00

66	50,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT 10 GR	PURO SABOR	R$ 3,52	R$ 176,00
68	250,00	UND	Doce de chocolate tipo Bombom- com no mínimo 289,2 Gr, tipo sortidos, com identificação do produto e prazo de validade.	68	R$ 14,40	R$ 3.600,00
69	80,00	UND	Doce de leite pote 400 g. Ingredientes: Leite açúcar, glucose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	MIRAELA	R$ 10,15	R$ 812,00
71	20,00	KG	Farinha de Rosca, pacote com 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNARDO	R$ 16,84	R$ 336,80
76	70,00	KG	LARANJA IN-NATURA de primeira qualidade, in natura, com 70% de maduração, sem danificação fisica, casca integra, isenta de substância terrosa, sujidade, parasitas, larvas, residuos de defensivos agricolas, odor, sabor e aroma estranho, peso por unidade aproximadamente 180 g.	IN NATURA	R$ 5,49	R$ 384,30
80	35,00	KG	LIMÃO IN-NATURA de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	R$ 9,74	R$ 340,90
81	30,00	UND	Folha de louro, para tempero, erva, desidratada, em embalagem de 10g, contendo rotulagem ou informações nutricionais	PURO SABOR	R$ 3,30	R$ 99,00
82	175,00	POTE	MAIONESE Emulsão cremosa, obtida com ovos e oleo vegetal, com adição de condimentos, substancia, comestiveis, e sem corantes, de consistencia cremosa amarelo claro, com cheiro e sabor proprio, isento de sujidade e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem de 500 gr.	ARISCO	R$ 10,29	R$ 1.800,75
83	50,00	UND	Massa de bolo, sabor chocolate, em embalagem de 450g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, com vencimento mínimo de 100 dias.	DONA BENTA	R$ 8,13	R$ 406,50
84	100,00	KG	MELANCIA de ótima qualidade, sadia, de coloração interna avermelhada, doce, madura, de tamanho médio.	IN NATURA	R$ 3,29	R$ 329,00
85	70,00	KG	Milho Branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNARDO	R$ 4,94	R$ 345,80
88	210,00	KG	Mussarela, produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	LACBOM	R$ 41,99	R$ 8.817,90
89	105,00	ROLO	FOLHAS DE PAPEL DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 30 CM X 7,5 MTS POR ROLO.	WYDA	R$ 6,65	R$ 698,25
90	50,00	KG	Peixe da região de fresco, de ótima qualidade, de água doce, podendo ser tambaqui ou pintado, sem espinhas. Sendo tambaqui devera ser entregue de forma de filé, em caso de pintado, será em postas fericas. Em ambos, deverão estar em embalagens limpa e parcialmente transparente.	PESCADOS DO VALE	R$ 27,98	R$ 1.399,00
93	35,00	CX	Suco artificial preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, sabores tangerina, morango, laranja _x000D_ ou abacaxi. Caixa contendo 15 und.	MID	R$ 23,49	R$ 822,15

Total: R$ 268.458,63 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

02 P.R. FARONI LTDA **CNPJ:** 47.029.862/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 2056 – Ariquemes - RO
PREPOSTO (A): PAULO RENATO FARONI
CPF: 862.XXX.357-XX

	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	1.420,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, Embalagem a vácuo, pacotes com 500g, igual ou superior ao café pilão ou 3 corações, com dados de identificação do produto prazo de validade e peso liquido de acordo com Resolução 12/78 da comissão Nacional de normas e padrão para alimentos CNNPA. O produto deverá está registrado no ministério da agricultura e/ ou ministério de saúde	COMODORO	R$ 17,89	R$ 25.403,80
16	475,00	KG	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNARDO	R$ 7,39	R$ 3.510,25
20	530,00	KG	FUBÁ DE MILHO submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação, adequados e isento de sujidade de 1ª qualidade, embalagem de 01 kg.	CELEBRAR	R$ 2,89	R$ 1.531,70
22	400,00	PCT	Macarrão Espaguete, à base de farinha, pacote contendo 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	AMALIA	R$ 9,74	R$ 3.896,00
23	475,00	UND	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS E TRIGO – Macarrão tipo parafuso, Nº08, de ótima qualidade para consumo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, em embalagem parcialmente transparente, em 500g, contendo o nome da empresa, lote, SAC, localização, com vencimento mínimo de 150 dias contados a partir da data de entrega.	JOIA	R$ 6,39	R$ 3.035,25
29	90,00	UND	Açafrão da terra, de ótima qualidade para consumo, em embalagem contendo 50g, com o nome da empresa, SAC, informações nutricionais, lote e data de vencimento.	PURO SABOR	R$ 5,29	R$ 476,10
31	181,00	KG	polpa de fruta sabor cupuaçu de coloração amarela de boa qualidade para consumo, congelado, em adição de água, com lote data de fabricação e validade, em embalagem ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informação nutricional em 1 kl.	ANDRADE	R$ 15,89	R$ 2.876,09
33	221,00	KG	polpa de fruta sabor ABACAXI de coloração amarela de boa qualidade para consumo, congelado, em adição de água, com lote data de fabricação e validade, em embalagem ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informação nutricional em 1 kl.	ANDRADE	R$ 15,79	R$ 3.489,59
34	191,00	KG	poupa de fruta de primeira qualidade, embalagem individual, com no mínimo 100g, embalagem em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Sobores variados.	ANDRADE	R$ 17,89	R$ 3.416,99
41	440,00	PCT	BISCOITO AGUA E SAL - pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida de acordo com a Resolução12/78 da Comissão	NINFA	R$ 5,05	R$ 2.222,00

			Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
42	380,00	PCT	BISCOITO DOCE - tipo rosquinha, pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NINFA	R$ 6,00	R$ 2.280,00
43	450,00	UND	CHÁ MATE TOSTADO- Caixa com 250 gramas erva mate tostado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	UHDE	R$ 10,90	R$ 4.905,00
48	80,00	UND	Amido de Milho, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	BERNARDO	R$ 6,27	R$ 501,60
52	460,00	PCT	BISCOITO DOCE – tipo coco, pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NINFA	R$ 7,05	R$ 3.243,00
53	540,00	PCT	BISCOITO DOCE - tipo maisena, pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NINFA	R$ 7,00	R$ 3.780,00
61	100,00	UND	AZEITONA VERDE -CONSERVADAS em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura, sem caroço, picada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto, data de validade minima de 06 meses, a partir da data da entrega, embalagem contendo 500 gr.	CAMPO BELO	R$ 19,94	R$ 1.994,00
67	200,00	UND	CREME DE LEITE embalagem com no minimo 200 gr, tipo fresco esterelizado, ingrediente, creme de leite pasteurizado, não contem glutem, embalgem devera constar a data da fabricação e da validade e numero do lote	MOCOCA	R$ 4,19	R$ 838,00
70	100,00	LTA	Ervilha Verde em conserva,com no minimo 200 ml, preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal.	FUGINI	R$ 4,08	R$ 408,00
72	300,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1 KG deve estar isenta de sujidade terrosa, sudidade de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores, embalagem de 01 kg, deve conter data de fabricação e valdiade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem, o produto devera apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de fabricação.	GLOBO	R$ 5,97	R$ 1.791,00
73	300,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PACOTE COM 1 KG deve estar isenta de sujidade terrosa, sudidade de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores, embalagem de 01 kg, deve conter data de fabricação e valdiade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem, o produto devera apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de fabricação.	GLOBO	R$ 4,27	R$ 1.281,00
74	150,00	UND	Fermento para bolo, químico, de ótima qualidade para consumo, em embalagem de 100g, contendo o nome da empresa, SAC, com identificação do produto e prazo de validade.	DONA BENTA	R$ 3,74	R$ 561,00
75	200,00	UND	Fermento Biológico, seco, instantâneo, pacote contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	DONA BENTA	R$ 6,30	R$ 1.260,00
77	200,00	UND	Leite Condensado 395 gr composição: leite _x000D_ integral, açúcar e lactosena. Embalagem devera constar a data da fabricação e da validade e numero do lote.	ITALAC	R$ 5,04	R$ 1.008,00
78	80,00	UND	Leite de Coco tradicional 500 gr produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante.	BERNARDO	R$ 9,17	R$ 733,60
86	200,00	UND	MILHO VERDE enlatado, de boa qualidade, contendo na embalagem rotulagem ou informações nutricionais, Nº do lote, com data mínima de vencimento de 150 dias contados a partir da data de entrega, em 200g por unidade.	FUGINI	R$ 3,58	R$ 716,00
91	40,00	KG	Pimentão Verde, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	IN NATURA	R$ 8,50	R$ 340,00
94	150,00	FRS	SUCO DE FRUTA – concentrado, sabor caju, goiaba e maracuja embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso liquido de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R$ 7,35	R$ 1.102,50
95	15,00	CX	Chantilly Mix – composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes a base de lactato de mono e diglicerideos e caseinato de sódio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Não contem glúten. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC n° 40 - ANVISA	HULALA	R$ 19,40	R$ 291,00
96	2,00	CX	Ameixa em calda 475 g cx. C/ 12 um contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	OLE	R$ 272,99	R$ 545,98
97	2,00	CX	Pêssego em calda 475 g cx. C/ 12 um contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	OLE	R$ 248,99	R$ 497,98

Total: R$ 77.935,43 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco, e quarenta e três centavos).

03 MARCOS LEME DOMINGUES **CNPJ:** 13.756.370/0001- 03
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, 3555– Alto Paraiso - RO
PREPOSTO (A): MARCOS LEME DOMINGUES

CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1.784,00	PCT	AÇUCAR Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, Embalagem contendo 2 kg (em polietileno), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.de.	doce dia	R$ 7,68	R$ 13.701,12
24	812,00	UND	MARGARINA - com mínimo de 66% de lipídeos pote de 500 g, embalagem contendo dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELICIA	R$ 8,98	R$ 7.291,76
28	2.870,00	KG	pão branco Frances tipo Frances pequeno de boa qualidade,atendendo novas exigência com baixa qualidade com baixa quantidade de sódio, em embalagem limpa de cor transparente.	X	R$ 19,99	R$ 57.371,30
46	310,00	KG	Pão branco tipo hot dog, de massa fina, em tamanho padronizado, no minimo 60 g, ótima qualidade, atendendo as exigências de boas práticas de fabricação, em embalagem limpa de cor transparente contendo no minimo 05 unidades por pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e quantidade em Kg	x	R$ 22,47	R$ 6.965,70
92	245,00	KG	Presunto cozido de carne bovina magro, obtido de partes sadia, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionados em embalagens que não interfira no sabor do produto.	sadia	R$ 25,99	R$ 6.367,55

Total: R$ 91.697,43 (noventa e um mil, seiscentos e noventa sete reais, quarenta e três centavos).

04 ANDRADE & DEZANI LTDA – **CNPJ**: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, N° 3509 SOL NASCENTE – Alto Paraiso - RO
PREPOSTO (A): Gabriel Santos Dezani
CPF: 009.XXX.992-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	139,00	UND	COLORAU – calorífico natural, em pó de primeira qualidade pacote de 250g, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	R$ 5,92	R$ 822,88
19	1.296,00	KG	FRANGO – de primeira qualidade inteiro, congelado, sem tempero. Embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, do abatedouro, data do abate e embalagem, data de validade e peso líquido. O produto deverá conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99, da lei municipal /vigilância sanitária n. 5504/99 e Resolução RDCn. 13 de 02/01/2001.	MARINGA	R$ 13,89	R$ 18.001,44
25	970,00	KG	MANDIOCA IN-NATURA de primeira qualidade, in natura, fresca de ótima qualidade compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformaão a aparência, isento de sujidae, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	IN-NATURA	R$ 5,27	R$ 5.111,90
27	420,00	DZ	Ovos de galinha dúzia- Branco, tipo extra fresco, limpos, secos, pesando aproximadamente 60g, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades.	GRANJA NSF	R$ 11,93	R$ 5.010,60
32	312,00	KG	polpa de fruta sabor acerola de coloração amarela de boa qualidade para consumo, congelado, em adição de água, com lote data de fabricação e validade, em embalagem ou parcialmente transparente, com rotulagem ou informação nutricional em 1 kl.	IT POLPAS	R$ 12,99	R$ 4.052,88
45	720,00	LT	REFRIGERANTE 2 litros sendo sabores guaraná, coca, laranja de ótima qualidade, contendo em sua embalagem de 2 litros, nome, SAC, lote informação nutricional e validade.	LIND'AGUA	R$ 6,81	R$ 4.903,20
47	535,00	PCT	ACHOCOLATADO - em pó a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida de acordo com a Resolução12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá está registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BERNARDO	R$ 8,24	R$ 4.408,40
54	335,00	KG	Peito de Frango congelado inteiro eviscerado, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico, peso em media 2kg.	GUIBON	R$ 21,99	R$ 7.366,65
79	110,00	UND	Leite em pó integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 kg. Validade: mínimo 01 ano.	PIRACANJUBA	R$ 17,52	R$ 1.927,20
87	150,00	UND	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGENS C/500 GR.	FLIESCHMANN	R$ 7,89	R$ 1.183,50

Total: R$ 52.788,65 (cinquenta e dois mil, setecentas e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de serviços Públicose Obras (SEMOSP),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes
da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de janeiro de 2024.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria, e comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Sec. Municipal Interina, De Meio Ambiente (SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

L S De Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Preposto (A):
LEDOAL SOARES DE BRITO
Documento Assinado Eletronicamente

P.R. Faroni LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Preposto (A):
PAULO RENATO FARONI
Documento Assinado Eletronicamente

Marcos Leme Domingues
CNPJ: 13.756.370/0001- 03
Preposto (A):
MARCOS LEME DOMINGUES
Documento Assinado Eletronicamente

Andrade & Dezani LTDA –
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto (A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:992ACBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2023

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5008/2024 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 081/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1420/2023,** objetivando o "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZAEPRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: - SEMED – SEMAF – SEMTAS - SEMOSP - SEMAGRI - SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 256.985,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** da seguinte forma:
DETENTORES:
01 NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Candeias, N° 2830 - SETOR 03 – Ariquemes - RO
PREPOSTO (A): Anderson José Gonçalves
CPF: 582.XXX.302-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	212	CX	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Copo Plástico 200ml Branco, caixa 2.500 unidades.	CRISTAL COPO	R$ 98,86	R$ 20.958,32
19	300,00	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML aroma neutro, para limpeza de alumínios em geral, sendo panelas, formas, assadeiras.	TRIEX	R$ 3,19	R$ 957,00
27	1.580,00	CX	SABÃO EM PÓ DE caixa 500 GR De 1ª qualidade embalagens de 500gr, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador Óptico, corante enzimas agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto deverá conter tensoativo biodegradável deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800.	VIDA	R$ 4,19	R$ 7.757,80

Total: R$ 29.673,12 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).
02 ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: Rua TENENTE BRASIL, Nº 510 BAIRRO CENTRO – JI-PARANÁ RO
PREPOSTO (A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.XXX.777-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	1.202,00	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 05 litro o produto deverá atender as seguintes especificações indicado para o uso geral, bactericida alvejante com cloro ativo ,auxiliar na desinfecção de frutas e verduras e ser de procedência nacional composição hipoclorito de sódio	NEWDROP	R$ 10,93	R$ 13.137,86

			estabilizante e água teor de cloro ativo 2,0 – 2,5% (p/p) na embalagem deverá constar dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC número do lote data da fabricação e validade, instruções de uso e precauções modos de conservação e armazenagem telefone grátis 0800 para sac.			
05	590,00	FRASCO	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT Remoção de sujeiras fortemente impregnadas em porcelanatos encardidos e outros pisos em geral. Não danifica o piso, pois limpa preservando a integridade do mesmo. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujidade e impedindo que a sujeira se deposite novamente. Produto concentrado para alta diluição. Registro em órgão de qualidade e autorização de uso.	CLARALUX	R$ 37,00	R$ 21.830,00
07	60,00	UND	BALDE EM PLÁSTCO DE 30 LTS material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, c ores variadas	ARQPLAST	R$ 34,88	R$ 2.092,80
10	50,00	UND	Saboneteira c/reservatório branca - Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, com sistema de válvula, Sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto. Com parafusos e bucha para instalação.	NOBRE	R$ 34,20	R$ 1.710,00
11	76,00	FARDO	ESPONJA DE AÇO – Fardo com 10 a 14 pacotes composto de aço carbono, acondicionado em pacote plástico	BOMBRIL	R$ 28,78	R$ 2.187,28
18	530,00	FRASCO	PRODUTO MULTIUSO CREMOSO ORIGIRAL Textura cremosa, 450 ml, multiuso, ideal par limpeza pesada e de rotina, podendo ser usado em fogão, pias, torneiras, sofá, máquinas de lavar, talheres ETC. referência produto CIF	FACILITA	R$ 4,24	R$ 2.247,20
29	790,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO 30 LTS pct com 50 und. Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9 191/13055/13056	RAVA	R$ 17,11	R$ 13.516,90
30	101,00	UND	VASSOURA EM NYLON COM CABO Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30cm.Base madeira com cabo, medindo aproximadamente, 20cm, plastificado e pendurico.	CARVALHO	R$ 15,44	R$ 1.559,44
36	46,00	UND	Desentupidor Sanitário para vasos sanitários, dimensão 53x14,5x14,5cm	CARVALHO	R$ 9,44	R$ 434,24
61	84,00	UND	PÁ DE LIXO de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	CARVALHO	R$ 7,98	R$ 670,32

Total: R$ 59.386,04 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

03 LICITA MAIS HOFFMANN
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146 Bairro São Pedro **Ji-Paraná - RO**
PREPOSTO (A): Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
CPF: 018.XXX.162-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	1.412,00	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO 70%, 1 litro De graduação igual a 70 INPM,de 1 litro refinado, especialmente indicado para a desinfecção Deverá constar no rotulo informações do produto, fabricante químico responsável, número do lote, REGISTRO ANVISA, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	SANTA CRUZ	R$ 6,42	R$ 9.065,04
04	800,00	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70%, 500ML Antisséptico que elimina 99,9% das bactérias e possui fragrância delicada para manter as mãos levemente perfumadas após o uso. Além disso, possui ativos hidratantes, como a vitamina E, que impedem o aspecto ressecado ou sensação de aspereza.	START	R$ 5,68	R$ 4.544,00
6	20,00	UND	BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, alça fixa.	ARQPLAST	R$ 32,60	R$ 652,00
12	322,00	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA-Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Dimensão: 75x110 mm 10 unidades	BETTANIN	R$ 5,80	R$ 1.867,60
14	300,00	UND	Pano De Prato Branco Liso Bainha 65 X 42 Cm 100% algodão.	ITATEX	R$ 3,50	R$ 1.050,00
15	245,00	UND	FLANELA 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	ITATEX	R$ 2,14	R$ 524,30
16	312,00	UND	Desodorizador De Ar Aerosol 400ml -apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sa c). validade minímo de 12 meses a partir da data da entrega.	PURO AR	R$ 10,10	R$ 3.151,20
17	1.074,00	UND	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável,embalagem, frasco com 500 ml. validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	START	R$ 1,71	R$ 1.836,54
20	96,00	UND	ISQUEIRO A GÁS Portatil ,de bolso, Duração longa: Até 3.000 chamas com as especificação padrão de segurança isso 9994	BIC	R$ 3,84	R$ 368,64
21	300,00	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 45 w 127 VOLTS	OUROLUX	R$ 35,86	R$ 10.758,00
22	523,00	UND	DESINFETANTE DE 5 LITROS CONCENTRADO - 1:55 Limpeza e 1:16 Desinfecção Performance superior em diversas superfícies (pisos laminados, porcelanato, mármores, granito, pisos cerâmicos) Fragrância mais apreciada do brasileiro e duradoura Mata 99,9% dos germes	GBEL	R$ 14,00	R$ 7.322,00

			e bactérias Super concentrado: Lavanda 5L rende até 80L de desinfecção			
25	80,00	PCT	PILHA AA (PILHA PEQUENA) PACOTE COM 2 PILHAS	GBEL	R$ 5,96	R$ 476,80
26	155,00	UND	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO Com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 80cm. com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. Deve apresentar resis tência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.	TONY	R$ 8,07	R$ 1.250,85
32	155,00	PCT	PAPEL TOALHA Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca) super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	MILI	R$ 4,12	R$ 638,60
34	23,00	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO cor branco, com parafusos para instalação em parede.	PLESTIN	R$ 37,09	R$ 853,07
35	68,00	UND	Escova Sanitária sem suporte. Corpo em Plástico; Cerdas em Nylon	LIMPAMANIA	R$ 4,40	R$ 299,20
37	920,00	UND	Pedra Sanitária embalagem com uma pedra e com suporte de plástico. Aromas lavanda e flores do campo.	START	R$ 1,52	R$ 1.398,40
38	143,00	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho M Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis	VA BENE	R$ 4,99	R$ 713,57
39	82,00	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho G Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VA BENE	R$ 4,99	R$ 409,18
40	130	PAR	Luva de limpeza em látex Tamanho P - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	VA BENE	R$ 4,99	R$ 648,70
41	43,00	POTE	SODA CAUSTICA 300g - Para limpeza, ideal para desentubir pias e banheiros, e remover acúmulo de gorduras.	LIPON	R$ 12,30	R$ 528,90
42	44	UND	Vassoura Limpa Teto Com extensão regulável ou encaixe. Comprimento total em até 2 metros.	CARVALHO	R$ 19,77	R$ 869,88
43	90,00	PAR	Bota PVC Branca Nr 41 Cano Médio sem Forro.	GENOVA	R$ 43,54	R$ 3.918,60
44	93,00	PAR	Bota PVC Branca Nr 38 Cano Médio sem Forro	GENOVA	R$ 43,54	R$ 4.049,22
46	120,00	UND	Borrifador manual de Gatilho 500 ml para aplicação de produtos de limpeza.	VIDAL	R$ 5,82	R$ 698,40
54	500,00	UND	ESCOVA DENTAL (INFANTIL)- com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.500 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/ farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.	UNOCO	R$ 4,00	R$ 2.000,00
56	60,00	UND	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE, toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm	LIMPAMANIA	R$ 7,19	R$ 431,40
63	350,00	UND	TALCO INFANTIL - Contendo 200 gr cada unidade, essência Natural Calm deixar a pele macia e protegida contra umidade	SULESS	R$ 16,63	R$ 5.820,50
64	280,00	UND	LIMPA VIDRO limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	START	R$ 8,75	R$ 2.450,00

Total: R$ 68.594,59 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

04 ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, 3509 Alto Paraíso/RO
PREPOSTO (A): Gabriel Santos Dezani
CPF: 009.XXX.992-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
08	166,00	UND	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS neutro com ação antibacteriana. IDEAL PARA LAVAGEM DE MÃO.	ALLCLGAN	R$ 34,98	R$ 5.806,68
09	310,00	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO 300 a 500 ml, com ação antibacteriana. Aromas agradáveis diversos, lavanda, erva-doce entre outros. IDEAL PARA BANHO CORPORAL.	WATI	R$ 6,78	R$ 2.101,80
33	150,00	PCT	Papel Toalha Interfolha 2, branco, Máxima Suavidade, 23x21cm pct com 1.000 Unidades	SOFTPEL	R$ 19,89	R$ 2.983,50
48	1.100,00	MT	MANGUEIRA DE J FLEXÍVEL . 1/2 X 2.5MM ARDIM	TRAMONTINA	R$ 7,24	R$ 7.964,00
49	145,00	ROLO	Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros	WYDA	R$ 7,99	R$ 1.158,55
51	500,00	UND	CREME DENTAL INFANTILnos sabores de frutas silvestres, tutti-frutti e chiclete, com flúor; prevenção a formação de cáries, para crianças maiores de 2 anos.	UNOCO	R$ 9,34	R$ 4.670,00

Total: R$ 24.684,53 (vinte e quatro mim, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

05 D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06
ENDEREÇO: Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, CEP: 76.873-472, Ariquemes -RO
PREPOSTO (A): Davi Alves dos Reis
CPF: 004.XXX.182-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	345,00	UND	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU 80x90cm não alvejado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 80 x 90 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. 24 009.007.227 lixeiras plástica hospitalar	VITORIA	R$ 7,76	R$ 2.677,20
53	130,00	UND	CESTO PLASTICO telado p/ lixo 12 lts material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, cores variadas	ERCA+PLAST	R$ 8,18	R$ 1.063,40
57	330,00	UND	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL- material: Esponja (pu), tamanho:10-50g, capacidade:10 x 40hq/ mês.	ESPONFLORA	R$ 7,32	R$ 2.415,60
62	350,00	UND	SHAMPOO INFANTILFRASCO COM 500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadasdermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes.	TRALALA	R$ 17,50	R$ 6.125,00

Total: R$ 12.281,20 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

06 L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
ENDEREÇO: Avenida Jaru, 2320 CEP: 76870-346, Ariquemes RO
PREPOSTO (A): Ledoal Soares de Brito
CPF: 139.XXX.942-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
23	2.260,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 60 METROS FOLHA TRIPLA (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Mais confortável para sua pele, Experiência de higiene, Textura acolchoada, Fragrância delicada, Toque de algodão, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	ELITE	R$ 9,97	R$ 22.532,20
28	490,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS pct com 50 und - Capacidade100, litrosmaterial. Olietilenodimensões. 75x90cm espessura.12 micras aplicação: coleta de lixo.pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056. 13056.	SOLIXO	R$ 22,79	R$ 11.167,10
31	68,00	UND	VASSOURA PIAÇAVA tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	CARVALHO	R$ 19,90	R$ 1.353,20
47	72,00	KIT	Conjunto de Potes Plástico com Tampa (ENTRE 5 A 6 Peças) TAMANHOS/CAPACI DADES VARÁVEIS ENTRE 500 Á 5000 ML	PLASVALE	R$ 44,66	R$ 3.215,52
50	500,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês.	BABY	R$ 16,91	R$ 8.455,00
52	500,00	UND	CREME DENTAL-90g com cálcio, proteção anticáries e flúor.	SORRISO	R$ 3,85	R$ 1.925,00

Total: R$ 48.648,02 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

07 GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.080.508/0001-73
ENDEREÇO: Almirante Barroso. N° 37, Sala 22 B Centro,CEP: 88303-040- Itajaí/ SC
PREPOSTO (A): Leandro de Araujo Poleza
CPF: 004.XXX.229-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
24	140,00	PCT	PILHA AAA PEQUENA PACOTE COM 2 PILHAS pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro. As de lítio pesam 7,6g, as alcalinas pesam 11,5g[1] e as de níquelhidretometálico (recarregáveis) pesam entre 14 e 15 g	ELGIN	R$ 4,16	R$ 582,40

Total: R$ 582,40 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

08 G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 – Village do Sol I – Cacoal/RO
PREPOSTO (A): Gilvandro Oliveira da Silva
CPF: 503.XXX.321-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
45	80,00	UND	Avental de PVC branco forrado 120x70cm PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	BRASCAMP	R$ 24,55	R$ 1.964,00

Total: R$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

09 COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I Nº 2678 SETOR 5 CEP: 768940-000 JARU/RO
PREPOSTO (A): Willian Theodoro de Souza
CPF: 038.XXX.122-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
55	300,00	UND	ESCOVA DENTAL (adulto) Dimensões aproximadamente	HILLO	R$ 2,34	R$ 702,00

			da Peça: 18,5 x 1,4 x 1,6 cm, cerdas com pontas polidas e arredondadas, cores variadas, Cerdas macia, Cabo anatômicos, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis que facilitam a escovação.			

Total: R$ 702,00 (Setecentos e dois reais).

10 DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001/17
ENDEREÇO: RUA JANAÍNA N° 669, BAIRRO IGARAPÉ CEP: 76.824-316 PORTO VELHO/RO
PREPOSTO (A): MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 563.XXX.762-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
58	60,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO G - PACOTE COM 80 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 80 unidades por pacote. Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	ESTRELINHA BABY HIPER PACOTAO G 4X80 – 10,0KG A 13,0KG	R$ 60,00	R$ 3.600,00
59	60,00	PCT	FRALDA DESCARTAVELTAMA HO EG-PACOTE COM 70 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- Para crianças acima de 12kgcontendo 70 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante	ESTRELINHA BABY HIPER PACOTÃO XG 4X70 – 13,0kg a 15,0kg	R$ 62,00	R$ 3.720,00
60	50,00	PCT	FRALDA DESCARTAVEL– TAMANHO M - PACOTE COM 90 UNIDADES Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kgcontendo 90 unidades por pacote – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	ESTRELINHA BABY HIPER PACOTÃO M 4X90 – 5,0kg a 10,0kg	R$ 63,00	R$ 3.150,00

Total: R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 11 de janeiro de 2024.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de
Registro de Preço - GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria, e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Sec. Municipal Interina, de Meio Ambiente(SEMA)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Norte Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Preposto (a):
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
Documento Assinado Eletronicamente

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Preposto (a):
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Documento Assinado Eletronicamente

Licita Mais Hoffmann
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Preposto (a):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Documento Assinado Eletronicamente

Andrade & Dezani LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
PrepostO (a):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Documento Assinado Eletronicamente

D a Dos Reis Importação e Exportação
CNPJ: 46.298.926/0001-06
Preposto (a):
DAVI ALVES DOS REIS
Documento Assinado Eletronicamente

L s de Brito LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Preposto (a):
LEDOAL SOARES DE BRITO
Documento Assinado Eletronicamente

Global Comercial LTDA
CNPJ: 48.080.508/0001-73
Preposto (a):
LEANDRO DE ARAUJO POLEZA
Documento Assinado Eletronicamente

G.o.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Preposto (a):
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Preposto (a):
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

Dental Pvh Comercio de Produtos Para a Saude LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001/17
Preposto (a):
MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:44A7318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para efetivar contrato no dia 01/02/2024. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Termo de compromisso (fornecido pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos) Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual)Site: https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

QUADRO 2 – CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	**Classificação**
1	Jardson Moreira de Almeida	**1º**

QUADRO 3 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CRECHE 30 H.

	NOME	**CLASSIFICAÇÃO.**
1	Ozana Ferreira	**1º**
2	Geovana Maria gomes da silva oliveira	2º
3	Maitê Soares dos Santos	3º
4	Ana Karolina Santos Soares	4º
5	Vera Lúcia de Souza Santos	5º
6	Alessandra Sabino Coelho	6º

QUADRO 4 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 40 H

	Nome	**CLASSIFICAÇÃO.**
1	Nelma da Silva Barreto	**1º**
2	Thalia da Silva Sobczak	2º

QUADRO 5 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 30 H

	Nome	**CLASSIFICAÇÃO.**
1	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	**1º**
2	Cheila Valentim da Silva	2º
3	Paulo Ricardo Jordão Lima	3º
4	Marli Conceiçao dos Santos Porfirio	4º
5	Elizete Peçanha Schuina	5º
6	Eunice Alves Souza	6º

QUADRO 6 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Ruth Chinaide Maximo	**1º**
2	Ítalo Henrique Muniz de Castro	2º
3	Marinêz Carneiro da Silva	3º
4	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	4º

QUADRO 7 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES 30H.

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Rosimeire de Souza Gadelha	**1º**
2	Nayara Pereira de Souza	2º
3	Juredes da Cruz Silva	3º
4	Jeane Moreira de Jesus dos Anjos	4º
5	Raissa Andressa Teodoro Vieira	5º
6	Renata Peixoto Rosa	6º
7	Lucélia de Lima	7º

QUADRO 8 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H.

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Jandira Vieira de Oliveira	**1º**

QUADRO 9 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Auzeli Morais Primo Santos	**1º**

QUADRO 10 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Iagaro Braga Soares	**1º**
2	Nayara Ribeiro De Souza	2º
3	Welliton Reis Chagas	3º
4	Daiane da Silva de Souza	4º

QUADRO 11 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA PADRE ANGELO 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Joseilda Araujo de Freitas	**1º**
2	Gislaine Aparecida de Souza Porto	2º

QUADRO 12 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE 30H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Rosineide Santos de Souza	**1º**

QUADRO 13 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Patrícia Trindade Silva	**1º**
3	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	2º
2	Solange Henrique Benatti	3º

QUADRO 15 – CARGO PROFESSOR PORTUGUÊS/INGLÊS ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Claudio nereu Teti	**1º**

QUADRO 16 – CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS ESCOLA PADRE ANGELO 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Flávia Ribeiro Santos	**1º**

QUADRO 17 – CARGO PSICÓLOGO SEMED 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Claudimar Mercedes Vilassa	**1º**

QUADRO 18 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA SANTA MARCELINA 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Fernanda dos Santos Valério	**1º**
2	Rose Benfica dos Santos	2º
3	Emerson Jesus Gonçalves	3º

QUADRO 19 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Rosimeire de Paula Angelo	**1º**
2	Tamara dos Santos Pereira	2º

QUADRO 20 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Maiara Santos Barros Borges	**1º**
2	Lucileia Rosa Silva	2º
3	Eliane Vieira Borges da Silva	3º

QUADRO 21 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Cristina Alves de Freitas Felix	**1º**
2	Sâmara Pereira Figueiredo Santiago	2º
3	Vinicius Borges Sant'ana	3º

QUADRO 22 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO.
1	Renato Nunes Barbosa	**1º**
2	Valquiria Dresch Morais	2º
3	Ivete Lourenco	3º

QUADRO 23 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR(A) ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Ivani Maria do Nascimento Teti	**1º**
2	Maristela Souza Poyer	2º
3	Linderreverson Fernandes da Silva	3º

QUADRO 24 – CARGO: TEC. ADM. II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR SEMED 40H

NOME		Classificação
1	Eliton Rodrigues Reichert	**1º**
2	Michel Eduardo Bronstrup Amorim	**2º**

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:69EB4B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2023

Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	ATIVO	CONSELHO CURADOR	08/03/2018
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	ATIVO	GESTORA DO COMITE DE INVESTIMENTO	20/06/2022
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/06/2021
ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2020
ANA MARIA BRAGANHOL	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	14/06/2022
CARLOS MACEDO SANTOS	ATIVO	CONSELHO FISCAL	08/03/2018
CREOSVALDO BENTO VIEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	21/08/2023
DILMA DUTRA DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
EDNA BARBI MARCHI	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JUDICIAL	01/12/2020
ELIANE MARQUES	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	22/09/2022
ELZA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	17/06/2017
IRANI DOMINGUES DO PRADO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2015
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	26/09/2017
JOSÉ AQUINO RIBEIRO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	15/07/2021
JOSÉ JESUS DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	09/08/2013
JOSÉ TEIXEIRA DIAS	INATIVO	PENSIONISTA	18/01/2021
JOSELIA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	18/04/2022
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOME	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/07/2011
LUIZ ROGERIO CIOFF	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/11/2022
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15/07/2016
MARCELO RODRIGUES APONTES	ATIVO	CONSELHO FISCAL	12/02/2014
MARIA D'AJUDA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	09/07/2020
MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/05/2020
MARIA DE LOURDES FINQUES DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/11/2022
MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/04/2018
MARIA DO CARMO SOUZA METZKER	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
MARIA HELENA MARTINS LISBOA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	26/04/2018
MARIA IZENILDA MENEGUCI PAGUNG	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23/09/2019

MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/09/2022
MARIA MADALENA NEVES SAMPAIO	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	25/07/2011
MARIANA SAMARO DE MELO LIMA	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
MARIANA SAMARO DE MELO LIMA	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
MARIETA DE LIMA MENEZES	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	22/03/2016
MARILENE BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	16/10/2018
NELDECI FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	24/03/2005
NILZA QUINTINO NETO	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/03/2015
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	ATIVO	CONSELHO CURADOR	22/06/2022
ODETE JULIETA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	24/04/2009
PRISCILA LEITE REIS	ATIVO	CONSELHO FISCAL	08/03/2018
RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	ATIVO	ASSESSOR JURIDICO	01/04/2021
ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/02/2023
SEBASTIAO DE SOUZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	04/09/2023
SIDNEIA DALPRA LIMA	ATIVO	SUPERINTENDENTE / MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	02/09/2013
SIMONI PEREIRA MARIO	ATIVO	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPC	29/04/2016
SONIA DA SILVA SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	13/01/2020
URIAS ALVES DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/09/2022
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	ATIVO	CONSELHO CURADOR / ASSESSOR CONTABIL	02/06/2017
ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	03/09/2015
ZELIA PEREIRA CERQUEIRA	INATIVO	PENSIONISTA	03/09/2015
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
Quantidade Total: 52			

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2023

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:CD44FC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024 - A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

No dia 05 de Janeiro de 2024, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**PAULO MACÁRIO DA SILVA**, portador do CPF n°**35013362253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDACNPJ: 45.329.312/0001-81
Representante:LUCAS GRIEBELER SANDI
Telefone:(49) 9101-6626
E-mail:licitacao.btcomercio@gmail.com
Endereço:AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERR, Serra - ES - 29161-414

Lote:2	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KNOX	**Modelo:**Industrial KX Gelado / KX05-110v	**Preço Unitário:**R$ 2.182,76	**Valor Total:**R$6.548,28
Descrição: Bebedouro Industrial inox, 50 litros, 2 torneiras 127V.						
Total: R$ 6.548,28						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**05/01/2025**, a contar do dia**05/01/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS ÀS QUAIS REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E ANEXOS.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA PREVALERECÁ O TERMO DE REFERÊNCIA.

A VALIDADE DESTA ATA COMEÇA A CONTAR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO JUNTO A AROM

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL/CMCJ

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari -RO -Interino

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
45.329.312/0001-81

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:230BB35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1596 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº1596 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Termo de Cooperação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica Decretado a cedência dos (as) do servidores pertencentes ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC:

NOME DO SERVIDOR	MATR.	NOME DO CARGO
ANA ZELIA DE LIMA	40	PROF. LICENC. PLENA 25H
FERNANDA MICHIELIN	417	PROF. LICENC. PLENA 25H
MARIA IRACI DA SILVA	328	PROF LICENC. PLENA 40H
MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADDE	442	PROF LICENC. PLENA 40H
PATRICIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	411	PROF LICENC. PLENA 40H

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4164AF59

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1412
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº. SERRA - ES.
CEP: 29.168-030
EMAIL: cadastro@medlevensohn.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**MDL**	**UN**	**30**	**R$ 94,90**	**MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlevensohn Com. E Repres. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante:
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:44EC500B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**FLEX**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Comercio De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3B37FAE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26 - TEL: (31) 3643-9881
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº. 67, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-180
EMAIL: florestamed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BATERIAS PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM: MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**ZOLL**	**UN**	**50**	**R$ 1.800,00**	**FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Florestamed Com, De Mat. Medicos, Odont. E Hospitalares.
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26
Representante:
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:415A23F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 - TEL: (69) 3222-6544
ENDEREÇO: AV. GUANABARA, Nº. 1275, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-131
EMAIL: faturamento@nortemedica.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATAS DA SILVA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 24,00**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
32	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**BSZ**	**UN**	**05**	**R$ 358,05**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
50	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE - EMBLEMA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
51	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Nortemedica Com. E Representações LTDA.
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
Representante:
JONATAS DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CB174902

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANOHENRICH, Nº. 50, PALHOÇA - SC.
CEP: 88.132-230
EMAIL: comercial@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIANO DIONEI KIRCHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**CONTI**	**UN**	**50**	**R$ 24,59**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
13	ELETRODOS/PÁS ADULTO PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**DBI**	**UN**	**04**	**R$ 395,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
25	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 309,90**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
41	TERMOMETROS DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0 A 100ºC - UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA	**MULTILASER**	**UN**	**05**	**R$ 97,70**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E**

	MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.					**VETERINARIOS LTDA.**
42	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**MULTILASER**	**UN**	**50**	**R$ 12,27**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Cirurgica Ceron Imp. e Exp. de Equip. Hosp. e Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante:
MARCIANO DIONEI KIRCHNER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AED2F329

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **URSA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38 - TEL: (47) 99163-2802
ENDEREÇO: RUA DR PEDRO RANGEL, Nº. 577, SALA 5, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAÍ - SC.
CEP: 88.304-430
EMAIL: ursaltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAIMUNDO MILEO GOMES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
08	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
26	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO.	**CONTEC MEDICAL**	**UN**	**50**	**R$ 59,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 14,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
33	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 36,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
35	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 12,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
37	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 51,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
39	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 28,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
43	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
44	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 24,50**	**URSA COMERCIAL LTDA**

45	TESOURA KELLY 16 CM CURVA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
46	TESOURA KELLY 16 CM RETA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
47	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 50,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
48	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Ursa Comercial LTDA
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38
Representante:
RAIMUNDO MILEO GOMES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:64297976

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51 - TEL: (41) 3699-3278
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, BARACÃO 01, SL B, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: brasildevices@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 490,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 67,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.					
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 94,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 78,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 440,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
22	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL / LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**HAY MED**	**UN**	**05**	**R$ 1.050,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
27	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**CREATIVE**	**UN**	**05**	**R$ 1.260,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
53	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA- PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 288,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
54	VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA CILINDRO AR COMPRIMIDO PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO. PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM².	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 395,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
55	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 290,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²					
56	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 335,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Brasil Devices Equip. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51
Representante:
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:27CCFD2D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03 - TEL: (66) 2102-5700
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº. 1207, SINOP - MT.
CEP: 78.550-035
EMAIL: licitacao@nortelab.net
NOME DO REPRESENTANTE: **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**MEDLEVENSOHN**	**UN**	**100**	**R$ 35,30**	**NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Nortelab Com. Atac. de Prod. Laboratoriais LTDA.
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03
Representante:
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:48B41733

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91 - TEL: (27) 3063-8344 / 99274-0352
ENDEREÇO: RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº. 1180, CENTRO, VILA VELHA - ES.
CEP: 29.100-250
EMAIL: endogerais@endogerais.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **KEVELLIM PONTES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**FUTURE**	**UN**	**10**	**R$ 65,00**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
36	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FUTURE**	**UN**	**20**	**R$ 69,50**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Endogerais Equipamentos Médicos LTDA.
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91
Representante:
KEVELLIM PONTES FREITAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3F2A92AA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83 - TEL: (85) 99928-7725
ENDEREÇO: RUA PINTO MADEIRA, Nº. 563, FORTALEZA - CE.

CEP: 60.150-000
EMAIL: prosaudelicitacao01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 24,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
57	VÁLVULA REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
58	VÁLVULA - REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83
Representante:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9753D714

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 8100-2314
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº. 382, QD 107, LT 31, SALA 05, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.493-740
EMAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**CPL**	**UN**	**20**	**R$ 75,00**	**HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

HGM Dist. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
Representante:
HILDEBRANDO DE ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B94F6BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-3656
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº. 2514, EDF. GALERIA SANTA IZABEL, SALA 04, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-878
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA) RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 38,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
34	PINÇA MIXTER BABY 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P
JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
Representante:
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:06141F75

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 99472-8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, Nº. 1, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GIOÂNIA - GO.
CEP: 74.959-297
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAUJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUS**	**CX**	**2.000**	**R$ 21,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
HERMILTON ARAUJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E8AD7BF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº. 2349, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
52	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 97,56**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:175734F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 3422 - 1919 / 99975 - 8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, nº 510 - CENTRO, JI PARANÁ - RO
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AMACIANTE PARA ROUPAS - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE COM 30 LITROS.	NEWDROP	UN	10	R$ 169,00	**ECOLIM EIRELI.**
05	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	CLARALUX	UN	10	R$ 519,00	**ECOLIM EIRELI.**
07	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 -1,040, COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA,CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	50	R$ 25,00	**ECOLIM EIRELI.**
08	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CICLOFARMA	UN	10	R$ 103,00	**ECOLIM EIRELI.**
09	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL ANTIODOR COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EFICIENTE N AREMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, ALÉM DE TER UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUA FÓRMULA, TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, CONTÉM GLICERINA, QUE NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. NOTIFICADO PELA (ANVISA/ MS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	UZZO	UN	10	R$ 27,00	**ECOLIM EIRELI.**
10	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS - UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	CLARALUX	UN	20	R$ 129,00	**ECOLIM EIRELI.**
16	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CLARALUX	UN	10	R$ 54,00	**ECOLIM EIRELI.**
19	PAPEL HIGIÊNICO – ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	FLORAX	FD	250	R$ 51,00	**ECOLIM EIRELI.**
22	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	ALLCLEAN	UN	30	R$ 27,00	**ECOLIM EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim EIRELI.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1D1410E1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521 - 5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, nº 2678 – SETOR 5F, JARU - RO
CEP: 76.940-000
Email: covan.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - DESINFETANTE Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO NOTIFICADO PELA (ANVISA / MS). ALTA DILUIÇÃO: TEM AÇÃO BACTERICIDA E VIRUCIDA, EM VERSÃO CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	CICLOFARMA	UN	20	R$ 80,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
11	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA 28 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO 0,53 KG APROXIMADAMENTE. COR BRANCA.	NOBRE	UN	10	R$ 27,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
13	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO COM PS CRISTALBASE PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	UN	25	R$ 26,45	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
14	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS – EM POLIPROPILENO COM PLACA FRONTAL EM ACRÍLICO, DIÂMETRO 28 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, PESO 0,53 KG, NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	10	R$ 27,02	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA..**
24	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG.	RAVA	FD	15	R$ 16,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
25	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES	RAVA	FD	90	R$ 75,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS – REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	RAVA	FD	90	R$ 35,00	**COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

COVAN **–** Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A59B87C2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 3465 – 1146 / 99210 - 5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, nº 2089 – CENTRO, TEIXERÓPOLIS - RO
CEP: 76.928-000
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL – MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 800 ML. COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA ACIONADO POR CHAVE.	NOBRE	UN	20	R$ 26,44	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	AUDAX	UN	20	R$ 40,00	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
23	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS – REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	NEKPLAST	FD	90	R$ 59,99	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C26FFF22

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023
PROCESSO N.º 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2023

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016 – 0201
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, nº 275, CASCAVEL - RO
CEP: 85.805-020

Email: esfigmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	ECOPEL/ MASTER	FD	1.500	R$ 12,00	**ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**
27	PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 20).**	ECOPEL/ MASTER	FD	500	R$ 12,00	**ESFIG MED HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 238/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Junho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Esfig Med Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11
Representante:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:280244AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2024 - E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR,POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº001/2024**E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.623/0001-40, estabelecida com sua sede situada na Avenida Galo da Serra, 2113– Setor 01, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável para atender a demanda na referida Instituição de Ensino, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

1.DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1.O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva decadastro.
1.2.Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.3.É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.4.O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
1.5. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.6. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Associação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargospúblicos.

2.DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOSEXIGIDOS.

2.1.O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Localde atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	08	08	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.423,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	05	08	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.423,00	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de aluno portador de deficiência	44 h/s	03	08	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.800,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando.
Vigia	44 h/s	-	02	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.423,00	Ensino Fundamental Incompleto
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s	-	02	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.423,00	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	44h/s	01	02	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.423,00	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico de Refrigeração	44hs	01	02	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 2.000,00	Ensino Fundamenta lcompleto ou Cursando e experiência na área.
Agente administrativo	44h/s	02	02	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	2.000,00	Ensino fundamental completo e experiência na área.
Monitor de Desenvolvimento Escolar	44h/s	02	02	E. M. E. F. ALUÍSIO BECKER	R$ 1.800,00	Formação em Pedagogia ou cursando.

2.2.DAS ATRIBUIÇÕES DOSCARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho. Respeitando**as COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**como Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias deacesso), Executar tarefasafins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o local e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

Cuidador de aluno com deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, conforme regimento interno e outras regulamentações, auxiliar os professores nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar dos mesmos, seguir recomendaçõessuperiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saída do transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizar no banheiro e espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpezas em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpezas de pátio, calçamento, dentre outras.

Monitor de desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar os alunos nas rotinas escolares, incentivar as crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e saúde, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, atender as crianças e adolescentes nas suas atividades extraclasse quando recreação, observar o comportamento dos alunos nas horas da alimentação, assistir a entrada e a saída dos alunos, auxiliar os professores com os materiais necessários e execução de suas atividades, auxiliar os alunos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recurso de informática quando necessário, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Agente administrativo: Noções de serviço de Secretaria Escolar, Organizardocumentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros / ata da secretaria, Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Noções de Prestação de Contas eMontar processos referente aos programas PROAGFE, PDDEs, PNAE e PMAE; Executar outras atividades correlatas. Noções básicas de informática.

Técnico de Refrigeração: Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de**refrigeração**e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de**refrigeração**, aplicar vácuo em sistemas de**refrigeração**. Carregar sistemas de**refrigeração**com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de**refrigeração**.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.Período:17 a 19 de janeiro de 2024.
3.2.Local de Inscrição:APP – E. M. E. F. Aluísio Becker, situada na Avenida Galo da Serra, 2113– Setor 01, Cujubim – RO.
3.3.Horários:das 07h30min às 11h30min.
3.4.A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato .
3.5. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 desteEdital.
3.6. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA AINSCRIÇÃO

4.1.A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato,devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

a)Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b)Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Cédula da Identidade – RG;
d)Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
e)Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;
f)Comprovação de participação em cursos na área a qual esta concorrendo;
g)Declaração de referência conforme a carteira de trabalha/CNPJ;
h)Comprovação de tempo de serviço com CNPJ/ Carteira de Carteira de Trabalho;

4.2.Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido nesteedital.

4.3. Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

4.4. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha deinscrição.

4.5.A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise deTítulos.

4.6.A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados dainscrição.

4.7.É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final deconvocação.

4.8. Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

5.DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
b)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c)Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.
d) Para Técnico de Refrigeração, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e experiência comprovada em manutenção de aparelhos de ar condicionado.

6.DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, desteedital.
6.2 Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise deTítulos.
6.3O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representantelegal.

7.DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horassemanais.
7.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de PrevidênciaSocial.

8.DOS LOCAIS DETRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, zona urbana do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades daescola.

9.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1.O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

9.2.A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3.O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Curriculum e Avaliação deTítulos.

9.4. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.F. Aluísio Becker, no site oficial do Município:www.cujubim.ro.gov.bre no site:www.diariomunicipal.com.br/arom.

9.5.A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

10.DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
10.2A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
10.3Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Vigia, Cuidador de Aluno com Deficiência, inspetor de aluno de escola publica, Serviços Gerais, e Técnico de Refrigeração, Agente administrativo, cuja carga horária será de 44 horassemanais.

ENSINO MÉDIO E NIVEL SUPERIOROU CURSANDO – CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	() 40 Pontos_Nível Superior () 30 Pontos_Nível Superior Incompleto () 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO– VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA,AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA, AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	() 40 Pontos_Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	() 35 Pontos_Nível Superior Incompleto		
	() 30 Pontos_Nível Médio		
	() 25 Pontos_Nível Médio Incompleto		
	() 20 Pontos_Nível Fundamental Completo		
	() 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

10.4A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
10.5Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será**ELIMINADO**do Processo Seletivo Simplifica do Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

11.2A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
II–Maior tempo de serviço na área;
III–Maior número de filhos;
IV–Filho com menoridade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO,www.cujubim.ro.gov.bre no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípioswww.diariomunicipal.com.br

14.DOS RECURSOS

14.1Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição derecursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

14.3O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação dorecurso.

14.4Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

15.DA CONVOCAÇÃO

15.1Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no sitewww.cujubim.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais das escolas na data estabelecida nesteedital.

15.2A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número devagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.E. Aluísio Becker, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados dooriginal:

a)Carteira de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)TítuloEleitoral;
d)Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)01 (uma) foto 3x4, recente;
h)Comprovante deescolaridade;
i)Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da últimacontratação);
j)Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá à perda do

direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
k)Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
l)Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
m)Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
n)Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
o)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p)Comprovante deresidência (atualizado);
q)Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional)

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se darápor edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos classificados no cadastro reserva,serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.
16.6 Caso haja necessidade de convocação além das vagas reservas seguirá ordem de classificação.

17.INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores –E.M.E.F. Aluísio Becker, situada na Avenida Galo da Serra, 2113– Setor 01, Cujubim – RO – Telefone (69) 3582 - 1027.

18.DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

18.1Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

18.2Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pera à contratação.

18.3É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

18.4Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser esclarecidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

18.5Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

18.6Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão daAPP.

Cujubim/RO,12 de janeiro de 2024.

LUCELIA CAMARGO DE OLIVEIRA
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Diretor da Escola)

ANEXO I

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2024 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	16/01/2024
Período de inscrição e entrega de Títulos	17/01 a 19/01/2024
Homologação das inscrições	23/01/2024
Resultado preliminar	25/01/2024
Apresentação de recursos	26/01/2024
Resultado do recurso e resultado final	30/01/2024
Convocação	31/01/2024

ANEXO II

FICHA DEINSCRIÇÃO Nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 001/2024 -**APP- E.M.E.F. Aluísio Becker**.
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
DatadeNascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setornº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: _____	
O candidato**DECLARA**conhecer na íntegra o teor do Edital nº __/2024 - APP- E.M.E.E Aluísio Becker e**CONCORDA**com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTEINSCRIÇÃOESTÁ: DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO,de _____ de2024.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃOGRATUITAVIACOMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃONº/2024 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 001/2024 - APP- E.M.E.F. Aluísio Becker - 2024

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: () Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. () Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanal. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanal.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2024, de 16 dejaneiro de 2024, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documentode identidade nº _____, requerimento de inscrição nª_____, Processo Seletivo Simplificado Classificatório, do Edital nº001, de ___/___/2024 para concorrer à vaga de _____, para a atuar no_____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Associação de Pais e Professores – APP de Cujubim contra a decisão do _____ (completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, APP, dependendo da situação)
A decisão objeto de contestação é _____(explicar a decisão que está contestando) .
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Cujubim – RO, ____de _____ de 2024

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

RECEBIDO EM: _____/_____/2024
POR_____

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7462DA52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

1. LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:
Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.
Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.
Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022:
Art. 1° O Município de Ministro Andreazza é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Ministro Andreazza, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA -obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Ministro Andreazza, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.
Esta Instrução Normativa tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Ministro Andreazza, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.
Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

Imagem dispoível no documento original (https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/)

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda
As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de Ministro Andreazza.
Caso a liquidação para o posterior pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico, para a referida retenção.
As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, inclusive para os suprimentos de fundos.
Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto também seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado (fornecedor)	-Emitir Nota Fiscal com o Importo de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o município.
Agente público municipal	-Realizar a liquidação para pagamento com a retenção do valor devido de Imposto de Renda. É responsabilidade do agente que for designado por Portaria (que será editada pelo Secretário Municipal de Fazenda), efetuar o lançamento da retenção, independente do valor estiver destacado na Nota Fiscal.
Secretaria de Municipal de Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Controladoria Geral do Município	-Fiscalizar e auditar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Contabilidade Central	-Orientar sobre evidenciações, registros contábeis e impactos em relatórios fiscais e informações aos órgãos federais e de controle.

2.3. Fonte Pagadora

Para fins desta Instrução Normativa, o município de Ministro Andreazza será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM para valores cuja retenção for inferior a tarifa bancária cobrada pelas instituições financeiras.

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...)

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com a liquidação para o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual e também na REIF que iniciará seu envio a partir de setembro de 2023.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos;

III – entidades sindicais de trabalhadores;

IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VIII – fundações e condomínios edilícios;

IX – conselhos de profissões regulamentadas;

X – organizações federais e estaduais de cooperativas;

XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Ministro Andreazza, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;

ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social;

ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao Município de Ministro Andreazza qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Declarações falsas serão tratadas conforme a legislação vigente.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099- 5/RS

II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

Outros exemplos podem surgir em contratações com o Município de Ministro Andreazza. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público designado para a atribuição de promover retenção nas liquidações para pagamentos, garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Município de Ministro Andreazza.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Município de Ministro Andreazza, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS

5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:
I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.2 Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.
Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF-Tabela do IR**

5.**3. Seguros**

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência Complementar	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.
É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Município de Ministro Andreazza fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.
No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Município de Ministro Andreazza realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que a **despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o Município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
2	Energia elétrica	**1,20%**
24	Serviços de abastecimento de água	**4,80%**
25	Telefone	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.
Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.
Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	0,24%
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	0,24%
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	0,24%
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24%
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.7. Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.

No Município de Ministro Andreazza, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	0,24%
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	0,24%
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	0,24%
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24%
30	Intermediação de negócios	4,80%

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o IRVI, que é a diferença entre o valor de aquisição e o valor da venda do imóvel, com alíquota de 15%.

IRVI = lucro da transação (diferença entre preço de venda e compra do imóvel) X alíquota

IRVI = (250.000 – 200.000) X 15%

IRVI = 50.000 x 15/100

IRVI = R$ 7.500

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis e cessão de uso de qualquer natureza

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I– pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;

II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	4,80%

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Item	Natureza	Alíquota IRRF
	Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	PF Tabela do IR
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	1,20%
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	4,80%
	Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	4,80%
34	Demais serviços	4,80%
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF Tabela do IR

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I- serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;

II- serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com basena tabela progressiva mensal, sobre o total pago acada pessoa física;

III- serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demaisserviços;

IV- serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;

V- comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%. Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6.ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1.Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996: Art. 64.

[...]

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo. IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado: Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real. § 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do

IRPJ devido os valores referentes:

[...]

III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 -Demonstrativo do Impostode Renda eCSLL Retidos na Fonte.

6.2.Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.
No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.
O não envio daDIRF, ouo seu envio forado prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3.Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.
O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
Seo ComprovanteAnualdeRetençãonãoforfornecidodentrodoprazoouforfornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito as sanções constantes na Portaria de Fluxograma e Atribuições, por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação.
É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de Ministro Andreazza emcada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por cópia do DAM.
No sistema informatizado de arrecadação ou no sistema de contabilidade é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a "Retenção Realizada". É necessário observaros dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7.PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1.Retenções por ocasião da liquidação

No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.
Imagem disponível no documento original (https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/)
As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados noANEXO I.

7.2.Emissão de DAM

O DAM será emitido por meio do site de Arrecadação/Tributação do Município, na opção deatendimento.

Imagem disponível no documento original (https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/)

Em outros processos:

Imagem disponível no documento original (https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/)

Será gerado o DAM do valor retido e emechado a Nota de Liquidação, para o pagamento erecolhimento das retenções.

Imagem disponível no documento original (https://www.ministroandreazza.ro.gov.br/)

O vencimento do DAM poderá ser para o último dia do exercício.

8.Rendimentos do Trabalho Assalariado

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo MunicípiodeMinistroAndreazza são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda. O sistema de Recursos Humanos deverá efetuar o cálculo do Imposto de Renda devido, para todos os trabalhadores pessoa física do município.

8.1.Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.
No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até (1.787,77 x NM)	-	-
Acima de (1.787,77 x NM) até (2.679,29 x NM)	7,5	134,08275 x NM
Acima de (2.679,29 x NM) até (3.572,43 x NM)	15	335,02950 x NM
Acima de (3.572,43 x NM) até (4.463,81 x NM)	22,5	602,96175 x NM
Acima de (4.463,81 x NM)	27,5	826,15225 x NM
Observação: NM corresponde ao número de meses.		

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.
De acordo com o § 5º do art. 12-Ada Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano- calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".

É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.
Com o RRA, o Imposto de Renda retido serámuito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao Município de Ministro Andreazza.

8.2.Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional. (não se aplica a Ministro Andreazza por inexistência de RPPS).
II- valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.
A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da Isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.
É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador. Dessa forma, os valores retidos indevidamente, desde a data prevista no laudo, devem ser ressarcidos ao beneficiário pelo Tesouro Municipal.
Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.

8.3. Tabela Progressiva
Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.
O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até R$ 2.112,00	-	-
De R$ 2.112,01 até R$ 2.826,65	7,5	158,40
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15	370,40
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68	22,5	651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5	884,96

9.Rendimentos do Trabalho Não Assalariado
Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Município de Ministro Andreazza sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:
I – comissões e corretagens;
II - gratificações;
III - honorários;
IV - direitos autorais;
V-remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.
9.1.Aluguéis, Royalties e Juros Pagos à Pessoa Física
Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou royalties pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:
I - aforamento;
II - locação ou sublocação;
III - arrendamento ou subarrendamento;
IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;
IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;
X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;
XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;
XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;
XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.
Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.
10.GLOSSÁRIO
CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa
JurídicaCPF: Cadastro de Pessoa Física
DAM: Documento de Arrecadação de Municipal
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na
FonteIRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidospelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
11.LEGISLAÇÃO RELACIONADA
Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
Decreto Municipal que Dispor sobre a titularidade do Imposto sobre a RendaRetido na

Fonte pelo município de Ministro Andreazza.
Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoasjurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e daCofins no quese refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).
Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveisaos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.
Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição socialsobre olucro líquido, edá outras providências.
Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outrasprovidências.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB Nº 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO		
ITEM	**NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO**	**Alíquota IRRF**
1	Alimentação	
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	
	móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	**1,20%**
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, deperfumaria, de toucadorou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradasouregistradas no Registro EspecialBrasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas Nacionais	
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	
23	Seguro saúde	
24	Serviços de abastecimento de água	
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, inclusive cessão de direitos de utilização de softwares	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	**PF – Tabela**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**Progressiva do IR**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	**3,00%**
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	**PF – Tabela**
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	**Progressiva do IR**
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica - Demais casos não previstos nos itens anteriores	**4,80%**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL
Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Ministro Andreazza, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:

a)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b)cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Ministro Andreazza, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestaçãodessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminale tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembrode 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ministro Andreazza-RO., e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Ministro Andreazza que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal,por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Ministro Andreazza, qualqueralteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA		
COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA		
1. FONTE PAGADORA		
Nome	CNPJ	
2. PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO		
Nome	CNPJ	
3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES		
MÊS DO PAGAMENTO	**VALOR PAGO**	**VALOR RETIDO**
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		

ANEXO VI - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA MUNICIPAL PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL -PREENCHIMENTO DA DIRF			
ITEM	**NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO**	**CÓDIGO DA RECEITA ESTADUAL**	**CÓDIGO DIRF**
1	Alimentação	8021	PJ- 4085, PF - 0588
2	Energia elétrica	8021	PJ - 4085, PF - 0588
3	Serviços prestados com emprego de materiais	8021	PJ - 4085, PF - 0588
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	8021	PJ - 4085, PF - 0588
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	8021	PJ - 4085, PF - 0588
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	8021	PJ - 4085, PF - 0588
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	8021	PJ - 4085, PF - 0588
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	8021	PJ - 4085, PF - 0588
9	Mercadorias e bens em geral	8021	PJ - 4085, PF - 0588
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	8022	PJ - 4085, PF - 0588
11	Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	8022	PJ - 4085, PF - 0588
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	8022	PJ - 4085, PF - 0588
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 4085, PF - 0588
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8023	PJ - 4085, PF - 0588
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8023	PJ - 4085, PF - 0588
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	8023	PJ - 4085, PF - 0588
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	8024	PJ - 4085, PF - 0588
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	8024	PJ - 4085, PF - 0588
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos dedistribuidores e de comerciantes varejistas	8024	PJ - 4085, PF - 0588
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive,tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	8051	PJ - 4085, PF - 0588
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8052	PJ - 4085, PF - 0588
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	8053	PJ - 4085, PF - 0588
23	Seguro saúde	8054	PJ - 4085, PF - 0588
24	Serviços de abastecimento de água	8050	PJ - 4085, PF - 0588
25	Telefone	8050	PJ - 4085, PF - 0588
26	Correio e telégrafos	8050	PJ - 4085, PF - 0588
27	Vigilância	8050	PJ - 4085, PF - 0588
28	Limpeza	8050	PJ - 4085, PF - 0588
29	Locação de mão de obra	8050	PJ - 4085, PF - 0588
30	Intermediação de negócios	8050	PJ - 4085, PF - 0588
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquernatureza	8050	PJ - 4085, PF - 0588
32	Factoring	8050	PJ - 4085, PF - 0588
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	8050	PJ - 4085, PF - 0588
34	Demais serviços	8050	PJ - 4085, PF - 0588
35	Rendimentos do trabalho assalariado	8010	561
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	8011	588
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	8012	3208
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	8071	5928
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	8072	5928
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	8070	1895
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	8015	1889

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AE9527EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1243/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1243/SRP/2023

No dia 10 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94

Representante: natalia de oliveira campos

Telefone: (31) 2127-3138

Email: licitacao@shl.net.br

Endereço: RUA MUCURI, 191 - FLORESTA, Belo Horizonte - MG - 30150-190

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PAPER - ANVISA -	Modelo: PAPER - ANVISA -	Preço Unitário:	Valor Total:
1	10,00	UND	ISENTO	ISENTO	R$ 12,90	R$129,00

Descrição: Bobina para impressora Bioplus 2000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário:	Valor Total:
2	100,00	UND	IMPORTANVISA-	IMPORTANVISA-	R$ 0,65	R$65,00
			10369460121	10369460121		

Descrição: Coletor de urina (saco), material : plástico, tipo : sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual

Item: 3

Quantidade:
2.000,00

Unidade:
UND

Marca: FIRSTLAB ANVISA- 81628880001

Modelo: FIRSTLAB ANVISA- 81628880001

Preço Unitário:
R$ 0,43

Valor Total:
R$860,00

Descrição: Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade de 80ML, graduado a cada 10ML, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente, embalagem contendo 1 unidade.

Item: 4

Quantidade:
1,00

Unidade:
FRASCO

Marca: RENYLAB ANVISA- 80002670066

Modelo: RENYLAB ANVISA- 80002670066

Preço Unitário:
R$ 48,90

Valor Total:
R$48,90

Descrição: Corante, tipo Lugol Forte (parasito) solução a 2% . Frasco com 500 ML

Item: 5

Quantidade:
20,00

Unidade: CX **Marca:** STOPPER ANVISA - ISENTO

Modelo: STOPPER ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 16,00

Valor Total:
R$320,00

Descrição: Curativo pós coleta venosa - caixa com 500 unidades

Item: 6

Quantidade:
10,00

Unidade:
UND

Marca: JPROLAB ANVISA - ISENTO

Modelo: JPROLAB ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 11,50

Valor Total:
R$115,00

Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça

Item: 7

Quantidade:
10,00

Unidade:
UND

Marca: JPROLAB ANVISA - ISENTO

Modelo: JPROLAB ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 11,50

Valor Total:
R$115,00

Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça

Total: R$ 40.679,29

Item: 8

Quantidade:
20,00

Unidade:
UND

Marca: MASTERPRINT ANVISA - ISENTO

Modelo: MASTERPRINT ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 52,35

Valor Total:
R$1.047,00

Descrição: Fita para impressora Bioplus 2000 (cor preta)

Item: 9

Quantidade:
1,00

Unidade:
FRASCO

Marca: RENYLAB ANVISA- 80002670056

Modelo: RENYLAB ANVISA- 80002670056

Preço Unitário:
R$ 61,90

Valor Total:
R$61,90

Descrição: Fluoreto anticoagulante finalidade: solução anticoagulante inibidora da glicose. Amostra: sangue. Frasco com 200ML

Item: 10

Quantidade:
6,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070063

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070063

Preço Unitário:
R$ 36,90

Valor Total:
R$221,40

Descrição: Fr látex - fator reumatóide finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo.Frasco 2,5ml

Item: 11

Quantidade:
1,00

Unidade: KIT **Marca:** RENYLAB ANVISA-
80002670086

Modelo: RENYLAB ANVISA- 80002670086

Preço Unitário:
R$ 49,49

Valor Total:
R$49,49

Descrição: Kit coloração hematológica rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.

Item: 12

Quantidade:
30,00

Unidade: CX **Marca:** WAMA ANVISA-
10310030203

Modelo: WAMA ANVISA- 10310030203

Preço Unitário:
R$ 23,80

Valor Total:
R$714,00

Descrição: Kit de tira reagente – para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetonicos, densidade, hemoglobina, hemacias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acido ascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade: Kit	Marca: VIDA ANVISA-	Modelo: VIDA ANVISA-	Preço Unitário:	Valor Total:
13	10,00		80785070036	80785070036	R$ 19,50	R$195,00

Descrição: Kit HDL-colesterol – determinação por reação quimica com precipitação – método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automoção: não automatizado. Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, reconstituição: com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML– marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa

Item: 14

Quantidade:
4,00

Unidade:
UND

Marca: RENYLAB ANVISA- 80002670083

Modelo: RENYLAB ANVISA- 80002670083

Preço Unitário:
R$ 28,50

Valor Total:
R$114,00

Descrição: Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma por floculação, para diagnostico da sífilis. 5ML

Item: 15

Quantidade:
6,00

Unidade: CX **Marca:** PRECISION GLASS
ANVISA - ISENTO

Modelo: PRECISION GLASS ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 6,40

Valor Total:
R$38,40

Descrição: Lâmina para microscópio lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades

Item: 16

Quantidade:
20,00

Unidade: CX **Marca:** LABOR IMPORT
ANVISA - ISENTO

Modelo: LABOR IMPORT ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 5,30

Valor Total:
R$106,00

Descrição: Lamínula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades

Item: 17

Quantidade:
4,00

Unidade:
UND

Marca: OSRAM ANVISA - ISENTO

Modelo: OSRAM ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 90,00

Valor Total:
R$360,00

Descrição: Lampada halogena, tensão nominal 6V, potência nominal 20 W, aplicação microscópio

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EBRAM ANVISA-	Modelo: EBRAM ANVISA-	Preço Unitário:	Valor Total:
18	20,00	FRASCO	10159820197	10159820197	R$ 43,00	R$860,00

Descrição: Pcr látex - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CRAL ANVISA -	Modelo: CRAL ANVISA -	Preço Unitário:	Valor Total:
19	1.000,00	UND	ISENTO	ISENTO	R$ 0,03	R$30,00

Descrição: Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: OLEN ANVISA -	Modelo: OLEN ANVISA -	Preço Unitário:	Valor Total:
20	1.000,00	UND	ISENTO	ISENTO	R$ 0,08	R$80,00

Descrição: Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros

Item: 21

Quantidade:
1,00

Unidade:
FRASCO

Marca: RENYLAB ANVISA- 80002670086

Modelo: RENYLAB ANVISA- 80002670086

Preço Unitário:
R$ 37,00

Valor Total:
R$37,00

Descrição: Reagente Corante Giemsa a 0,6% , frasco com 500ml

Item: 22

Quantidade:
4,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070064

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070064

Preço Unitário:
R$ 49,00

Valor Total:
R$196,00

Descrição: Reagente liquido pronto para uso tipo: AEO latex Kit finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml.

Item: 23

Quantidade:
15,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070039

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070039

Preço Unitário:
R$ 949,90

Valor Total:
R$14.248,50

Descrição: Reagente para diagnóstico Clinico 5 - Tipo conjunto completo para automoção, tipo de analise quantitativo de triglicerideos, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 2000ml .

Item: 24

Quantidade:
8,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070002

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070002

Preço Unitário:
R$ 55,00

Valor Total:
R$440,00

Descrição: Reagente para diagnóstico Clinico 5 – Tipo conjunto completo para automoção, Tipo de Análise Quantitativo de Ácido Úrico, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml.

Item: 25

Quantidade:
4,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070001

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070001

Preço Unitário:
R$ 749,00

Valor Total:
R$2.996,00

Descrição: Reagente para diagnóstico clinico 5 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de alfa amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 300 ml

Item: 26

Quantidade:
20,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070014

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070014

Preço Unitário:
R$ 43,00

Valor Total:
R$860,00

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: KATAL ANVISA-	Modelo: KATAL ANVISA-	Preço Unitário:	Valor Total:
27	20,00	FRASCO	10377390189	10377390189	R$ 33,00	R$660,00

Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de creatinina, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML

Item: 28

Quantidade:
8,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 10377390209

Modelo: VIDA ANVISA- 10377390209

Preço Unitário:
R$ 42,00

Valor Total:
R$336,00

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de glicose, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: VIDA ANVISA-	Modelo: VIDA ANVISA-	Preço Unitário:	Valor Total:
29	24,00	FRASCO	80785070006	80785070006	R$ 60,00	R$1.440,00

Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de AST/TGO, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.

Item: 30

Quantidade:
24,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070010

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070010

Preço Unitário:
R$ 53,00

Valor Total:
R$1.272,00

Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de ALT/TGP, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: RENYLAB ANVISA-	Modelo: RENYLAB ANVISA-	Preço Unitário:	Valor Total:
31	2,00	FRASCO	80002670076	80002670076	R$ 58,00	R$116,00

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, características adicionais: solução de edta tamponada. Frasco com 500ml.

Item: 32

Quantidade:
20,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA - 80785070015

Modelo: VIDA ANVISA - 80785070015

Preço Unitário:
R$ 170,00

Valor Total:
R$3.400,00

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de uréia, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML.

Item: 33

Quantidade:
12,00

Unidade:
FRASCO

Marca: VIDA ANVISA- 80785070015

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070015

Preço Unitário:
R$ 220,00

Valor Total:
R$2.640,00

Descrição: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina cinético, faixa de leitura UV, metodologia optimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml.

Item: 34

Quantidade:
2,00

Unidade:
UNID

Marca: IMUNOSCAN ANVISA- 81034870004

Modelo: IMUNOSCAN ANVISA- 81034870004

Preço Unitário:
R$ 24,00

Valor Total:
R$48,00

Descrição: Soro Anti-A Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.

Item: 35

Quantidade:
2,00

Unidade:
UNID

Marca: IMUNOSCAN ANVISA
- 81034870004

Modelo: IMUNOSCAN ANVISA - 81034870004

Preço Unitário:
R$ 23,00

Valor Total:
R$46,00

Descrição: Soro Anti-B Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml

Item: 36

Quantidade:
2,00

Unidade:
UNID

Marca: IMUNOSCAN ANVISA- 81034870006

Modelo: IMUNOSCAN ANVISA- 81034870006

Preço Unitário:
R$ 42,00

Valor Total:

R$84,00

Descrição: Soro Anti-D Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml

Item: 37

Quantidade:
6,00

Unidade:
FRASCO

Marca: HIGHTOP ANVISA- 80258020031

Modelo: HIGHTOP ANVISA- 80258020031

Preço Unitário:
R$ 62,00

Valor Total:
R$372,00

Descrição: Teste rápido HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PRECISION GLASS	Modelo: PRECISION GLASS	Preço Unitário:	Valor Total:
38	500,00	UND	ANVISA - ISENTO	ANVISA - ISENTO	R$ 0,48	R$240,00

Descrição: Tubo de ensaio de vidro 12x75

Item: 39

Quantidade:
50,00

Unidade:
UND

Marca: GT ANVISA - ISENTO **Modelo:** GT ANVISA - ISENTO **Preço Unitário:**
R$ 0,51

Valor Total:
R$25,50

Descrição: Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável

Item: 43

Quantidade:
50,00

Unidade:
Unid

Marca: ECO DIAG ANVISA- 80954880061

Modelo: ECO DIAG ANVISA- 80954880061

Preço Unitário:
R$ 16,89

Valor Total:
R$844,50

Descrição: Teste Rápido Malária Pf/Pan

Item: 44

Quantidade:
2,00

Unidade: Kit **Marca:** VIDA ANVISA-
80785070057

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070057

Preço Unitário:
R$ 250,00

Valor Total:
R$500,00

Descrição: reagente ck-mb para semi automático (40ml/10ml)

Item: 45

Quantidade:
4,00

Unidade:
Unid

Marca: VIDA ANVISA- 80785070202

Modelo: VIDA ANVISA- 80785070202

Preço Unitário:
R$ 229,00

Valor Total:
R$916,00

Descrição: teste rápido dengue ns1 (Caixa com 25 unidades)

Item: 46

Quantidade:
4,00

Unidade:
Unid

Marca: VIDA ANVISA- 80524900033

Modelo: VIDA ANVISA- 80524900033

Preço Unitário:
R$ 198,00

Valor Total:
R$792,00

Descrição: O teste rápido dengue IgG/IgM (Caixa com 25 unidades)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ACRO ANVISA-	Modelo: ACRO ANVISA-	Preço Unitário:	Valor Total:
47	1,00	Unid	81325990099	81325990099	R$ 84,00	R$84,00

Descrição: teste rápido de troponina I (Caixa com 25 unidades)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GLOBAL ANVISA -	Modelo: GLOBAL ANVISA -	Preço Unitário:	Valor Total:
48	30,00	Unid	ISENTO	ISENTO	R$ 28,19	R$845,70

Descrição: Copo de Sedimentação 200 ML de vidro Com Base

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PEGUEPET ANVISA -	Modelo: PEGUEPET ANVISA -	Preço Unitário:	Valor Total:
49	2,00	Unid	ISENTO	ISENTO	R$ 130,00	R$260,00

Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 1000 microlitros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PEGUEPET ANVISA -	Modelo: PEGUEPET ANVISA -	Preço Unitário:	Valor Total:
50	2,00	Unid	ISENTO	ISENTO	R$ 130,00	R$260,00

Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira 100 microlitros

Item: 51

Quantidade:
2,00

Unidade:
Unid

Marca: PEGUEPET ANVISA - ISENTO

Modelo: PEGUEPET ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 130,00

Valor Total:
R$260,00

Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira 50 microlitros

Item: 52

Quantidade:
2,00

Unidade:
Unid

Marca: PEGUEPET ANVISA - ISENTO

Modelo: PEGUEPET ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 130,00

Valor Total:
R$260,00

Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira 20 microlitros

Item: 53

Quantidade:
4,00

Unidade:
Unid

Marca: PEGUEPET ANVISA - ISENTO

Modelo: PEGUEPET ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 130,00

Valor Total:
R$520,00

Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira 10 microlitros

Item: 58

Quantidade:
6,00

Unidade: Cx **Marca:** MICRON ANVISA - ISENTO

Modelo: MICRON ANVISA - ISENTO

Preço Unitário:
R$ 25,00

Valor Total:
R$150,00

Descrição: Tubo capilar para micro-hematócrito sem heparina (500 unidades)

Total: R$ 40.679,29

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações econdições descritas na minuta da Ata de RegistrodePreçosenaProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**10/01/2025**,acontardodia**10/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de Materiais de uso em Laboratório, Esse procedimento atenderá as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 229/SEMSAU/2023, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da

Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro CNPJ- 06.016.618/0001-26 – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 061/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1243 /SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 061/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
41.733.464/0001-94

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C768BB55

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141-SRP- 2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: Guilherme Berria

Telefone: (54) 3523-2202

Email: licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
105	7.875,00	Unidade	FRESENIUS	FRESENIUS	9,42	R$74.182,50

Descrição: Solução fisiológica 0,9% frasco 1000mL – sistema fechado (infusão EV) (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Total: R$ 74.182,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2024** , a contar do dia **03/01/2024** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 03 (três) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 (Processo Administrativo nº. 1441/2022/SRP), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para o certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.141/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 005/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:AE145944

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DE ANONIO MARCOS DE AGUIAR

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTONIO MARCOS DE AGUIAR**		
Cargo, Função Emprego: GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 12/01 /2024.

(Assinatura Eletrônica)
HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:CD96351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DE COSME MONTEIRO LOBO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**COSME MONTEIRO LOBO**		
Cargo, Função Emprego:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**	Mat: **038**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 223.920	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 286.271.562-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abri, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36.47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 12/01 /2024.

(Assinatura Eletrônica)
HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:A771C4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DE GENEVASCO BISPO PINTO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**GENEVASCO BISPO PINTO**		
Cargo, Função Emprego.	**OP. DE MAQUINAS PESADAS**	Mat:	**1328**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº: 349.964	Expedida por:	SSP/RO	**CPF:** 283.747.202-63

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril e maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 12/01/2024.	(Assinatura Eletrônica)
	HILTON EMERICK DE PAIVA
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:31E188B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**		

PROPOSTA:

Nome:	**JOSE MOREIRA DOS SANTOS**			
Cargo, Função Emprego:	**CHEFE DE SEÇÃO**		Mat: 2152	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº 591874	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 705.135.112-53	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 12/01 /2024.	(assinatura eletrônica)
	Hilton Emerick de Paiva
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:3FC16D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DE VALDINEI GOMES DA SILVA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDINEI GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função Emprego:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**	Mat:	**038**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 223.920	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 286.271.562-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	224

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**224**	R$ 48,51	**R$ 10.866,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 12/01 /2024.

(Assinatura Eletrônica)
HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:4564D62F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 16/DICAS/DGP/SEMAD 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme e-DOC 92C1BAEF, e-DOC F7D95E1A, e-DOC 317352E3
Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Término
01	1002770	ALINE PICANCO COSTA	MÉDICO	15/01/2024
02	1004019	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	MÉDICO	23/01/2024
03	1003886	ARISTEU CAMINHA ALVES	MÉDICO	16/01/2024
04	1005043	BARBARA CHAGAS COELHO HIGASHI	MÉDICO	28/01/2024
05	1002699	CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	MÉDICO	02/01/2024
06	1003689	DANIEL MARQUES FRANCO	MÉDICO	02/01/2024
07	1003885	ELIS DEYANE SANTOS	MÉDICO	12/01/2024
08	1003849	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	MÉDICO	09/01/2024
09	1002724	FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO	MÉDICO	10/01/2024
10	1003889	FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR	MÉDICO	18/01/2024
11	1003724	GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS MÉDICA	MÉDICO	05/01/2024
12	1003868	GLAUCIA MENDES SILVA	MÉDICO	16/01/2024

13	1004951	GRACIANE NANTES DE FREITAS	MÉDICO	20/01/2024
14	1003769	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MÉDICO	05/01/2024
15	1005011	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	MÉDICO	26/01/2024
16	1002782	JUCELIA RICARDO TALAU	MÉDICO	27/01/2024
17	1003729	JULIO CESAR ALVES VASCOMCELOS	MÉDICO	05/01/2024
18	1003850	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	MÉDICO	08/01/2024
19	1003978	NEILTON SANTOS SILVA	MÉDICO	16/01/2024
20	1003696	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	MÉDICO	02/01/2024
21	1003695	RAFAELA CORTEZ FALCAO	MÉDICO	02/01/2024
22	1003711	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	MÉDICO	03/01/2024
23	1005050	REBECA SANTOS ARAUJO	MÉDICO	28/01/2024
24	1002815	ROCCO EDUARDO ROCA	MÉDICO	30/01/2024
25	1003727	TAMIRIS MAIARA ARAUJO E A. DE CARVAL	MÉDICO	04/01/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6E3E2331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMAD/2024, DE 12 DE JANEIRO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO Processo nº 0006000-00050555/2023**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
105	00615662	FABIOLA OLIVEIRA DE ALCANTARA	007.337.862-35	09/06/1992
106	00615546	DIANA PEREIRA DE SOUZA	412.710.502-00	04/12/1973
107	00619105	JARBAS GALDINO BANDEIRA	497.582.252-00	28/10/1974
108	00617246	ALINE CRISTINA LOPES	841.302.022-00	22/09/1984
109	00615585	LEONEIDE DE SOUZA MARQUES	829.742.502-97	22/03/1985
110	00623022	ANA PAULA DE SOUSA SILVA UCHÔA	835.092.752-68	28/03/1985
111	00619672	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO	011.282.693-84	09/02/1987
112	00615704	FLAVIA QUEIROZ	887.396.192-49	16/07/1987
113	00618511	GLÁUCIA RODRIGUES LAMARÃO	023.353.832-13	31/07/1994
114	00622037	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	023.834.962-43	24/11/1994
115	00617881	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	052.346.173-94	16/09/1995
116	00620525	INÁ INERAN GOMES DE CARVALHO	007.875.872-65	19/07/1992
117	00618615	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	649.588.413-34	03/04/1979
118	00622612	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	698.100.522-00	27/04/1982
119	00620985	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVAIC	003.147.862-01	25/09/1989
120	00623136	SILVANA FONTENELE XAVIER	329.897.843-49	23/04/1962
121	00616523	CLAUDIA BUENO CORREA	499.111.712-72	28/06/1971
122	00622409	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	499.340.312-72	09/11/1972
123	00621860	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	585.226.622-15	02/05/1973
124	00615544	MARIA ROSA DA SILVA	592.005.292-91	15/04/1976
125	00619069	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	516.098.002-49	26/11/1979
126	00620971	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	518.989.502-53	28/06/1981
127	00617470	MARIANA ARINANA CANUTO PEREIRA	764.552.702-15	09/11/1984
128	00621372	VANESSA RAIANE SAMPAIO ALBUQUERQUE	529.384.502-06	11/09/1989
129	00616241	THARLES MAIA DE CASTRO	998.519.382-20	09/07/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
12	00600188	FABIANA DOS SANTOS NOGUEIRA BARBOSA	212.886.418-69	14/07/1979
13	00617725	GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	685.885.692-72	11/08/1980

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00618863	MILENA CALADO CARVALHO	007.982.222-39	04/02/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616633	LUIZ GONZAGA LOPES BARROSO NETO	029.742.362-27	20/12/1995

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
8	00622926	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	009.208.692-62	01/03/1994
9	00615362	THALIA TEIXEIRA CHAVES	028.759.912-48	20/05/1997
10	00620651	ANA CRISTINA PIVETTA DE LIMA SANTOS	420.334.202-30	13/09/1972
11	00615736	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	010.403.612-50	31/01/1992
12	00618915	PATRICIA LIRA PANTA	562.701.002-91	22/05/1975
13	00618155	CLAUDIANE DE ASSIS JOSE	743.433.862-87	15/12/1982

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**

5	00622543	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	018.044.072-16	02/04/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00619855	ISMAEL DA SILVA BILATI	643.624.852-87	02/02/1979
10	00621989	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	000.737.342-25	21/02/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00623010	KASSANDRY DE ARAUJO MELO	025.792.622-45	14/02/1995

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
134	00616120	GLEICILENE DE SOUZA FERNANDES	793.186.062-49	28/10/1981
135	00622437	ANDERSON MARTINS DE SOUZA	788.461.882-68	14/10/1982
136	00617982	POLIANE BARROSO ZUQUETTO	850.385.712-04	25/01/1983
137	00615405	PAULO HENRIQUE PAZ ROCHA	739.588.592-91	09/09/1984
138	00620890	TEREZA RAQUEL RIBEIRO	023.752.503-89	05/01/1986
139	00615598	JULIANA FERREIRA LOPES	850.843.012-49	25/09/1986
140	00619954	CAMILA NATIELE DA SILVA VIEIRA	744.439.501-25	17/11/1988
141	00619818	EVANGILSON ANDRADE CABRAL	930.982.352-68	26/04/1989
142	00621478	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	927.757.212-49	03/04/1990
143	00623342	MAGNO MORAES DE CARVALHO	985.235.622-49	16/05/1990
144	00621674	ROMARIA LETICIA MARTINS CORREA	002.395.992-41	03/06/1990
145	00623015	EDILENE SILVA PEREIRA RAMOS MALTA	018.751.982-02	31/05/1994
146	00616143	CARLA MENDES ARAUJO	825.529.672-72	23/08/1986
147	00615603	PLEBSON MAINARDI DUARTE CAMURCA	000.470.002-36	16/10/1989
148	00622964	IARA FERNANDA SANTANA DE SOUZA	022.488.102-70	10/09/1997
149	00619414	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	319.972.793-04	25/06/1962
150	00622238	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	469.657.002-97	17/12/1966
151	00616739	VANIA PEREIRA DE MIRANDA	409.615.082-72	15/10/1973
152	00616069	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	620.064.442-04	03/09/1978
153	00618826	EDILENE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	687.039.612-49	06/04/1980
154	00622170	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	710.012.042-04	01/09/1980
155	00616243	JANILDO SOUZA DA SILVA	638.840.622-04	29/12/1980
156	00619873	MICHELE GOMES DE SOUZA	836.927.032-87	08/05/1984
157	00615690	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	858.472.242-49	19/06/1985
158	00622630	ANA PAULA SOUZA MARTINS	531.095.702-20	25/08/1988
159	00619161	FRANCISCA EDILENE DA SILVA FERREIRA	001.821.002-35	14/06/1990
160	00617488	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	527.451.392-15	12/12/1991
161	00615956	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	871.369.962-87	14/04/2020
162	00619720	ZIANA DE MENEZES ZACARIAS	620.321.432-91	23/03/1979
163	00615733	IDAIANA DA SILVA	734.206.972-87	31/05/1983
164	00616864	MARQUILENE DE SOUZA LIMA	915.595.452-91	18/07/2019
165	00615384	NÉLIO REIS BATISTA	516.867.592-15	17/08/1980
166	00615436	JESSICA CORREIA MACIEL	022.264.032-48	30/04/1995
167	00621552	ROSÂNGELA ALVES SOARES DURANS	350.970.602-10	05/11/1970
168	00615872	FRANCIELEN GUEDES DE OLIVEIRA	762.523.452-53	14/10/1982
169	00621331	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	717.907.642-20	28/03/1983

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
14	00622231	ROZENILDE SOARES NASCIMENTO	340.840.612-04	01/12/1968
15	00617412	SOLANGE RÊGO DO NASCIMENTO	573.350.012-34	15/08/1976
16	00621999	SANDREIA XAVIER DE LIRA DE PAULA	653.557.502-06	13/06/1979
17	00617286	DUCILENE ARAÚJO DE FREITAS	022.646.072-03	27/03/1993

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 - PALMARES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616486	ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUZA	982.117.222-91	31/07/1988

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00618853	CILENE FONTINELE DE BRITO	943.008.951-04	03/03/1980

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00616292	SHEILA NOBRE KARLINSKI	945.891.862-68	13/07/1990

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616377	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	738.679.342-15	26/07/1977
3	'00619865	KELLEN CRISTINA ALVES DO PRADO	017.030.572-44	02/04/1992

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
21	00616530	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	852.623.662-87	16/08/1986
22	00617930	KARINA SILVA LOPES	036.592.922-06	02/02/1998
23	00619397	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE	732.362.332-49	14/06/1979
24	00622796	MAGDA SELVA CARDENA GUEDES	486.085.212-53	27/05/1970
25	00617249	YASMIM AZEVEDO AMORIM MOREIRA	025.116.892-19	10/07/1993
26	00617431	JANIELI GOMES DA SILVA	778.686.252-87	29/08/1993
27	00623540	MARILEIA DE JESUS SOUZA	600.675.862-87	20/01/1977

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SANTA RITA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
2	00617342	DANIS RIBEIRO GONZALES DA SILVA	675.562.992-87	03/11/1980
3	00619915	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	575.060.352-00	25/04/1972

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00622181	PATRICIA PEREIRA SILVA	777.873.232-72	03/02/1982
6	00622319	TALITA MARZAROTTO	961.310.202-72	01/01/1990

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00615936	IVONETE LUBAVE	603.368.382-04	01/10/1975

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H- UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
12	00620237	CLAUDIA FERNANDA CARDOSO ROMANO	812.355.852-04	16/12/1988
13	00619796	SIDIVAM JÚNIOR DE SOUSA PEREIRA	916.192.112-20	26/05/1993
14	00620047	LUIZA REGIS DE PAULA	733.969.152-91	12/02/1982
15	00618152	RONALDO CÉSAR ROSA MACHADO	880.936.462-72	12/10/1986
16	00619734	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	004.060.542-66	20/12/1990
17	00615991	SEBASTIANA VIEIRA DE FRANÇA	409.014.082-04	08/01/1969

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
50	00616137	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	020.887.242-65	23/04/1991
51	00617295	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	018.220.822-26	24/12/1994
52	00620573	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	023.373.252-70	06/08/1996
53	00620342	ZENILDA ORTIZ DOS SANTOS GUARI	957.439.362-34	07/12/1986
54	00616195	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	834.872.122-34	31/10/1981
55	00621225	GREICIANE GALVAO SILVA	984.120.192-53	05/10/1988
56	00619345	ODACIR RODRIGUES DE SOUZA	004.941.032-64	10/04/1990
57	00622318	MARIA FRANCISCA BRANDÃO DO NASCIMENTO	845.683.562-53	05/03/1982
58	00615776	MERIANE BELEZA VILACO	033.851.332-97	02/02/1996
59	00618996	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	951.852.402-53	08/09/1977

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
18	00619502	VILCIANE GIL CAETANO	708.128.612-72	15/01/1976
19	00623675	ANA CLAUDIA QUINTINO DE SOUZA	890.912.642-68	04/10/1987

CARGO: BIOMÉDICO 30H – JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00616835	FABRICIO NOGUEIRA DE LIMA	860.941.902-97	20/11/1984
5	00619439	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	712.679.302-25	15/08/1981

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00620406	AGOSTINHO RITA DE CASTRO NETO	032.106.282-54	05/01/1996

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00621767	EUNICE MAYRA PEREIRA FELIX	039.226.232-04	26/10/1998

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
28	00616587	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	805.099.242-04	29/12/1983
29	00615542	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	529.703.292-04	11/11/1988

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00618634	QUEFREM DA HORA LIMA	267.668.448-50	26/09/1975

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
37	00621030	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	945.436.582-72	27/02/1999
38	00620887	FRANCINILCE BATISTA DE SOUZA	640.502.622-15	05/02/1977
39	00621169	YNAIARA GRAZIELLY GONÇALVES ALCANTARA DA SILVA	037.327.632-00	17/02/1999

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00622848	JEANIA DA SILVA BAZILIO	688.419.652-15	30/03/1982

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
8	00621291	AGNALDO ARRUDA SOARES FILHO	009.348.682-04	02/09/1990
9	00617082	KELISON FERREIRA	014.804.502-27	04/07/1991

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:670CE7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°001/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°01/SEMAGRIC/2024, 10 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00051221/2023-72

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, Nos períodos de 29/01/2024 a 02/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO DIPOAV/SEMAGRIC/2023 - Porto Velho, 20 de dezembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	EXTREMA - RO	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA - RO	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C14B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°002/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°02/SEMAGRIC/2024, 10 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00051188/2023-81

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, Nos períodos de 22/01/2024 a 26/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO DIPOAV/SEMAGRIC/2023 - Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silv	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA - RO	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA - RO	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:50B20BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°004/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°04/SEMAGRIC/2024, 10 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00051162/2023-32

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01(uma) meia, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, Nos períodos de 15/01/2024 a 19/01/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO DIPOAV/SEMAGRIC/2023, Porto Velho, 20 de dezembro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fermandes	1004872	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03B53048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROGERIO DOS SANTOS LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/01/2024	Data de Retorno 15/01/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIA PARA O SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR ROGERIO DOS SANTOS LIMA PARA QUE O MESMO POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO PARA LEVAR UM PACIENTE CADEIRANTE ATÉ O HOSPITAL DO AMOR E OUTRO PACIENTE ATÉ O AEROPORTO EM PORTO VELHO ONDE O MESMO IRÁ VIAJAR PARA FORA DO ESTADO PARA REALIZAR SEU TRATAMENTO MEDICO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,6	849,71	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:38F02E43

GABINETE DO PREFEITO
SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL, GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do **Pregão** nº **64/2023** referente ao **Processo nº1254/2023** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL, GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: L R COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 28.873.375/0003-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICO DO 20L (VINTE LITROS), NO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA, RETORNÁVEL, COM LACRE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO PROTETOR, RESPEITANDO AS NORMAS DE QUALIDADE VIGENTES DISCRIMINADAS NA RDC N. 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA E PORTARIA N.470 DE 24/11/1999 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/MME, ALÉM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	LINDAGUA	1535	R$ 7,99	R$ 12.264,65
2	GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO, FABRICADO E REUTILIZADO DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS NBR/ABNT 14.222 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO); 14.328 (TAMPA); 14.637 (REQUISITOS PARA LAVAGEM, ENCHIMENTO E FECHAMENTO) E 14.638 (QUALIDADE); BEM COMO NAS RESOLUÇÕES RDC/ANVISA N. 274/2005, N. 275/2005 E N. 173/2006.	LINDAGUA	30	R$ 19,99	R$ 599,70
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 COM CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	COPAGAZ	618	R$ 104,00	R$ 64.272,00

Valor Total Homologado - R$ 77.136,35

Urupa, 12 de janeiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D6A3610B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DO LEILÃO

I LEILÃO PÚBLICO 2024

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO/RO

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula n.º. 010/06-JUCER, devidamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO RO,portador do CNPJ 63.786.990/0001-55e de acordo com o Autorização LEI 1510 de 26/01/2021, LEI 1512 de 26/01/2021, **LEI N° 1510 E 1512 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E LEI 1877 DE 08 DE AGOSTO DE 2022** e, torna público, para conhecimento dos interessados, autorizado através do decreto. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, faz saber:

Objeto

Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por item ou enfeixados em lotes, no estado de conservação os quais se encontram.
1.1.2 – Bens móveis e VEÍCULOS. (ANEXO I)
2-DA PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei, exceto as constantes do item 2.1.1.
2.1.1 - Não poderão participar os membros efetivos e SERVIDORES DA CONTRATANTE.
3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
DATA DO LEILÃO: 31/01/2024, às 10h00min.

LOCAL DA VENDA: Somente através do site:www.veraleiloes.com.br**https://www.leiloesaguiar.com.br/**
OBSERVAÇÃO: Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4 - DOS BENS e LOCAL PARA VISITAÇÃO.

4.1 - Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens na
DATAS PARA VISITAÇÃO NOS DIAS: 29 e 30/01/2024, no **horário das 8:30 às 11:30 horas,**
OS BENS ESTÃO EM ENDEREÇOS DIFERENTES CONFORME ABAIXO

ENDEREÇO:
BENS MOBILIÁRIO: Móveis inservíveis do **Lote 01** - prédio Amorim-Almoxarifado da Prefeitura na Av Paraná / Veículos: **Lote 02**– (pátio do prédio Amorim Almoxarifado da Prefeitura na Av Paraná, **Lote 03, 04, 05, 08, 09 e 10** Garagem da SEMOSP na Av. Paraná, lote 06 e 07 pátio da Prefeitura na Av Paraíso**, onde maiores informações poderão ser** adquiridas com a comissão de leilão no horário das 8:00h às 13:30hs, de segunda a sexta feira, pelos telefones: **(69) 99271-0044.**
4.2 - Os bens relacionados no objeto deste edital, **ANEXO I,** serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

5 - DO EDITAL:
5.1 - Cópias do Edital poderão ser retiradas gratuitamente junto à comissão de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade, bem como no site https**://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site**
6 - **DO PREÇO, PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:**
6.1 - Será vencedor em cada lote, aquele que oferecer maior preço, igual ou superior ao da avaliação feita pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**;
6.2 - O arrematante pagará o valor total do lance vencedor, acrescido de **5% (cinco por cento)** a título de comissão da leiloeira, Senhora **Vera Lúcia Aguiar de Sousa**, conforme Decreto nº 21.981/32.
6.3– Será aceito apenas transferência, conforme edital de leilão;
6.4 - Os arrematantes terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data do leilão, para retirada dos bens arrematados, findo esse prazo ficam a Leiloeira e a contratante liberados para dar aos bens arrematados a destinação que lhes convier;
6.5 - O arrematante deverá apresentar carteira de identidade emitida por órgão de Segurança e CPF/MF, quando se tratar de pessoa física e de CNPJ no caso de pessoa jurídica;
6.6 - Os bens arrematados, somente serão entregues aos compradores após a emissão do documento liberatório, emitido pela leiloeira e a comprovação do pagamento na conta bancária;
6.7 - A nota de arrematação será emitida somente em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após sua emissão;
6.8 - As despesas de transferências, em qualquer situação serão de responsabilidade do arrematante;
6.9 - Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo direito a qualquer reclamação quanto ao seu estado ou conservação, razão porque, se recomenda o exame detalhado de cada lote, uma vez que as vendas realizadas em leilões são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o adquirente desistir da compra ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do Código Civil);
6.10 - Cada lote de sucata, será arrematado como uma unidade, não cabendo qualquer pesagem ou identificação; e é de responsabilidade do arrematante a baixa no órgão competente**. Para empresa cadastrada no DETRAN conforme lei.**
4.11 - Os serviços de retirada dos bens adquiridos correrão por conta e responsabilidade do arrematante, ficando a CONTRATANTE e a LEILOEIRA isentos de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes pessoais ou materiais ou outros que venham a ocorrer durante o processo de movimentação e retirada;
6.12 - A retirada dos bens deverá obedecer os horários descritos para visitação, excluindo sábados, domingos e feriados; O fato do interessado não realizar a visita para conhecimento do estado dos bens a serem leiloados, não será considerado como razão válida para quaisquer reclamações posteriores.
6.13 - Os bens serão entregues no local aonde se encontra para visitação, conforme cabeçalho do Edital, não se responsabilizando esta, por qualquer ônus de transporte.
6.14 - A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação e a comprovação de pagamento.
6.15 - A não retirada dos bens do recinto armazenado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em declaração de abandono dos mesmos.
6.16 - O pagamento será a vista podendo ser transferência bancaria ON LINE, na conta da leiloeira e do órgão. A Nota de Arrematação só será emitida após a comprovação com o recibo de transferência, diretamente a Leiloeira. Conforme dados abaixo.

Conta Leiloeira: Banco Brasil: 001 Agência: 2270-5 Conta Corrente. 37.575-6 Vera Lúcia Aguiar de Sousa CPF. 589.515.202-34 Pix: 589.515.202-34	**Conta PREFEITURA** Banco Caixa Econômica: 104 Agência: 3114 Conta Corrente: 135-7 PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAÍSO CNPJ: 63.786.990/0001-55

6.17–Não serão recebidos Cheques a título de CAUÇÃO.
6.18 – Após o arrematante efetuar o pagamento na conta da leiloeira o valor da arrematação, a mesma terá o prazo de 24 h para repassar A CONTRATADA, por depósito bancário ou transferência ON LINE.
6.19 - Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado **multa de 20%** do valor do bem, em favor da leiloeira, para cobrir custos com a realização de outro leilão, que deverá ser transferência bancária. E, caso não o faça, fica reservado a CONTRATANTE proceder à inscrição do seu nome em Dívida Ativa, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor.
6.20 - Fica dispensado das imposições do item 4.19, caso o interessado que arrematou o bem, apresentar outro comprador para sua aquisição no mesmo preço e condições por ele arrematado ou em caso de desistência imediata que não frustre ou prejudique os procedimentos do leilão quanto àquele item ou lote.
6.21 – Fica o arrematante responsável de efetuar a transferência e em caso de sucata de fazer a baixa.
6.22 – Sobre a retirada dos bens arrematado, o arrematante terá prazo para a retirada dos bens e caso não faça assume ter conhecimento das despesas no percentual 20% do valor do lote em favor da prefeitura para que possa contratar.

6.23 O edital do leilão limita expressamente a responsabilidade d leiloeiro à solicitação, aosórgãos responsáveis pelos ônus, para que realizem a retirada destes. Isso porque, nos termos do art. 61, § 13 da Lei nº11.343/2006, a regularização dos bens compete à autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para oregistro, bem como às secretarias de fazenda.
7 - DA CLIENTELA

7.1 - Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas. As pessoas físicas que oferecerem lances deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física/MF- CPF.
7.2 - Não poderão participar os membros efetivos e suplentes DA CONTRATANTE, bem como os dirigentes e representantes de Entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial,DA CONTRATANTE e seus parentes até o 3º grau, afins ou consanguíneos, e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.
7.3 - No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
7.3.1 - Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço.
7.3.2 - Pessoa Jurídica – Contrato social ou documento de constituição equivalente e comprovante de endereço.
7.3.3 - Os documentos de que trata o item anterior deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se para conferencia ou fotocópia legível autenticada em cartório.

8 - DOS LANCES
8.1 - Os lances serão através do site com incremento mínimo de **R$ 200,00** para cada lote, a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido pela Comissão de avaliação, considerando-se o vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.
9 - DA ATA
9.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, e os trabalhos desenvolvidos.
9.2 - A ata será assinada, ao final do evento, pela Leiloeira Oficial, pelos membros da comissão de leilão.
10 - DA LEILOEIRA:
10.1 – A leiloeira será a Senhora **VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**, Leiloeira Pública Oficial, matrícula na JUCER nº 010/06, devidamente autorizada pelo **CONTRATADA.**
11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATANTE poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.
11.2 - A partir do pagamento integral do valor oferecido correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas a impostos e outras que, eventualmente gravem os bens.
11.3- A CONTRATANTE Transferirá à propriedade do arrematante o bem arrematado, por meio de recibo de sua venda, devendo o arrematante ou seu procurador legalmente constituído.
11.4 - Antes da retirada dos bens pelos arrematantes,**A CONTRATANTE**poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros.
11.5 - Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direto a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.
11.6 - Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.
11.7 - Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da contratante.
11.8 - Até a realização do leilão, o presente edital permanecerá afixado no mural localizado na sede do CONTRATANTE.
11.9 - Maiores informações relativas ao evento serão prestadas pelos membros da comissão de leilão, no horário das 7:30h às 11:30, de segunda a sexta feira, pelos telefones: (069)**99271-0044/ 3464-1462**Ou através do site.**: https://www.leiloesaguiar.com.br.**
12.0 - fica os arrematantes responsável pela transferência e em caso de sucata a baixa nos órgãos competentes.

Vale do Paraíso – RO 12 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e ADM.

_____
Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

DECRETO Nº. 9012 DE 31 DE OUT. DE 2023.

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial
Matrícula n.º. 010/2006-JUCER/RO

ANEXO I

EDITAL LEILÃO 2023
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

		VALORES
LOTE 01	EM ANEXO RELAÇÃO DOS BENS CONFORME LEI **LEI N° 1510 E 1512 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E LEI 1877 DE 08 DE AGOSTO DE 2022** MOBILIÁRIO EM GERAL: CADEIRAS, COMPUTADORES, MESAS, FREEZER, GELADEIRAS, FOGÃO, BEBEDOUROS AR CONDICONADOS, ARQUIVOS DE AÇO, NOBREAKS, ARMÁRIOS, VENTILADORES, COLCHÃO, MACA E OUTROS. **SITUAÇÃO: IRRECUPERAVÉL – SUCATA APROXIMADAMENTE 300 itens**	**1.500,00**

RELAÇÃO DOS BENS (VEÍCULOS) PARA LEILÃO
LEI N° 1510 E 1512 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E LEI 1877 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

LOTE	MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO/PLACA/RENAVAN	VALOR R$
02	FIAT/UNO MILLE WAY 4P ANO 2012, SEM BOMBA, SEM PARTE ELÉTRICA E SEM PNEU, SÓ O FERRO. PLACA: NCO3978 RENAVAN: 481839135 SITUAÇÃO: RECUPERÁVEL	**4.000,00**
03	UNO MILLEFIRE 2002/2002**SUCATA**, SEM MOTOR,SEMRODAS,PARADOA+DE8ANOS **BAIXADONO DETRAN**	**200,00**

	PLACA: NBM6936 RENAVAN: 785419004 SITUAÇÃO: SUCATA	
04	FORDCARGO816S,ANO/MOD12/13,DIESEL,CARROCEIRAMADEIRA,VEICULOSIMPLESMENTE APAGOU,PROBLEMAS NO MOTOR **DEBITOS R$ 0,00** PLACA:OHR9348 RENAVAN: 565149431 SITUAÇÃO: RECUPERÁVEL	**15.000,00**
05	FORDCARGO2622CN6X4,ANO11/12BASCULANTE,MOTOR FUNDIDO,SEM PNEU. **DEBITOSR$143,53** PLACA: OHT3169 RENAVAN: 452826926 SITUAÇÃO:RECUPERÁVEL	**30.000,00**
06	VEICULOS RENAULT DUSTER E2 KCH A4A COR PRETA COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA ANO DE FAB. 2015 ANO DE MODELO 2016, CHASSI 93YHSRC4AGJ911223 Nº DO MOTOR F4RF416C001839 SERIAL AGJ911223 SITUAÇÃO:RECUPERÁVEL	**15.000,00**
07	AUTOMOVEL FIAT PALIO WEKEND 1.8 DUAL LOGIC ADVENTURI COR PRATA ANO/MODELO 2011/2012. MOTOR COM PROBLEMA, E PROBLEMA NA PARTE ELÉTRICA PLACA OHS2910 RENAVAN 152479 CHASSIS9BD3731655C5005545 **SITUAÇÃO:**RECUPERÁVEL	**13.000,00**
08	MOTOR MWM4CILINDROSFUNDIDO. (RETROESCAVADEIRA)	**1.000,00**
09	GRADEARADORAPICCIN14DISCOS,PNEUS,MODELO“GAPP”SERIE10–01443(SOMENTE7 DISCOS, SEMPNEUS) ESTÁ DESMANCHADA E FALTANDO DISCOS.	**2000,00**
10	GRADEARADORAPICCIN28DISCOS,MODELO“GACR” ESPECIFICAÇAO28X24RGDATA09/16SERIE 16/06652. ESTÁ EM BOM ESTADO, PORÉM OS DISCOS ESTÃO GASTOS.	**3.000,00**

FOTOS

LOTE 01

Lote 02

LOTE 03

LOTE 04

LOTE 05

LOTE 06

LOTE 07

LOTE 08

LOTE 09

LOTE 10

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F902C4E1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA Nº 003/SAAE/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o qual determina a revisão salarial anual dos servidores da autarquia sempre no mês de Janeiro de cada ano, utilizando para tanto o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) mais a variação do PIB que cumula o índice de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimo por cento);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 28 da Lei Municipal nº 718/2012, que estabelece a forma de composição do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, bem como sua recomposição das perdas inflacionarias;

CONSIDERANDO finalmente o posicionamento da assessoria jurídica e Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, constituído pelo Decreto nº 024/GAB-PMAO/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o reajuste salarial inicial, dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos exatos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 718/2012, conforme anexo único, aplicado o percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimo por cento).
Art.2º - As despesas inerentes ao custeio das despesas de pessoal estão contempladas na Lei Orçamentaria Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, exercício financeiro de 2024.
Art.2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se:

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral Do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REAJUSTE DO INCP PARA 2024)

CARGOS	6,81%	REF/A	REF/B	REF/C	REF/D	REF/E	REF/F	REF/G	REF/H	REF/I	REF/J	REF/L	REF/M	REF/N	REF/O
Procurador Jurídico	R$ 4.177	R$ 4.461	R$ 4.551	R$ 4.642	R$ 4.735	R$ 4.829	R$ 4.926	R$ 5.024	R$ 5.125	R$ 5.227	R$ 5.332	R$ 5.438	R$ 5.547	R$ 5.658	R$ 5.771
Contador	R$ 4.177	R$ 4.461	R$ 4.551	R$ 4.642	R$ 4.735	R$ 4.829	R$ 4.926	R$ 5.024	R$ 5.125	R$ 5.227	R$ 5.332	R$ 5.438	R$ 5.547	R$ 5.658	R$ 5.771
Biólogo	R$ 4.177	R$ 4.461	R$ 4.551	R$ 4.642	R$ 4.735	R$ 4.829	R$ 4.926	R$ 5.024	R$ 5.125	R$ 5.227	R$ 5.332	R$ 5.438	R$ 5.547	R$ 5.658	R$ 5.771
Químico	R$ 4.177	R$ 4.461	R$ 4.551	R$ 4.642	R$ 4.735	R$ 4.829	R$ 4.926	R$ 5.024	R$ 5.125	R$ 5.227	R$ 5.332	R$ 5.438	R$ 5.547	R$ 5.658	R$ 5.771
Agente Administrativo	R$ 2.504	R$ 2.675	R$ 2.728	R$ 2.783	R$ 2.838	R$ 2.895	R$ 2.953	R$ 3.012	R$ 3.072	R$ 3.134	R$ 3.196	R$ 3.260	R$ 3.325	R$ 3.392	R$ 3.460
Fiscal /Leiturista	R$ 2.088	R$ 2.230	R$ 2.275	R$ 2.320	R$ 2.367	R$ 2.414	R$ 2.462	R$ 2.512	R$ 2.562	R$ 2.613	R$ 2.665	R$ 2.719	R$ 2.773	R$ 2.828	R$ 2.885
Artífice em Manutenção Encanador	R$ 1.776	R$ 1.897	R$ 1.935	R$ 1.974	R$ 2.013	R$ 2.053	R$ 2.094	R$ 2.136	R$ 2.179	R$ 2.223	R$ 2.267	R$ 2.312	R$ 2.359	R$ 2.406	R$ 2.454
Artífice em Manutenção Eletricista	R$ 2.088	R$ 2.230	R$ 2.275	R$ 2.320	R$ 2.367	R$ 2.414	R$ 2.462	R$ 2.512	R$ 2.562	R$ 2.613	R$ 2.665	R$ 2.719	R$ 2.773	R$ 2.828	R$ 2.885
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.464	R$ 1.564	R$ 1.595	R$ 1.627	R$ 1.659	R$ 1.693	R$ 1.726	R$ 1.761	R$ 1.796	R$ 1.832	R$ 1.869	R$ 1.906	R$ 1.944	R$ 1.983	R$ 2.023
Agente de Vigilância	R$ 1.464	R$ 1.564	R$ 1.595	R$ 1.627	R$ 1.659	R$ 1.693	R$ 1.726	R$ 1.761	R$ 1.796	R$ 1.832	R$ 1.869	R$ 1.906	R$ 1.944	R$ 1.983	R$ 2.023
Operador da Estação de Trat. de Água (ETA)	R$ 1.776	R$ 1.897	R$ 1.935	R$ 1.974	R$ 2.013	R$ 2.053	R$ 2.094	R$ 2.136	R$ 2.179	R$ 2.223	R$ 2.267	R$ 2.312	R$ 2.359	R$ 2.406	R$ 2.454
Operador da Estação de Trat. de Esgoto (ETE)	R$ 1.464	R$ 1.564	R$ 1.595	R$ 1.627	R$ 1.659	R$ 1.693	R$ 1.726	R$ 1.761	R$ 1.796	R$ 1.832	R$ 1.869	R$ 1.906	R$ 1.944	R$ 1.983	R$ 2.023
Motorista de Veículos Leves	R$ 1.776	R$ 1.897	R$ 1.935	R$ 1.974	R$ 2.013	R$ 2.053	R$ 2.094	R$ 2.136	R$ 2.179	R$ 2.223	R$ 2.267	R$ 2.312	R$ 2.359	R$ 2.406	R$ 2.454
Motorista de Veículos Pesados	R$ 1.880	R$ 2.008	R$ 2.048	R$ 2.089	R$ 2.131	R$ 2.174	R$ 2.217	R$ 2.261	R$ 2.307	R$ 2.353	R$ 2.400	R$ 2.448	R$ 2.497	R$ 2.547	R$ 2.598

Operador de Maquinas Pesadas (Retro)	R$ 1.880	R$ 2.008	R$ 2.048	R$ 2.089	R$ 2.131	R$ 2.174	R$ 2.217	R$ 2.261	R$ 2.307	R$ 2.353	R$ 2.400	R$ 2.448	R$ 2.497	R$ 2.547	R$ 2.598
Técnico Contábil	R$ 4.156	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805	R$ 4.901	R$ 4.999	R$ 5.099	R$ 5.201	R$ 5.305	R$ 5.411	R$ 5.519	R$ 5.630	R$ 5.742

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:CF487D57

